UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 50 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.829 R$ 3,00

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho | UMUARAMA, SÁBADO, 16 de Setembro de 2023 | Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Em coletiva, Pozzobom diz que atua para recuperar o caixa da Prefeitura

Prefeito Celso Pozzobom e secretários durante a entrevista coletiva ontem na Prefeitura de Umuarama

Em entrevista coletiva ontem, o prefeito de Umuarama, Celso Pozzobom ratificou o balanço negativo nas contas do município nos últimos dois anos, tempo em que esteve afastado do cargo e a Prefeitura foi administrada pelo vice-prefeito Hermes Pimentel. Segundo balanço apresentado na coletiva, o déficit até o fim do ano pode chegar a R$ 15 milhões. Pozzobom atribui a alta dos gastos ao aumento na folha de pagamento, na manutenção da frota, locação de máquinas entre outros gastos, segundo ele, desnecessários. Página A3

UMUARAMA

Viviane Herrera vai assumir a Secretaria de Saúde

Página A3

CIDADE

Polícia Civil divulga balanço de operação de proteção às mulheres

Página A6

PESQUISA

Bolsonaristas e petistas somam 54%. Sobram 46% de isentos não radicais

Página A2

CINQUENTENÁRIO DA DIOCESE DE UMUARAMA - Cerca de 20 mil católicos são esperados neste domingo, a partir das 14 horas, no Parque de Exposições de Umuarama, para a comemoração dos 50 anos de criação da Diocese que abrange as regiões de Umuarama a Cianorte. E o cenário da comemoração, na arena de rodeios, já está praticamente pronto. Serão 10 atrações artística e a Missa especial. Página A5

INAUGURAÇÃO DE BARRACÃO EM PÉROLA - A prefeita de Pérola, Valdete Cunha, ao lado de vereadores e outras autoridades, inaugurou novo barracão industrial na cidade. A intenção é gerar mais empregos e renda com o funcionamento de empresas na cidade. Página A5

COLISÃO NA RODOVIA PR - 323 - A colisão traseira entre uma moto e um carro ontem à tarde na rodovia PR-323 perto do Parque de Exposições de Umuarama deixou ferido com gravidade o condutor da moto. Página A6

Coluna Ilustradas

Amazon e Shopee fazem pedidos para aderir ao Remessa Conforme, diz Fazenda

O Ministério da Fazenda, por meio da Receita Federal, informou nesta sexta-feira, 15, que recebeu pedidos de adesão ao programa Remessa Conforme das empresas Amazon e Shopee. As solicitações ainda serão analisadas e, para as certificações terem efeito legal, precisarão ser publicadas no Diário Oficial da União (DOU), explicou a pasta.

Nesta semana, a Receita havia divulgado que as empresas já certificadas no programa representam cerca de 67% do volume de remessas enviadas ao País. Com as novas certificações, o patamar passará a 78,5%.

Pelo programa, que tenta conter a sonegação de impostos, o governo concede isenção de Imposto de Importação nas compras de até US$ 50 para as varejistas internacionais que cobrarem os tributos de forma antecipada, no momento em que o produto é adquirido. O benefício não se estende ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), que é estadual e passou a ter alíquota-padrão de 17% nessas operações.

"A iniciativa, que é de adesão voluntária, busca alcançar as grandes plataformas de venda digital, com envio das informações relativas às compras do comércio eletrônico transfronteiriço de forma correta e antecipada à chegada da remessa no Brasil (...) O pagamento dos impostos devidos também será realizado de forma antecipada, o que juntamente com as informações em conformidade com a realidade trarão condições de tais remessas serem liberadas antes mesmo de sua chegada no território nacional, dando um grande ganho de agilidade aos operadores e transportadores", relembrou a nota da Fazenda.

Governo vê recuperação de R$ 46 bi no próximo ano

Sob pressão do mercado por suas projeções de receita para o próximo ano, o Ministério da Fazenda reforçou ontem que prevê recuperar em 2024 R$ 46 bilhões em débitos inscritos na dívida ativa da União, estimativa já prevista no projeto de Orçamento. Para indicar a viabilidade do número, a pasta apontou que, de R$ 30 bilhões com esse tipo de receitas estimadas para 2023, já foram alcançados R$ 21,9 bilhões até junho.

"Desse total, R$ 10 bilhões são resultado de acordos de transação tributária. O que demonstra o sucesso do instituto da transação tributária", informou ontem a Fazenda, em nota.

Além disso, o ministério afirma que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) estuda oferecer editais para regularizar, pela via consensual, débitos relacionados a teses jurídicas de PIS/Cofins, por exemplo. Em estudo preliminar, disse a pasta, o órgão da Fazenda estimou que existem ao menos 19 teses jurídicas de PIS/Cofins com valor em discussão da ordem de R$ 800 bilhões.

TikTok é multado em US$ 368 milhões por violar lei de dados de menores na UE

O Tik Tok foi multado por reguladores da União Europeia em 345 milhões de euros, o equivalente a US$ 368 milhões, por descumprir medidas de proteção de dados de menores. O anúncio da decisão tomada pela Comissão de Proteção de Dados da União Europeia em 1 de setembro foi revelado nesta sexta-feira em comunicado no website do órgão.

O inquérito abordou práticas adotadas pela rede social durante o período entre 31 de julho de 2020 e 31 de dezembro de 2020 e teve como foco se a Tik Tok cumpriu com as suas obrigações em relação ao tratamento de dados pessoais relativos a usuários menores na sua plataforma.

Foram analisadas configurações da plataforma, incluindo configurações públicas por padrão, bem como aquelas associadas ao recurso "emparelhamento familiar", mecanismo que permite que pais e responsáveis definam critérios de visualização. Para os reguladores, o mecanismo adotado não foi considerado suficientemente restritivo.

A investigação descobriu que o processo de inscrição de usuários adolescentes resultou em configurações que tornaram suas contas públicas por padrão, permitindo que qualquer pessoa visse e comentasse seus vídeos. Essas configurações padrão também representavam um risco para crianças menores de 13 anos que obtiveram acesso à plataforma mesmo sem permissão.

O Comitê exigiu que a Tik Tok coloque em conformidade o seu tratamento a menores, tomando as medidas especificadas no prazo de três meses a contar da data em que for notificada.

DATAFOLHA

Pesquisa mostra que 29% dos brasileiros se dizem petistas e 25%, bolsonaristas

São Paulo - A polarização política no Brasil entre os apoiadores do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva (PT), e do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) ainda é uma realidade entre o eleitorado mesmo após quase um ano da eleição presidencial de 2018. Segundo pesquisa Datafolha, divulgada nesta sexta-feira, 15 de setembro, 29% dos eleitores se definem como petistas convictos, enquanto 25% afirmam ser bolsonaristas raiz.

Segundo a pesquisa, a parcela neutra - que diz não estar ligada nem a Lula nem a Bolsonaro - representa 21% do eleitorado.

Aqueles que dizem ser mais próximos do petismo são 11% e os mais alinhados ao bolsonarismo, 7%, enquanto 1% afirma não saber.

Desde a primeira edição dessa pesquisa, em dezembro de 2022, a parcela de petistas convictos diminuiu três pontos porcentuais, indo de 32% para 29%. Por outro lado, a quantidade de bolsonaristas raiz se manteve a mesma, estável em 25% ou com oscilação dentro da margem de erro.

A permanência de apoiadores fiéis a Bolsonaro ocorre ao mesmo tempo em que o ex-presidente é alvo - direta ou indiretamente - de cinco investigações diferentes. Desde que deixou a Presidência, há nove meses, ele também teve o celular apreendido no âmbito das investigações sobre as fraudes nos cartões de vacinação e os sigilos fiscal e bancário quebrados no bojo da operação sobre a venda de joias recebidas durante viagens oficiais. Nesse mesmo período, também viu aliados próximos serem presos.

A pesquisa Datafolha foi realizada com 2.016 pessoas nos dias 12 e 13 de setembro. A margem de erro é de dois pontos porcentuais

Aprovação estável de Lula

Na quinta-feira, 14, o Datafolha mostrou que a taxa de aprovação do governo Lula está estável enquanto a reprovação teve um crescimento entre os eleitores. Segundo o levantamento, 38% consideram a gestão do petista boa ou ótima, enquanto que 30% a avaliam como regular. Outros 31% acham o mandato do presidente ruim ou péssimo, e 2% não souberam opinar.

Também foi perguntado aos eleitores sobre a expectativa para o governo no futuro. Para 43% do eleitorado, será bom ou ótimo. Os que veem uma piora são 28%. Outros 27% preveem um mandato regular.

Partido expulsa advogado que confundiu 'O Príncipe' com 'O Pequeno Príncipe'

São Paulo - O Solidariedade decidiu expulsar o advogado Hery Waldir Kattwinkel, que era filiado ao partido, após os ataques do criminalista aos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF). Em nota, o Solidariedade informou que o advogado usou "falas ofensivas e desrespeitosas" ao STF e "ultrapassou os limites da lei".

"A direção municipal do Solidariedade em Votuporanga-SP, não compactua com a postura do profissional em atacar a Suprema Corte, ainda que no exercício de sua prerrogativa de defensor constituído, motivo pelo qual comunicamos a expulsão do membro e filiado ao partido", diz o texto.

A decisão foi tomada em conjunto pelo diretório municipal do Solidariedade em Votuporanga, no interior de São Paulo, pelo presidente estadual do partido, Alexandre Pereira, e por Paulinho da Força, vice-presidente nacional.

A sigla estuda entrar com uma representação contra o advogado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Kattwinkel defende Thiago de Assis Mattar, um dos bolsonaristas condenados na quinta-feira,14, por participação nos atos golpistas do dia 8 de janeiro.

Ele teve a oportunidade de falar por cerca de uma hora na tribuna do STF e usou o tempo para antagonizar com os ministros Alexandre de Moraes e Luís Roberto Barroso.

Em sua manifestação, Kattwinkel fez referência a uma declaração falsa atribuída a Barroso, que já foi desmentida pelo ministro, de que "eleição não se ganha, se toma". "Ato antidemocrático é quando um ministro da Suprema Corte fala que eleição não se ganha, eleição se toma. Isso é preocupante. Isso nos causa medo, insegurança, calafrios", disse.

O criminalista também acusou Moraes de parcialidade ao julgar bolsonaristas: "É um misto de raiva com rancor, com pitadas de ódio."

Meme nas redes sociais

O advogado ainda virou meme nas redes sociais ao confundir o livro de teoria política O Príncipe, de Nicolau Maquiavel, com a obra infantil O Pequeno Príncipe, de Antoine de Saint-Exupéry.

O ministro Alexandre de Moraes chegou a ironizar a confusão: "São obras que não têm absolutamente nada a ver. Mas, obviamente, quem não leu nenhuma nem outra, vai no Google e às vezes dá algum problema."

Moraes também chamou Kattwinkel de "patético e medíocre" e afirmou que talvez o objetivo do advogado fosse sair vereador em 2024: "Preparou um discursinho para postar em redes sociais."

O criminalista já ocupou uma cadeira na Câmara Municipal de Votuporanga na legislatura de 2017 a 2020.

Quem é Thiago de Assis Mattar, defendido por Hery Waldir Kattwinkel?

Morador de São José do Rio Preto, em São Paulo, Mattar foi denunciado pela Procuradoria-Geral da República (PGR) por destruir objetos artísticos e de valor no Palácio do Planalto.

Na quinta, foi condenado a uma pena de 14 anos de prisão pelos crimes de associação criminosa armada, abolição violenta do Estado Democrático de Direito, golpe de Estado, deterioração de patrimônio tombado e dano qualificado pela violência e grave ameaça.

Mauro Cid afirma à PF que entregou dinheiro a Bolsonaro 'em mãos'

Brasília - O tenente-coronel Mauro Cid, ex-ajudante de ordens do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL), disse à Polícia Federal (PF) que entregou parte do dinheiro proveniente do esquema ilegal de venda de joias no exterior nas mãos do ex-chefe do Executivo. As informações são de uma reportagem da revista Veja publicada nesta sexta-feira, 15.

Cid teria admitido para os investigadores que participou ativamente da venda um relógio Rolex e Patek Phillipe. O dinheiro da comercialização ilegal teria sido depositado na conta do seu pai, o general da reserva Mauro César Lourena Cid. Bolsonaro então teria recebido em mãos US$ 68 mil, que foi entregue de forma parcelada, com um repasse nos Estados Unidos e outro no Brasil.

As joias foram recebidas por Bolsonaro por conta do seu cargo de presidente da República e, por isso, deveriam ser incorporados ao acervo da União. Porém, as peças foram omitidas dos órgãos públicos, incorporadas ao estoque pessoal do ex-chefe do Executivo e negociadas para fins de enriquecimento ilícito. Cid disse que achava que a venda poderia ser imoral, mas não acreditava em uma ilegalidade das vendas.

As tentativas de vender as joias só foram paralisadas após o Estadão revelar, em março, que auxiliares de Bolsonaro tentaram entrar ilegalmente no Brasil com um kit composto por colar, anel, relógio e um par de brincos de diamantes entregues pelo governo saudita para o então presidente e a ex-primeira-dama Michelle Bolsonaro.

Também de acordo com a revista, o ex-ajudante de ordens teria dito que a ideia de vender as joias surgiu como uma forma de "bancar as despesas" processuais de Bolsonaro. "O presidente estava preocupado com a vida financeira. Ele já havia sido condenado a pagar várias multas", disse o tenente-coronel.

Liberado

No último sábado, 9, Cid foi liberto do Batalhão da Polícia do Exército, em Brasília, onde estava preso desde maio deste ano. A sua liberação aconteceu logo após o seu pedido de delação premiada ser homologada pelo ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes. O ex-ajudante de ordens foi por livre e espontânea vontade até o STF, no dia 6 de agosto, informar que queria colaborar com as investigações.

A delação de Cid pode levar os investigadores a sanarem lacunas e avançarem nas apurações mais sensíveis da participação de Bolsonaro no esquema de venda de joias. Além do escândalo de comércio ilegal, o tenente-coronel deve contribuir com as investigações sobre milícias digitais e das fraudes nas carteiras de vacinação.

Em 3 de maio, Cid foi preso em uma operação da PF que investiga a inserção de dados falsos de vacinação da covid-19 no sistema do Ministério da Saúde. Segundo a PF, os certificados de imunização da mulher de Cid, Gabriela Santiago, do ex-presidente Bolsonaro e da filha dele, Laura, de 12 anos, foram adulterados às vésperas da viagem da família presidencial aos Estados Unidos, em dezembro do ano passado, após a derrota nas eleições.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Sem dinheiro em caixa, Pozzobom diz que trabalha para evitar rombo de R$ 15 mi neste ano

Umuarama - O prefeito Celso Luiz Pozzobom apresentou para a imprensa na manhã desta sexta-feira (15) a prestação de contas da situação em que assumiu a administração de Umuarama há 72 dias.

Segundo os números apresentados por ele, a estimativa é de que o Município feche as contas de 2023 com um rombo de R$ 15 milhões. Os dados foram obtidos a partir do registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TEC-PR), conforme informações contábeis do município repassadas por meio do Sistema de Acompanhamento Mensal.

A explicação dada para o caixa zerado passa pelo inchaço dos cargos em comissão da administração direta, que levou ao aumento da folha de pagamento; gastos vistos como exagerados em locação de máquinas e equipamentos e recuperação de pneus de veículos oficiais, ocorridos nos cerca de dois anos em que Pozzobom ficou afastado da Prefeitura de Umuarama.

O levantamento aponta que a folha de pagamento, que somava anualmente R$ 170,4 milhões em 2021, saltou para R$ 232,6 milhões em Junho de 2023, ou seja, um acréscimo de R$ 62,2 milhões (ou 36,5%). De acordo com o levantamento isso ocorreu devido ao excesso de cargos criados no período, gratificações concedidas e alterações salariais promovidas pelo gestor no período.

Pozzobom prosseguiu apresentando dados sobre o pagamento de horas extras, que em 2021 era em média de R$ 239 mil e em 2023 foi para R$ 482 mil – uma variação de 102%. "Também nos chama a atenção a questão das funções gratificadas que há dois anos era de R$ 451.526,06 (a média mensal do segundo quadrimestre) e em 2023, na média de dois meses do segundo quadrimestre foi para R$ 1.132.600,29", apontou".

Os cargos comissionados, aqueles de livre nomeação e exoneração, saltaram de 228 para mais de 358 (ou seja, 57% a mais), o que levou Pozzobom a exonerar mais de 110 comissionados até o momento e determinar estudo para elaboração de Projeto de Lei para extinguir aproximadamente 150 destes.

Atualmente a Prefeitura de Umuarama possui 3.001 servidores – entre efetivos e comissionados e as medidas já adotadas levou a uma redução no valor mensal da folha de pagamento. Em agosto, foram R$ 14.421.923,27 e em setembro está estimada em R$ 13.785.423,83, uma redução de R$ 636.499,44 (4,6%).

Outros dados apresentados foram com relação ao setor de serviços. "No terceiro quadrimestre de 2021, nós investimos R$ 121.296,43 na locação de máquinas e equipamentos. Esse valor foi para R$ 385.611,26 no primeiro quadrimestre de 2023. Só entre maio e junho deste ano a média ficou em R$ 359.223,97. A aquisição de peças também saiu de R$ 155 mil por mês em 2021 para R$ 318 mil em 2023, em média. O pico foi no terceiro quadrimestre de 2022, quando foram gastos R$ 412 mil", declarou.

O prefeito também comentou sobre o valor gasto com recapagens de pneus da frota municipal. "Em 2021 tínhamos uma despesa de R$ 54 mil por mês com esse serviço. Depois, no primeiro quadrimestre de 2023, a média mensal foi de R$ 172 mil", indicou.

Ele identificou ainda algumas medidas que a administração tomou para sanar o deficit e honrar os compromissos. "De imediato foram demitidos mais de 110 servidores comissionados, reduzimos as horas extras, cortamos quase a totalidade das funções gratificadas e já partimos em busca da retomada de projetos do município que ficaram parados no Governo do Estado durante quase dois anos", assegurou.

Resposta

Pozzobom também rebateu as divulgações feitas pelo vice-prefeito Pimentel nas redes sociais. Pimentel disse que deixou dinheiro em caixa e chamou de exagero a fala de Pozzobom. "De quem seria o exagero", questionou o prefeito.

RECURSOS LIVRES

Em setembro de 2021, o município possuía em caixa R$ 68 milhões em Recursos Livres, como reserva estratégica para manutenção da folha de pagamento, serviços e investimentos, segundo Pozzobom.

Ainda segundo o prefeito, em julho de 2023, a Prefeitura simplesmente não dispunha de saldo credor nessa referida conta contábil (Recursos Livres), tendo de apelar para as receitas do próprio mês e suspender diversos serviços programados para poder honrar os compromissos com servidores e fornecedores.

O prefeito Pozzobom apresentou os dados levantados junto ao TCE-PR

Viviane Herrera assumirá como nova secretária de Saúde de Umuarama

Umuarama - Em uma coletiva de imprensa realizada na manhã desta sexta-feira (15), o prefeito Celso Pozzobom anunciou oficialmente a nomeação da enfermeira Viviane Herrera como a nova secretária municipal de Saúde de Umuarama. A decisão foi tomada após a exoneração de Herison Cleik da Silva Lima, que ocupava o cargo anteriormente.

Viviane Herrera é enfermeira, biomédica e especialista em saúde da família, traz consigo uma vasta experiência em administração e gestão na área de saúde. Anteriormente, ela desempenhou o papel de diretora da 12ª Regional de Saúde do Paraná, onde também coordenou a Seção de Atenção Primária à Saúde.

Além disso, a nova Secretária também esteve à frente da equipe de enfermagem no Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná (CIUENP), onde desempenhou um papel fundamental na implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, SAMU - 192 Macro Noroeste.

Viviane Herrera possui um histórico sólido de compromisso com a saúde pública, tendo atuado como chefe de Divisão da Atenção Primária à Saúde no município de Umuarama e como enfermeira responsável técnica em diversas áreas, incluindo Saúde Pública, Saúde Mental e Hospitalar pela Universidade Paranaense de Ensino - UNIPAR. Ela também lecionou cursos profissionalizantes, como Técnico em Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde pela Secretaria da Educação - SEED.

Em reconhecimento ao seu comprometimento, Viviane recebeu o troféu de destaque (Impacto) como funcionária estadual mais atuante em 2020.

Antes de aceitar a nomeação como Secretária Municipal de Saúde de Umuarama, Herrera ocupou o cargo de diretora da 12ª Regional de Saúde do Estado do Paraná a convite do governador Ratinho Júnior desde 2019.

A nova Secretária é amplamente respeitada pelos servidores públicos de Umuarama e é conhecida por sua dedicação ao trabalho e pela humanização que traz à área da saúde.

"Assumi a 12ª Regional de Saúde em 2019 como um desafio, enfrentando corajosamente os momentos difíceis da pandemia. Com uma equipe dedicada, superamos obstáculos e construímos um legado. Agradeço a todos por essa jornada. Agora, a pedido do prefeito e do governador, retorno ao município que considero minha casa desde 2015. Estou de coração aberto para este novo desafio e prometo dar o meu melhor, trabalhando de forma humanizada e lutando pela saúde pública", afirmou Viviane Herrera.

O prefeito Celso Pozzobom destacou que a nomeação de Viviane Herrera como Secretária Municipal de Saúde de Umuarama representa um passo importante para o fortalecimento do sistema de saúde local, e sua vasta experiência e compromisso são atributos que inspiram confiança em sua capacidade de liderança.

"Deixo a 12ª Regional de Saúde com o coração partido, mas com a sensação de que fizemos o melhor. Aqui no Estado com certeza teríamos mais três anos de trabalho, entretanto, volto ao Município por amor", disse a nova secretária de Saúde.

UEM realiza mostra de profissões em Umuarama e mais 3 cidades

A Universidade Estadual de Maringá (UEM) realizará a partir de segunda-feira (18) a 17ª edição da Mostra de Profissões. A organização do evento é da Pró-Reitoria de Ensino (PEN), por meio da Diretoria de Ensino de Graduação (DEG), com o objetivo de divulgar os cursos ofertados nos câmpus da universidade e demonstrar aos estudantes do Ensino Médio como funcionam os cursos de graduação para a escolha futura de suas profissões.

A mostra acontece na próxima semana nos campus de Maringá, Goioerê, Ivaiporã e em 2 e 3 de outubro em Umuarama. O evento é aberto à comunidade em geral. Para as visitas de colégios e escolas aos estandes é preciso agendar pelo telefone da Pró-Reitoria de Ensino e Diretoria de Ensino de Graduação: (44) 3011-5816. Mais informações AQUI.

Serviço:

Umuarama

Local: Campus Regional de Umuarama, no Centro de Tecnologia (CTC) - Av. Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 1800, zona VII e Fazenda, Estrada da Paca, s/n

2 e 3 de outubro

Horário de funcionamento: das 8h30 às 11h30, das 13h30 às 17h e das 19h às 22h no CTC; e das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, na Fazenda.

MEC anuncia processo seletivo para 60 mil vagas remanescentes do Fies

O Ministério da Educação (MEC) anunciou, nesta sexta-feira (15), a previsão de oferta de cerca de 60 mil vagas por meio do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) ainda este ano. São vagas remanescentes, ou seja, aquelas cujos financiamentos não foram preenchidas no processo de seleção regular. Os inscritos serão classificados com base nas notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

A convocação para ocupação de vagas remanescentes do Fies foi interrompida em 2021, e agora foi retomada.

Segundo o MEC, os prazos de inscrição e todos os critérios exigidos para participar do processo seletivo serão divulgados até outubro, por meio de edital.

Nas edições anteriores, a ocupação de vagas remanescentes se dava por ordem do registro da inscrição no sistema. Agora, os inscritos serão selecionados de acordo com a classificação de suas notas no Enem. Serão consideradas as edições do exame a partir de 2010. Outra mudança para o preenchimento de vagas, de acordo com a pasta, é que todas as mantenedoras de instituições de ensino superior privadas poderão participar do próximo processo seletivo, independentemente de ter participado de edições do Fies já realizadas este ano, o que não era permitido nas seleções passadas. Os prazos e critérios para participação das instituições de ensino serão também definidos em edital previsto para ser publicado até o final de setembro.

A retomada do processo seletivo havia sido antecipada pelo diretor de Políticas e Programas de Educação Superior do Ministério da Educação, Alexandre Fonseca, no seminário Diálogo sobre a reconstrução do Fies, promovido pela Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (Abmes). Segundo Fonseca, os financiamentos serão para estudantes que estão matriculados em cursos de ensino superior em instituições privadas.

A retomada no preenchimento de vagas é resultado das discussões que ocorrem no MEC para a reconstrução do Fies. A intenção é retomar o caráter social do programa. A pasta deverá lançar, em breve, o Fies Social, que cobrirá 100% dos custos das mensalidades em instituições privadas de ensino superior.

O Fies foi criado em 1999 e oferece financiamento a estudantes em instituições particulares de ensino a condições mais favoráveis que as de mercado. O programa, que chegou a firmar, em 2014, mais de 732 mil contratos, sofreu, desde 2015, uma série de mudanças e enxugamentos.

Um dos principais motivos para as mudanças nas regras do Fies, de acordo com gestões anteriores do MEC, foi a alta inadimplência, ou seja, estudantes que contratam o financiamento e não conseguem quitar as dívidas.

Escrito apenas ontem...

Nunca estive em Cuba.
Mas não cometo a injustiça de julgar este país pelo que os comunistas falam dele.
- Millôr.

Casteladas

A bicicleta ergométrica é a boneca inflável dos esportes.
- Carlos Castelo.

Deputado federal no Kizuna

O deputado federal Luiz Nishimori esteve ontem em Umuarama se reunindo com lideranças políticas locais e regionais. E foi almoçar com toda a sua assessoria no Restaurante Oriental KIZUNA, o mais badalado de Umuarama. Além de assessores, o parlamentar estava acompanhado da vereadora Lígia. Na foto, o deputado com a proprietária do Kizuna, Júlia Kati e o assessor Cleverson Alvarenga.

Aborto

Se suas excelências, ministros do STF, levarem ao pé da letra o que diz a Constituição, e estão lá apenas pra isso, o aborto não será liberado.

A Constituição Federal garante a valorização da vida, ao assegurar em seu artigo V, caput:

Art. 5° Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

E no inciso XLVII – não haverá penas:

a) de morte…

Agora, se for para atropelar a Constituição, o aborto será liberado com até 12 semanas de gestação...

A ação no STF é do Psol, que não consegue aprovar nada no Congresso, porque não tem votos, e corre se socorrer do Judiciário, e lá sempre ganha.

O povo é detalhe...

Das redes

Circulam nas redes sociais mais uma pérola daquela turma que ri até de trombada de trem:
- Tô bem, mas se eu pensar muito, choro...

Ele disse:

"É homem, branco, rico e privilegiado, que tem no seu círculo de sociabilidade apenas pessoas como ele e, portanto, não sabe os efeitos concretos de uma decisão, como a que ele deu, de militarizar a Guarda Municipal, colocar ela como uma força de segurança pública aos moldes da polícia militar, a ponto de dar autorização pra que ela faça ronda ostensiva".

De Renato Freitas, deputado estadual do PT, sobre o ministro Cristiano Zanin, nomeado pelo companheiro Lula.

Papo rápido

- Cuba informa que não tem como pagar a dívida de meio bilhão de dólares dos empréstimos do nosso BNDES...
- Não precisa pagar nada, e se faltar recursos para continuar a revolução basta pedir mais dindin...

Do Marvadão

Datafolha: 29% dos brasileiros se dizem petistas e 25%, bolsonaristas.
Ótimo, ainda restam 46% de esperança.
Coragem.
- Celso Ribeiro.

Policromático

O melhor dia de nossas vidas será sempre hoje...

Papo rápido
- Casa do ministro Fernando Haddad em São Paulo foi alvo de tentativa de assalto...
- Isso é um atentado a democracia, é uma tentativa de abolir o estado democrático de direito, prendam todos, chamem o STF!!!

Hoje tem o espetáculo teatral Ferrugem em Umuarama

A Companhia de Teatro Eskéte, uma das mais premiadas e respeitadas trupes de teatro do Noroeste do Paraná, fará apresentação única do espetáculo 'Ferrugem' no palco do teatro do Centro Cultural Vera Schubert. Aberto a todos os públicos, a peça faz parte do cronograma de montagens coordenado pela Fundação Cultural de Umuarama (FCU) e terá apresentação única neste sábado às 19h30.

Com criação, roteiro e direção de Vinícius Guerra, 'Ferrugem' leva o público a uma incrível viagem pelo Grande Circo Sukata, com todos os seus encantos e os maiores artistas de Latina, a cidade de Lata. "O espetáculo conta a história da pequena Ímã, que acredita tanto em mágica que transforma todos os lugares por onde passa com seus truques. A montagem seguramente vai fazer o espectador sorrir e se emocionar, em um show extraordinário", resume o diretor, que também é professor de teatro na FCU.

Além de apresentar uma trama inédita e cativante, outro ponto alto de "Ferrugem" é a cenografia da peça. "O espetáculo traz os artistas mais ferrosos, cromados, platinados e afinados do Grande Circo Sukata, o Circo de Lata. Trata-se de uma montagem inédita, com uma trama contagiante e reviravoltas surpreendentes em uma viagem pelo universo do circo", detalha Guerra, comentando que 'Ferrugem' teve sua estreia em agosto.

SERVIÇO – ESPETÁCULO: FERRUGEM

Data: 16/09/2023 – Horário: 19h30 – Local: Teatro do Centro Cultural Vera Schubert – Entrada: Grátis – Detalhes: Vale Horas Culturais e livre para todos os públicos.

Carraspana

Rosa Weber, ministra do STF, aplicou severo puxo de orelhas na turma do Tribunal de Contas do Paraná que embargou a obra da Ponte de Guaratuba:
- "Verifico que o Tribunal de Contas paranaense, em sua petição inicial, não aponta circunstâncias concretas caracterizadoras do alegado risco de lesão à ordem, à saúde ou à economia públicas. Na realidade, os fundamentos em que se apoia o pedido de contracautela foram deduzidos de modo genérico e abstrato, sem o necessário cotejo analítico com situações concretas ou fatos determinados capazes de justificarem o manejo do instrumento da contra-cautela".

Das redes

Circula por aí e parece ser coisa de gente com muito apetite:
- Vontade de comer alguma coisa que não sei o que é – só sei que não tem em casa...

Fora de foco

Francamente, pense bem, iPhone a R$ 15 mil é caso de voltar ao telefone de barbante com uma lata de massa de tomate em cada ponta.

Não se trata de comparar quem ganha muito com quem ganha pouco, o fato é um telefone celular por mais mágicas que ele faça, custar isso tudo é muito fora da curva.

Perdi o bonde da história em algum lugar...

Estão me dizendo que não é pelo telefone, pagam pelo status de possuir um...

Ah, bom...

JUBILEU DE OURO

Festa dos 50 anos da Diocese de Umuarama será amanhã e deve reunir milhares de fiéis

Umuarama – Agora está tudo pronto e preparado para a festa celebrativa dos 50 anos da Diocese de Umuarama, que acontece a partir das 14 horas deste domingo (17), na arena do Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega, em Umuarama. A expectativa dos organizadores é reunir ao menos 20 mil católicos de toda a região. Entre as atrações estão ao menos 10 cantores de música sacra que vão se alternar no palco. Todos são filhos da terra e pertencem à diocese, como Maria Victória, de Alto Piquiri, que participou do programa The Voice Kids, da Rede Globo.

Também haverá uma apresentação teatral do Espaço Sou Arte, que é de Campo Mourão e parceiro do Cirque du Soleil. A missão é contar a história da diocese, desde o início, quando eram apenas 23 paróquias até os dias atuais.

Os preparativos para a festa do Jubileu de Ouro já estão na reta final (foto Diocese de Umuarama)

São esperadas caravanas das 50 paróquias pertencentes aos 30 municípios que formam o território da Diocese de Umuarama. Para facilitar a participação na festa do Jubileu de Ouro, que tem como lema 'Tempo de Gratidão e Esperança', e a chegada de todos, neste dia haverá apenas uma missa por paróquia, em um horário alternativo e pela manhã. "A orientação do bispo é que neste dia os padres possam se organizar e as suas caravanas para poderem participar da celebração do jubileu", explicou o padre Valdomir Machado, que está a frente da organização do evento. Durante a festa haverá uma missa a ser presidida pelo bispo da Diocese de Umuarama, dom João Mamede Filho.

"Penso que neste 17 de setembro, todos os batizados da circunscrição diocesana celebrando o mistério maior, a fé. O sacramento maior, que é a eucaristia, vai lampejar em nossas mentes as luzes e, vamos sentir impulsos nos corações de alegria, que é o que será o combustível por mais 50 anos da nossa vida de igreja na Diocese de Umuarama", salientou dom João Mamede.

Ano jubilar

O evento, que deve durar cerca de 7 horas, vai contar também com a presença dos bispos que já estiveram a frente da diocese, dom Vicente Costa e dom José Maria Maimone, que é bispo emérito, além de religiosos que nasceram ou foram ordenados na Diocese, como dom Antônio Luiz Catelan, bispo auxiliar de São Sebastião do Rio de Janeiro (RJ) e dom João Bergamasco, da diocese de Corumbá (MS). Todos os padres, diáconos e religiosos da diocese ou que já prestaram serviços aqui também são esperados.

A ideia é que os participantes possam conhecer a história da Diocese de Umuarama e realmente celebrar a evolução desde a sua criação, em 16 de setembro de 1.973. Para isso, haverá uma cerimônia para a entrada e apresentação das 50 paróquias, começando pela primeira, a Nossa Senhora de Fátima, de Cruzeiro do Oeste e terminando com a Divina Misericórdia, em Cianorte, última a ser criada.

Simbolicamente, o rito marca o fim da peregrinação feita por Dom João Mamede e pela vela jubilar em todas as paróquias.

Conheça a história da Diocese de Umuarama

Em 1954, Cruzeiro do Oeste se tornou a primeira cidade com uma paróquia criada na região onde hoje está a Diocese de Umuarama.

Posteriormente, de acordo com o avanço da colonização e fundação de outras cidades, novas paróquias foram sendo instaladas em diversos pontos da região. Basicamente todo o trabalho de evangelização inicial foi feito pelas congregações religiosas masculinas e femininas, como Freis Capuchinhos, os Padres Claretianos, Dehonianos de São Thiago, Palotinos da Boa Nova, Carmelitas e as Irmãs Vicentinas, Irmãs do Imaculado Coração de Jesus, da Divina Providência, de São José de Chamberry entre outras.

Com a expansão e desenvolvimento da região que já contava com 23 paróquias, em 26 de maio de 1973, o Papa Paulo VI promulgou o decreto de criação da Diocese de Umuarama, escolhendo como seu primeiro pastor o Padre Palotino José Maria Maimone, que no dia 29 de junho foi consagrado bispo, em Roma, na Basílica de São Pedro, com imposição das mãos do Papa Paulo VI, hoje santo São Paulo VI.

A Diocese do Divino Espírito Santo foi instalada em Umuarama em 16 de setembro de 1973, por Dom Geraldo Fernandes, então Arcebispo do Norte do Paraná. Foi desmembrada da Diocese de Campo Mourão.

O primeiro bispo foi Dom José Maria Maimone, que assumiu em 16/09/1973 e trabalhou principalmente a Pastoral Vocacional em três pilares: a criação e fortalecimento das Comunidades Eclesiais de Base (CEB's), com a formação de agentes de pastoral; a formação de religiosos e a instituição do dízimo, o que permite que até hoje não sejam cobradas taxas por serviços religiosos, como casamentos.

Dom José Maria Maimone foi o primeiro bispo da Diocese de Umuarama e atualmente é bispo emérito (Foto Diocese)

Quando da criação da Diocese, a Catedral funcionou por certo tempo junto a matriz, Paróquia São Francisco de Assis. Até a conclusão da Catedral Divino Espírito Santo as celebrações ocorreram por muito tempo em um barracão existente onde hoje funciona o salão paroquial.

Monsenhor José Dantas de Sousa, foi o primeiro padre diocesano ordenado para o clero de Umuarama, em 1º de fevereiro de 1.975. Já o Monsenhor Claudir Martineli, foi o primeiro padre formado e ordenado pela Diocese de Umuarama, sete anos após sua fundação.

Em 1976 é inaugurado o Centro Diocesano de Formação e o Seminário Menor "Rainha dos Apóstolos".

No início da década de 80 foi fundada a congregação das Irmãs de Cristo Pastor.

A Diocese de Umuarama também foi a primeira no Brasil a ter a comunidade Caminho Neocatecumenal junto a Catedral.

Em 1999, Dom José recebeu a ajuda de Dom Frederico Heimler, in memória, como Bispo Coadjutor por três anos. Em 08 de maio de 2002 Dom José se tornou Bispo Emérito, e Dom Frederico foi nomeado bispo diocesano de Cruz Alta no Rio Grande do Sul.

No dia 12 de dezembro de 2002, Dom Vicente Costa, foi nomeado como novo Bispo da Diocese de Umuarama por 7 anos, período em que criou mais 2 paróquias, quando foi transferido para a Diocese de JundiaíSP. Em 12 de fevereiro de 2011 assume a Diocese Dom João Mamede e neste 17 de setembro de 2023 se comemora o Jubileu de Ouro da Diocese.

Inauguração do Novo Barracão Industrial Impulsiona desenvolvimento em Pérola

Pérola - Em uma cerimônia realizada ontem, a cidade de Pérola comemorou a inauguração de seu mais novo barracão industrial, um passo significativo rumo ao crescimento econômico e à geração de empregos na região. Com 650 metros quadrados de espaço de produção, esse empreendimento foi concretizado graças a um investimento de mais de 1 milhão de reais, contando com o apoio financeiro crucial do Governo do Estado, por meio da Secretaria das Cidades.

O Deputado Estadual Alexandre Curi, o Governador Ratinho Jr. e o Secretário das Cidades, Eduardo Pimentel, desempenharam papéis fundamentais para tornar esse projeto uma realidade. Seu compromisso com o desenvolvimento de Pérola e sua visão para o futuro econômico da cidade foram peças-chave para o sucesso desta iniciativa.

Novo barracão industrial de Pérola é inaugurado para gerar mais empregos e renda

Prefeita Valdete e outras autoridades inauguram o barracão

A Prefeita Valdete Cunha expressou sua gratidão e entusiasmo durante a cerimônia de inauguração, destacando a importância desse novo barracão para a cidade: "Hoje celebramos não apenas um edifício, mas a promessa de um futuro mais brilhante para Pérola. Nossa luta incansável para gerar empregos e renda em nossa cidade agora ganha um aliado poderoso. Este barracão industrial será um pilar de oportunidades e prosperidade para nossa comunidade."

Além disso, o projeto teve apoio dos vereadores Odilon Gomes, Willian Corinthiano, Juarez Baiano, Michel da Farmácia e do ex-vereador Eroni do Pátio. Sua dedicação à causa e defesa deste projeto contribuíram significativamente para que ele se tornasse uma realidade.

Este marco representa um grande avanço para Pérola, prometendo um aumento nas oportunidades de emprego e um estímulo ao desenvolvimento econômico local. A cidade olha com grande expectativa para o futuro, com a certeza de que este novo empreendimento será um catalisador para um horizonte mais próspero e promissor.

AJUDA

Corpo de Bombeiros recebe doações para moradores do Rio Grande do Sul

O Corpo de Bombeiros do Paraná, que já tem participação ativa nas operações de campo por conta do ciclone extratropical que devastou dezenas de cidades do Rio Grande do Sul, ganhou uma nova missão no apoio àquele estado. A corporação vai centralizar a coleta de donativos para serem distribuídos aos milhares de moradores que ficaram desabrigados e desalojados em decorrência da tragédia. Em Umuarama, os donativos podem ser entregues na unidade da corporação, na avenida Presidente Castelo Branco, 3603.

Produtos de limpeza, higiene, alimentos não perecíveis, água e leite podem ser entregues até a próxima terça-feira (19), tanto nos quartéis do Corpo de Bombeiros de todo o Paraná quanto nos da brigada comunitária.

Essa nova frente de apoio tem como protagonista o cidadão do Paraná, que procurava uma forma de também contribuir para amenizar o drama daqueles que perderam tudo devido aos fortes ventos e às enchentes. "O Corpo de Bombeiros, além de enviar as equipes para o Rio Grande do Sul, agora participa da campanha de arrecadação de itens essenciais, para que a população paranaense também possa ajudar o estado vizinho", comentou o comandante-geral do CBMPR, coronel Manoel Vasco de Figueiredo Junior.

"Estamos fazendo todo o possível, tanto em relação a recursos humanos quanto materiais, para prestar toda assistência necessária nesse cenário de crise. Mobilizamos 63 bombeiros, três cães, 15 viaturas e uma aeronave. Agora, vamos também arrecadar esses materiais e levar para quem está precisando desse amparo", acrescentou.

A iniciativa tem a colaboração da primeira-dama do Paraná, Luciana Saito Massa. "Estamos aqui para fazer um apelo. Como todos sabemos, o Rio Grande do Sul está passando por um momento muito difícil e delicado. O Paraná já enviou uma força-tarefa, mas eles precisam muito mais da nossa ajuda. São milhares de pessoas desabrigadas que precisam dessa nossa união nesse momento difícil. Vamos, juntos, mostrar que o Paraná é um estado solidário", reforçou.

O Rio Grande do Sul, que ainda enfrenta chuva forte em parte de seu território, tem quase 5 mil desabrigados e 21 mil desalojados devido ao evento climático extremo que assolou a região na semana passada. O número de mortos chega a 47 e há nove desaparecidos, além de mais de 900 feridos. As enchentes já afetaram pelo menos 100 municípios.

Polícia Civil de Umuarama divulga balanço oficial da "Operação Shamar", ação relativa ao enfrentamento à violência doméstica e familiar contra mulher

A "Operação Shamar", que no hebraico significa "proteger", chegou ao fim nesta sexta-feira (15) após quase 30 dias de ações dedicadas ao combate à violência doméstica e familiar contra a mulher em todo o país. Em Umuarama, a operação foi deflagrada pela Delegacia da Mulher, que intensificou o acolhimento de vítimas em situação de violência; ao todo, foram atendidas 94 mulheres, sendo solicitadas 43 medidas protetivas de urgência. No período, foram efetuadas 15 prisões em flagrante de autores, além da apreensão de 2 munições e do cumprimento de 4 mandados de prisão e 2 mandados de busca.

Quanto aos mandados de prisão, 3 deles culminaram na captura de autores crimes de estupro de vulnerável ocorridos no município de Umuarama.

Além das ações repressivas, a equipe da Delegacia da Mulher promoveu atos preventivos, com o objetivo de incentivar a população a denunciar diante dos casos de violência. A iniciativa contou com a distribuição de panfletos informativos na Feira Ponta de Estoque e também nas dependências da Secretaria de Saúde.

Ainda, servidores da Delegacia participaram de uma roda de conversa sobre enfrentamento da violência doméstica contra crianças e adolescentes, com o objetivo de mapear casos, as naturezas das infrações, além de aprimorar o fluxo de atendimento da rede proteção do município. Durante o ano de 2023, a Delegacia da Mulher de Umuarama intensificou as atividades externas e operacionais, efetuando de

cumprimento de 19 mandados de prisão preventiva em face de autores de violência contra mulher, crianças e adolescentes, número equivalente a mais de 6 (seis) vezes do quantitativo de todo o ano de 2022.

FATALIDADE

Motociclista fica gravemente ferido após acidente na PR-323, em Umuarama

Um acidente de trânsito na tarde desta sexta-feira (15) deixou um jovem de 24 anos gravemente ferido na PR-323, próximo ao parque de exposições, em Umuarama. A vítima pilotava uma motocicleta BMW e colidiu na traseira de um veículo Cobalt. Equipes do Siate do Corpo de Bombeiros e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) foram acionadas para socorrer o motociclista, que foi conduzido ao hospital com ferimentos considerados graves.

O motorista do veículo, um homem de 50 anos, relatou que seguia pela rodovia no sentido ao parque de exposições quando foi atingido na parte traseira pelo motociclista, que trafegava na mesma direção. O condutor do carro estava acompanhado da esposa, uma mulher de 47 anos, e o casal estava a caminho de Maringá, onde pegaria um voo comercial.

De acordo com o motorista, ele estava na faixa direita da rodovia e, em determinado trecho, decidiu mudar para a faixa esquerda. "Eu olhei no retrovisor e não vi nada. O motociclista veio muito rápido. Só escutei o barulho e senti o impacto da batida", explicou.

Com a colisão, o motociclista foi arremessado a cerca de 50 metros do local do impacto, enquanto a motocicleta acabou parando a cerca de 100 metros de distância. Os ocupantes do veículo de passeio não sofreram ferimentos, mas o motociclista sofreu ferimentos significativos e foi atendido pelas equipes do Siate e do Samu.

A velocidade máxima permitida no local é de 60 quilômetros por hora, segundo a Polícia Rodoviária Estadual.

O soldado Guilherme, do Corpo de Bombeiros, relatou que, ao chegar ao local, as equipes encontraram a vítima caída à margem da rodovia, recebendo cuidados de populares. A vítima apresentava múltiplas escoriações pelo corpo, incluindo perna, joelho, tórax e dorso, além de uma luxação no braço esquerdo e sangramento facial. O jovem foi encaminhado ao hospital para avaliação médica. Um conhecido da vítima, que preferiu não se identificar, explicou que o jovem trabalha na Baterax - Indústria de Baterias Automotivas e estava retornando do almoço para o trabalho quando ocorreu o acidente.

Durante o atendimento à vítima, o tráfego teve que operar em meia pista, e a Polícia Rodoviária Estadual (PRE) foi acionada para registrar a ocorrência.

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Brilhando em outras telas

Depois de ter acabado seu contrato de exclusividade com a Globo, Giovanna Antonelli alçou outros voos em sua carreira. A atriz já está gravando as cenas de sua personagem Elvira Paixão, na novela "Beleza Fatal", uma produção da HBO Max que terá 40 capítulos. A trama tem a assinatura de Raphael Montes com supervisão de Sílvio de Abreu e contará a história de Sofia (Camila Queiroz) e da família Paixão. Elvira acolhe Sofia que fica órfã. Quando adulta, Sofia terá a ajuda de Elvira para vingar a morte de sua mãe biológica.

Spoiler de "Beleza Fatal"

A saga de Sofia (Camila Queiroz) começa quando sua tia Lola (Camila Pitanga) provoca a injusta prisão de sua mãe que morre pouco tempo depois. O destino coloca Sofia no caminho da família Paixão que sofre por causa de um erro médico provocado pelo médico Benjamin Argento (Caio Blat) que, além de cirurgião plástico, é herdeiro de um império. Unidos por suas tragédias, Sofia e a família Paixão buscam vingança, mas a moça é surpreendida pelo amor e isso a fará repensar todas as suas atitudes. No elenco estão também Marcelo Serrado, Vanessa Giácomo, Enzo Romaní, Murilo Rosa, Herson Capri, entre outros. É esperar e conferir.

Em franca produção

A Globo está apostando bastante na produção da novela "Renascer", uma repaginação do original escrito por Benedito Ruy Barbosa que fez sucesso em 1993. Mais um nome foi confirmado no elenco; a atriz Ana Cecília Costa foi a escolhida para interpretar a personagem Morena. Na trama original, Morena era uma prostituta que muda de vida quando conhece Dicleciano, funcionário de José Inocêncio. Agora, é esperar e conferir o novo enredo que está sendo escrito por Bruno Luperi. Vale lembrar que Ana Cecília Costa está se despedindo da novela "Amor Perfeito" na qual ela interpreta a personagem Verônica.

Pedido de paternidade negado

O ex-jogador de futebol e empresário Amaury Nunes, depois que se separou de Karina Bacchi, entrou na Justiça pedindo reconhecimento da paternidade do filho da atriz, que foi gerado por fertilização in-vitro fora do Brasil, bem antes de eles começarem o relacionamento. A Justiça negou o pedido feito por Amaury que não escondeu o seu descontentamento com a decisão e apagou as fotos nas quais ele aparece ao lado do menino nas redes sociais. Karina Bacchi deu à luz em 2017. No ano seguinte, ela se casou com o ex-jogador. Quando o casal se separou meses atrás Amaury entrou com processo pedindo reconhecimento de paternidade alegando que foram criados importantes laços afetivos entre ele e a criança.

Caso de polícia

Tatá Werneck usou sua rede social para "meter a boca" nas pessoas de má fé que criaram um perfil falso para sua filha Clara Maria, que tem apenas três aninhos. Além de postarem fotos da menina, divulgam jogos de azar. A atriz vociferou que vai processar os responsáveis e também conversou com seus seguidores. "Tem um perfil que pega as fotos da Cacá e faz como se fosse um Instagram oficial. A gente não faz Instagram para a Cacá, porque ela é uma criança. Entendo quem faz, mas a gente não faz. Cacá não tem perfil, a gente não faz perfil, tá?", ressaltou a atriz que atualmente está no elenco de "Terra e Paixão" fazendo a Anely.

Notícia triste

O maquiador Ricardo Luiz Milane Tavares, o Rico Tavares, não resistiu aos ferimentos e acabou falecendo. Para relembrar o caso, ele estava hospitalizado há três semanas devido a um atropelamento que ainda está sendo investigado pela polícia carioca. O maquiador ficou desaparecido durante alguns dias antes de ser encontrado no Hospital Estadual Alberto Torres, em São Gonçalo, no Rio de Janeiro, com ferimentos gravíssimos. Profissional de primeira linha na sua área, Rico Tavares era muito conhecido no meio artístico e sua morte foi lamentada nas redes sociais.

Vai ter continuação?

O filme "A Freira 2", da franquia "Invocação do Mal", está em cartaz nos cinemas brasileiros e poderá ganhar uma continuação. Tudo porque tem se mostrado muito bom de bilheteria, daí o interesse de seus produtores em continuar a saga de Lorraine Warren (Vera Farmiga), Maurice (Jonas Bloquet) e Ed (Patrick Wilson). Para quem gosta do gênero, é esperar e conferir.

TESTE DA TV

Alinne Moraes / Felipe Monteiro-RG

1) Como se chamava a personagem da atriz Alinne Moraes, na novela "Além do Tempo"?
a) Lívia
b) Vitória
c) Anita
d) Gema

2) Como se chamava o personagem interpretado por Fúlvio Stefanini na novela "Chocolate Com Pimenta"?
a) Martim
b) Ludovico
c) Timóteo
d) Vivaldo

3) Na novela "Mulheres Apaixonadas", qual desses atores interpretou Afrânio?
a) Paulo Coronato
b) Paulo Figueiredo
c) José Mayer
d) Tião D'Ávila

4) Como se chamavam os personagens interpretados por Vera Zimmermann e Danton Mello na novela "Jamais Te Esquecerei", que foi exibida pelo SBT?
a) Beatriz e Ivan
b) Sílvia e Eduardo
c) Açucena e Danilo
d) Açucena e Eduardo

5) Qual foi a última novela que o saudoso ator José Wilker participou?
a) "Amor à Vida"
b) "Duas Caras"
c) "Roque Santeiro"
d) "Senhora do Destino"

(Respostas: 1-a / 2-d / 3-b / 4-d / 5-a)

A lei

A Justiça de São Paulo recusou o pedido de Lexa para ser desobrigada de responder pelas dívidas de MC Guimê. Em dezembro de 2022, a cantora entrou com uma ação alegando que eles haviam se divorciado, argumentando que não deveria ser sujeita à penhora devido às dívidas do artista. No âmbito de um processo mantido em sigilo judicial, o cantor teve seus lucros, direitos de imagem, músicas e contagem de visualizações em plataformas digitais e de streaming bloqueados até o montante de sua dívida de R$ 416,8 mil. Lexa, que era casada com o artista quando a ação foi iniciada, também foi afetada pela penhora de acordo com a decisão judicial. No entanto, a cantora contestou a legalidade do bloqueio em seu nome, alegando que MC Guimê era seu ex-marido na época.

Renovando os votos de amor

Priscila Fantin e Bruno Lopes realizaram uma cerimônia na Bahia para renovar os votos do casamento que aconteceu em 2019, dois anos depois de eles terem iniciado o relacionamento. O casal escolheu uma praia ao pôr do sol para o evento que foi cheio de significados. Uma presença importante foi a de Romeo Abreu, que tem 12 anos e é fruto do relacionamento de Priscila com

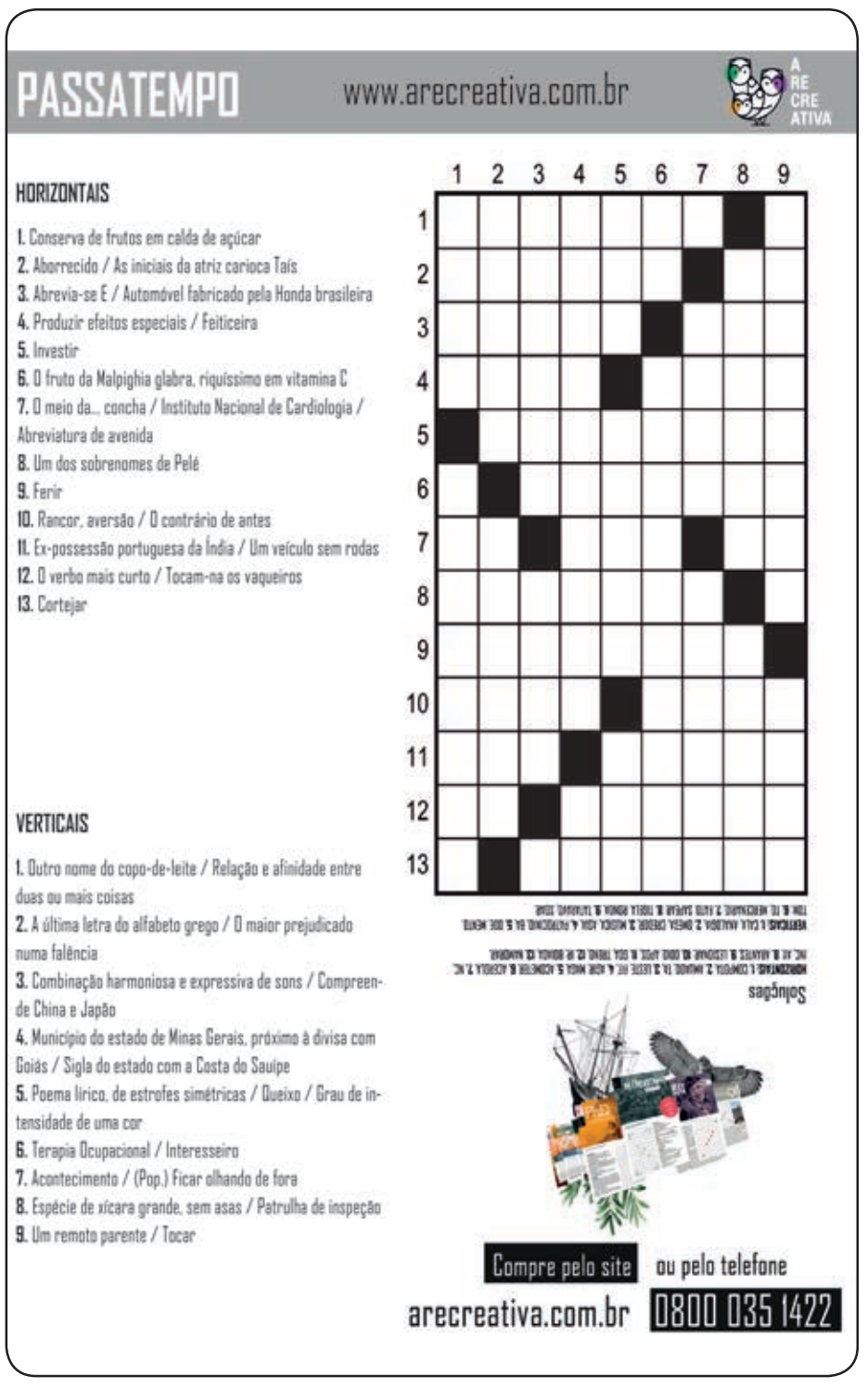

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Conserva de frutos em calda de açúcar
2. Aborrecido / As iniciais da atriz carioca Taís
3. Abrevia-se E / Automóvel fabricado pela Honda brasileira
4. Produzir efeitos especiais / Feiticeira
5. Investir
6. O fruto da Malpighia glabra, riquíssimo em vitamina C
7. O meio da... concha / Instituto Nacional de Cardiologia / Abreviatura de avenida
8. Um dos sobrenomes de Pelé
9. Ferir
10. Rancor, aversão / O contrário de antes
11. Ex-possessão portuguesa da Índia / Um veículo sem rodas
12. O verbo mais curto / Tocam-na os vaqueiros
13. Cortejar

VERTICAIS

1. Outro nome do copo-de-leite / Relação e afinidade entre duas ou mais coisas
2. A última letra do alfabeto grego / O maior prejudicado numa falência
3. Combinação harmoniosa e expressiva de sons / Compreende China e Japão
4. Município do estado de Minas Gerais, próximo à divisa com Goiás / Sigla do estado com a Costa do Sauípe
5. Poema lírico, de estrofes simétricas / Queixo / Grau de intensidade de uma cor
6. Terapia Ocupacional / Interesseiro
7. Acontecimento / (Pop.) Ficar olhando de fora
8. Espécie de xícara grande, sem asas / Patrulha de inspeção
9. Um remoto parente / Tocar

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Você terá que colocar a mão na massa se quiser receber as bênçãos materiais que pretende. No amor é melhor não fazer muita marola, seja objetivo. A saúde precisa de atenção.

Touro
Com fé e coragem poderá conquistar um cenário profissional que há algum tempo vem se desenhando. Se trabalhar com dedicação, em breve você terá uma ótima oportunidade.

Gêmeos
Nunca perca a fé na humanidade, pois ela é como um oceano. Só porque existem algumas gotas de água suja nele, não quer dizer que ele esteja sujo por completo. Pense nisso.

Câncer
Bom para os relacionamentos. Então que tal fazer as pazes com aquele amigo, almoçar com o um familiar querido ou combinar um programinha com seu amor? Lembre-se: a vida é curta!

Leão
Você pode estar meio carente, dengoso, querendo colo, cafuné, beijinho. Faça com que os relacionamentos afetivos ocupem uma parte importante de sua vida, por um longo tempo.

Virgem
Num clima magnético e receptivo aproveite para ativar todas as áreas que dependem da cooperação de outras pessoas. Procure sempre ajudar e faça o possível para não discutir.

Libra
Seja mais dinâmico. Acorde mais cedo e durma mais tarde, só para não perder nenhuma chance. Busque dentro de si uma dose extra de coragem para conquistar seus objetivos.

Escorpião
Você poderá ficar mais pensativo, suspirando pelos cantos, lembrando-se dos tempos considerados felizes. Não idealize tanto. O romance está no ar e você dever curtir o amor.

Sagitário
Favorecido ao contato com a família e aos momentos de intimidade. Apesar de sempre ocupado, busque um espaço extra para os entes queridos e renove o estoque de amor.

Capricórnio
Seja mais simpático e comunicativo. Aproveite para expressar o seu amor, distribuindo beijos e abraços. Não tem coisa melhor do que alegrar o coração. Comece a espalhar amor, já!

Aquário
Cuidado para não tratar mal as pessoas. Lembre-se que é a generosidade e o amor que movem o mundo. Trate os outros como gostaria de ser tratado.

Peixes
Aproveite esta dose extra de "baterias recarregadas" para resolver coisas que estão pendentes. Um forte sentido de justiça deve fazer com que você defenda suas ideias.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

AMOR PERFEITO - 18h20, na Globo
Gaspar é o primeiro a depor contra Marê. Leonel se revolta com o depoimento de Gilda. Marê fica tensa com o depoimento de Albuquerque. Gilda induz Silvio a protestar contra os questionamentos que Júlio faz para Benedita. Todos os presentes se surpreendem com o depoimento de Madame Chantily. Silvio e Júlio trocam ofensas e são repreendidos pelo Juiz. Leonel tem flashes de memórias durante o julgamento. Silvio tenta desmoralizar Catarina. Gilda passa mal, e Silvio é afastado do julgamento, após o depoimento de Laura. Norberto Carreira é chamado para depor. Leonel se lembra do crime e acusa Gilda de ter atirado contra ele.

FUZUÊ - 19h30, na Globo
Luna questiona Rejane sobre o acidente de sua mãe em Paraty. Barreto diz a Merreca que precisa de uma prova para acreditar em suas declarações. Preciosa conta seu plano para Heitor. Pascoal se insinua para Cecília. Olívia se declara para Miguel. Rejane revela a Luna o que aconteceu com Maria Navalha em Paraty. Claudio questiona Alícia sobre o antigo dono da Fuzuê. Nero lamenta para Conceição sobre a situação entre Luna e Miguel. Domingos ouve Jefinho cantando sua música e se emociona. Olívia tenta seduzir Miguel. Gláucia confronta Domingos. Cecília se aconselha com Luna sobre Preciosa. Olívia sofre um acidente.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Resumo da semana.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo
Sidney ameaça Dalva. Antônio diz a Agatha que não sabe mais se acredita na ex-mulher. Dalva acusa Jonatas de ter mandado Ernesto sabotar os freios do carro em que Daniel morreu. Andrade conta a Mara sobre a atitude do motorista. Irene solicita um empréstimo para Franco e pede discrição ao gerente do banco. Tadeu pede um vestido de festa emprestado a Yandara da boutique de Graça e pede segredo à vendedora. Aline deixa Caio furioso ao defender Jonatas. Anely sai com Tadeu e Luigi segue os dois. Aline convence Caio de que Jonatas é inocente. Antônio ameaça Jonatas, e Agatha defende o filho.

Filmes – 16/09/2023
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

De Volta Para o Futuro
(Back To The Future) 14h40, na Globo, EUA, 1985. Direção de Robert Zemeckis. Com Michael J. Fox, Christopher Lloyd, Crispin Glover, Lea Thompson, Thomas Wilson, Wells Claudia. Marty McFly viaja por acidente em uma máquina do tempo e vai parar nos anos 1950. Agora, ele precisa garantir sua existência e salvar o criador da máquina.

Boonie Bears: E o Mundo Selvagem
(Boonie Bears: The Wild Life) 15h00, na Record, China, 2019; Direção de Leon Ding, Yongchang Lin, Huida Lin. Com Chris Boike, Kieran Katarey, Joseph S. Lambert, Nawal Lamrini, Siobhan Lumsden, Nikki Stinson. A genética nunca foi tão hilária. Um novo lugar emocionante abre em Pine Tree Mountain, "Wild Land", que oferece uma experiência lendária. Ao usar uma pulseira que altera genes, os hóspedes podem se transformar em uma variedade de animais. Vick descobre que Wild Life está organizando uma competição com um grande prêmio e decide participar.

Sansão
(Samson) 15h30, na Globo, EUA, 2017. Direção de Bruce Macdonald. Com Taylor James, Billy Zane, Rutger Hauer. Sansão, ao nascer cumpre uma profecia: é o escolhido por Deus para ser a mão da vingança na libertação do seu povo da escravidão. Todo poder sobrenatural de Sansão é testado quando ele sofre uma grande traição que o leva a ser escravizado.

BRASILEIRO

Botafogo enfrenta Atlético-MG para evitar aproximação do Palmeiras na liderança

Belo Horizonte (AE) - Líder isolado do Campeonato Brasileiro, o Botafogo busca a reabilitação, após ser derrotado no clássico com o Flamengo por 2 a 1, diante do Atlético-MG, em duelo marcado para este sábado, às 21h, na Arena MRV, pela 23ª rodada. Diferente do rival, o time mineiro ainda tenta se firmar sob o comando de Luiz Felipe Scolari.

O Botafogo vai nadando de braços largos rumo ao título e pode ficar ainda mais próximo em caso de vitória. O time alvinegro soma 51 pontos, com uma grande vantagem em comparação ao Palmeiras, que aparece em segundo.

O Atlético-MG, por sua vez, vem de um empate com o Athletico-PR por 1 a 1, fora de casa. O time mineiro tem 31 pontos e ainda sonha entrar na zona de classificação para a próxima edição da Copa Libertadores.

Luiz Felipe Scolari não terá seu principal jogador no confronto contra o líder do Brasileirão. Hulk recebeu um cartão amarelo infantil ao ser substituído na rodada passada e terá que cumprir suspensão automática. Com isso, Vargas e Alan Kardec disputam esta vaga.

Além de Hulk, o Atlético-MG não terá outro de seus pilares. O zagueiro Jemerson também está suspenso e dará lugar a Maurício Lemos, que formará a dupla defensiva com Bruno Fuchs. Por outro lado, Felipão terá à disposição Hyoran e Zaracho, liberados pelo departamento médico.

"A expectativa é muito grande de atuar pela primeira vez na nossa nova casa. O estádio ficou espetacular e o Galo merecia ter o seu próprio estádio. Tenho certeza que vamos fazer dele um caldeirão e cada partida na Arena MRV será uma verdadeira festa nas arquibancadas. A torcida do Galo tem uma energia única", disse Hyoran.

Do outro lado, Bruno Lage aproveitou a Data Fifa para fazer novos testes no Botafogo. O treinador indicou que Di Plácido voltará a ser titular na lateral-direita. No ataque, a principal dúvida está entre Júnior Santos e Segovinha.

O treinador não poderá contar com Gabriel Pires, expulso diante do Flamengo. Tchê Tchê vem ganhando a confiança de Lage e será escalado entre os titulares. "Eu quero a pressão em cima de mim, eu quero a responsabilidade em cima de mim, eu só quero que a torcida continue a apoiar os jogadores. Fez de uma forma fantástica depois da eliminação da Sul-Americana, mas eu senti alguns sinais de que as coisas tomam um pouco de ansiedade extra quando se tenta mudar qualquer coisa", disse o treinador.

Corinthians treina em Fortaleza e deve ter volta de titulares contra o Grêmio

São Paulo (AE) - O Corinthians treinou na capital cearense na manhã desta sexta-feira, antes do embarque de volta para São Paulo. Em busca da reabilitação no Brasileirão, após derrota por 2 a 1 para o Fortaleza, o time comandado pelo técnico Vanderlei Luxemburgo deve contar com o retorno dos titulares para o confronto frente ao Grêmio, nesta segunda-feira, às 21h, na Neo Química Arena, pela partida atrasada da 15ª rodada.

Nesta sexta, parte do elenco fez uma atividade na academia do hotel em que se hospedou em Fortaleza. Os atletas que atuaram menos de 45 minutos e os que não entraram em campo fizeram um trabalho na academia do hotel sob orientação do preparador físico Daniel Félix. Os goleiros Carlos Miguel e Matheus Donelli realizaram um treino de força, enquanto Cássio fez um regenerativo.

Em São Paulo, os jogadores que não viajaram para Fortaleza, dentre eles, os laterais Fagner e Fábio Santos, o volante Maycon e os meias Matías Rojas e Renato Augusto fizeram um treino específico, conforme estabelecido pela comissão técnica.

Apesar de deixar claro que a prioridade é a Sul-Americana, na qual está na semifinal, o Corinthians precisará dar uma resposta para diminuir a pressão sobre Vanderlei Luxemburgo. A torcida chegou a usar as redes sociais para pedir a saída do treinador.

O treinador, no entanto, prometeu rodar o elenco, visando uma melhor preparação para o duelo diante do Fortaleza, que acontecerá no dia 26 de setembro, pela semifinal da Sul-Americana. No Brasileirão, o Corinthians soma 25 pontos. Dentro da zona de rebaixamento, o Santos tem 21.

Vasco e Fluminense protagonizam clássico hoje em situações opostas

Rio, 15 (AE) - Em situações bem diferentes, Vasco e Fluminense farão mais um clássico carioca neste sábado, às 16h, no Engenhão, no Rio, na sequência da 23ª rodada do Campeonato Brasileiro. O time cruzmaltino busca a reabilitação para ficar em melhor situação na luta contra o rebaixamento, enquanto os tricolores defendem sequência invicta para seguirem entre os primeiros colocados.

No primeiro turno, o 'Clássico dos Gigantes' terminou empatado por 1 a 1, com gols de Lima, para o Fluminense, e Pedro Raul para o Vasco. Para a partida do returno, a expectativa é que cerca de 40 mil torcedores estejam presentes. Os ingressos foram esgotados ainda na quinta-feira.

Apesar de clara melhora no desempenho, o Vasco tropeçou nos últimos dois jogos, mas ambos fora de casa. Perdeu para o Palmeiras, por 1 a 0, e empatou com o Bahia, por 1 a 1. Como mandante, porém, vem de duas vitórias seguidas, contra Grêmio e Atlético-MG, ambas por 1 a 0.

Com isso, tem 17 pontos, em 18º lugar, atrás do Santos, que soma 21, mas já atuou na rodada. Os vascaínos, porém, têm um jogo a menos, em confronto direto com o América-MG, que também integra a zona de rebaixamento.

O técnico Ramón Díaz realizou alguns testes e promoverá mudanças no Vasco. O lateral-direito Puma Rodríguez ganhará nova chance na lateral-direita no lugar de Robson, que vinha sendo improvisado. Medel está suspenso e a zaga será formada por Maicon e Léo, com Zé Gabriel como volante, na frente dos zagueiros. Outra novidade será no ataque, com a entrada de Rossi no lugar de Gabriel Pec e que atuará ao lado de Vegetti. A última vaga está sendo disputado entre Sebastian, Alex Teixeira e Serginho.

Apesar dos últimos dois jogos, Díaz demonstrou confiança na manutenção do Vasco na elite.

O Fluminense, por outro lado, está invicto há três jogos: venceu o América-MG, por 3 a 1, empatou com o Athletico-PR, por 2 a 2, e voltou a vencer o Fortaleza, desta vez por 1 a 0. Com a boa sequência, chegou a 38 pontos, na sexta colocação, e pode entrar no G-4 por conta das derrotas de Flamengo e Grêmio, que seguem com 39.

Nas últimas semanas, o Fluminense vem dividindo o técnico Fernando Diniz com a seleção brasileira. Além disso, precisa pensar nas semifinais da Copa Libertadores da América, em que enfrentará o Internacional nos dias 27 de setembro e 4 de outubro. Quem avançar, encara na final o Palmeiras ou Boca Juniors.

Fernando Diniz, aliás, cumprirá suspensão e será substituído pelo auxiliar Eduardo Barros.

Após goleada histórica, CRB vai até Caxias do Sul atrás da quinta vitória seguida na Série B

Caxias do Sul (AE) - Em grande ascensão na Série B do Campeonato Brasileiro, o CRB é um dos destaques na sequência da 28ª rodada a Série B do Campeonato Brasileiro. Após aplicar 6 a 0 no líder Vitória, a maior goleada desta temporada, e vindo de quatro vitórias seguidas, o clube alagoano visita o Juventude, de olho em colar no G-4 - zona de acesso. Outros três jogos estão previstos para sábado, dois no domingo e outro na segunda-feira. Fora de casa, no Estádio Alfredo Jaconi, em Caxias do Sul, às 18h, o CRB buscará a quinta vitória seguida, mas não terá vida fácil. Afinal, irá encarar o Juventude, que é um adversário direto nesta caçada pelo G-4. Enquanto isso, os donos da casa têm 44, mas vem de dois jogos sem vitória. Na última rodada, o Juventude perdeu por 3 a 0 para o Atlético-GO, em Goiânia (GO).

Nesta mesma disputa, o Criciúma também busca a reabilitação após dois jogos sem vitória para continuar na briga pelo acesso. Mas na última rodada, o time se deu bem ao empatar por 3 a 3 com o Sport, no Recife (PE). Em casa, no Estádio Heriberto Hulse, às 15h30, o time carvoeiro, que tem 45 pontos, recebe o Mirassol que tem 40 pontos e vem de uma vitória em um duelo paulista contra o Botafogo-SP, por 1 a 0, na rodada passada.

O Botafogo-SP é outro time que fará um duelo de opostos. Sem vencer há oito jogos, com 35 pontos, o time paulista recebe o embalado Atlético-GO, no estádio Santa Cruz, em Ribeirão Preto, às 17h. Em situação diferente, com 44 pontos, o time goiano não sabe o que é perder há seis jogos e quer seguir na briga pelo G-4.

Também às 17h, Sampaio Corrêa e Chapecoense irão fazer um duelo de seis pontos contra a zona de rebaixamento no estádio Castelão, em São Luís (MA). Enquanto o time da casa, que tem 28 pontos, tenta se manter fora do Z-4, os visitantes, que têm 27, querem sair de lá.

CONFIRA OS JOGOS DA 28ª RODADA DA SÉRIE B:

Sábado
Criciúma x Mirassol
Botafogo-SP x Atlético-GO
Sampaio Corrêa x Chapecoense
Juventude x CRB

Domingo
Guarani x Tombense
Vitória x Avaí

Segunda-feira
Novorizontino x Ceará

Neymar participa de quatro gols em estreia pelo Al-Hilal e deixa companheiro bater pênalti

Neymar comemora a boa estreia no perigoso time do Al-Hilal

Riad (AE) - Neymar fez nesta sexta-feira seu primeiro jogo pelo Al-Hilal. O astro brasileiro substituiu Michael no início do segundo tempo da partida contra o Al-Riyadh no momento em que sua equipe já vencia o jogo por 2 a 0 e teve participação importante para ajudar o líder do Campeonato Saudita a transformar a vitória em goleada por 6 a 1.

Em sua primeira participação, o atacante deu bonito passe de primeira para originar o que seria o terceiro gol dos anfitriões Não foi porque o sérvio Mitrovic desperdiçou a chance na cara do goleiro. Depois, apareceu com ainda mais genialidade ao encontrar uma linda assistência por elevação. Maicon dividiu com o goleiro e a bola sobrou para Nasser Al-Dawsari, sem goleiro, marcar.

No fim da partida, com muito campo para jogar, Neymar foi acionado em contra-ataque e, livre, deixou Malcom à vontade para fazer o quarto. Ele também participou do lance que deu origem ao quinto gol. O brasileiro dominou e a bola tocou na mão do marcador dentro da área.

Cobrador de pênaltis em todos os times em que passou e até protagonista de uma briga com Cavani no PSG para ver quem assumiria uma cobrança, o brasileiro teve um raro gesto altruísta e deixou Salem Al-Dawsari bater, mostrando que, ao menos neste início, o ambiente no Al-Hilal é muito diferente da atmosfera beligerante que vivia no time francês.

Nos acréscimos, Neymar teve duas chances para estrear com gol. Não o fez porque em ambas parou no goleiro Campaná, que evitou o gol do camisa 10, mas deu rebote nos pés de Salem Al-Dawsari, o nome do jogo, completar para as redes. O Al-Riyadh fez seu gol de honra nos instantes finais, com Al-Zaqan. Nada que estragasse o brilho de Neymar em seu primeiro jogo pelo Al-Hilal, que pagará mais de R$ 1 bilhão em dois anos à sua estrela.

Algo raríssimo em sua carreira, Neymar começou o jogo no banco de reservas. As câmeras da transmissão flagraram o astro brasileiro sentado no banco de reservas aparentando certo desconforto. No intervalo, um bandeirão estendido pela torcida homenageou o jogador com a frase "o maior artilheiro do Brasil em todos os tempos".

Depois de muitos pedidos da torcida, Jorge Jesus decidiu lançar mão de Neymar aos 18 do segundo tempo. Em poucos minutos, ele mostrou o quão diferente é ao participar de quatro gols do massacre do Al-Hilal, um dos favoritos para faturar a Liga Saudita.

Havia a expectativa de que Neymar estreasse na rodada anterior, no clássico com o atual campeão Al-Ittihad, time de Benzema, Kanté e Fabinho, mas o jogador não foi relacionado pelo técnico Jorge Jesus por estar sem ritmo de jogo.

RECUPERADO

O técnico português, aliás, chegou a dizer que Neymar estava machucado quando foi contratado e afirmou não entender a razão de o atacante ter sido convocado por Fernando Diniz para a seleção brasileira. Ocorre que o astro brasileiro se mostrou recuperado da lesão muscular mencionada por Jesus e jogou em alto nível os dois compromissos das Eliminatórias Sul-Americanas com a camisa do Brasil, principalmente na goleada por 5 a 1 sobre a Bolívia, jogo em que deu uma assistência, marcou dois gols e superou Pelé na artilharia histórica da seleção brasileira. Com a impiedosa goleada, o Al-Hilal retoma a liderança do Campeonato Saudita ao somar 15 pontos e ultrapassar o Al-Ittihad, que ganhou do Al-Okhdood por 1 a 0.

PARANÁ

Educação premia 123 vencedores da Olimpíada de Matemática da rede estadual

Os 123 alunos que conquistaram medalhas de ouro na Olimpíada de Matemática das Escolas Estaduais do Paraná (Omap) foram homenageados e premiados pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria da Educação, nesta terça-feira (12), em evento realizado em Foz do Iguaçu, na região Oeste.

Além das medalhas, os vencedores foram contemplados com um curso de imersão em Matemática, que acontece até o dia 14 de setembro (quinta-feira), também em Foz do Iguaçu. Os estudos abrangem oficinas de lógica, álgebra, números, medidas, grandeza, geometria e tratamento da informação.

Os estudantes também garantiram vaga na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBM), a ser realizada em outubro. A Omap reuniu todos os alunos do 6º ano do ensino fundamental à 3ª série do ensino médio da rede estadual, que fizeram a Prova Paraná, no fim de abril. No total participaram da Olimpíada 867.285 alunos. Os medalhistas venceram a etapa final, que foi disputada por 4,5 mil estudantes.

A Omap é realizada pela Secretaria da Educação, com o apoio da Sociedade Brasileira de Matemática (SBM), e busca contribuir para a melhoria da proficiência dos estudantes no processo de ensino e aprendizagem da Matemática.

"É uma alegria fazer essa entrega aos vencedores da Omap. As medalhas premiam toda a dedicação e o esforço que os estudantes tiveram nesse processo. São todos vencedores por terem se desafiado ao longo da Olimpíada", afirmou o secretário estadual da Educação, Roni Miranda. "Para nós, é muito importante também podermos levar o conhecimento da Matemática para todo o Estado".

O encontro em Foz também teve a participação do representante da Associação Olimpíada Brasileira de Matemática (AOBM), Samuel Barbosa Feitosa, da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

• DESAFIO

Para Fernanda Valentina Kraiczyi Bueno, 11 anos, do Colégio Estadual Cívico-Militar José Elias da Rocha, de Ponta Grossa, a expectativa é grande para os próximos desafios "O aprendizado da Matemática abre portas para muitas carreiras e acredito que este foi o primeiro passo para novas conquistas que estão por vir", disse.

"Foi a primeira vez que participei de uma olimpíada e já ganhei uma medalha e um curso. Estou muito feliz. Não foi fácil, mas me concentrei bastante e isso foi o que me ajudou a ter um bom resultado", contou Mario Yudi Benício Teodoro, de 11 anos, do 6º ano, também do Colégio Cívico-militar de Ponta Grossa.

• OMAP

Até o resultado final, os participantes da Olímpiada de Matemática das Escolas Estaduais do Paraná vivenciaram uma verdadeira maratona de estudos. Do total de 867.285 participantes, 106.614 passaram para a segunda fase (em torno de 10%), que aconteceu no mês de junho. Já os 4,5 mil alunos que chegaram à final fizeram as provas entre 31 de julho e 4 de agosto.

Além de contribuir para a melhoria da proficiência dos estudantes em Matemática, a Olimpíada também potencializa a aprendizagem relacionada ao componente, envolvendo unidades temáticas do currículo (geometría, álgebra, números, grandezas e medidas, probabilidade e estatística).A Omep envolve estudantes de todo o Estado, do ensino fundamental - anos finais (6º, 7º, 8º e 9º anos) e ensino médio (1ª, 2ª e 3ª séries), tanto do ensino regular quanto das escolas de tempo integral.

Química Verde, ODS e Sustentabilidade: O que é tudo isso?

Por Dayara Barbosa da Silva Donadone e Izabelle Alves de Castro França

Impactos ambientais, mudanças climáticas, escassez da água, queimadas, poluições, danos à saúde, exploração de recursos naturais, extinção da flora e fauna e tantos outros desequilíbrios socioeconômico-ambientais, levam a população a pensar cada vez mais na Sustentabilidade. Este conceito surgiu em 1972, na Conferência de Estocolmo e, tem por objetivo, equilibrar três pilares fundamentais: Sociedade, Economia e Meio Ambiente, de forma que permitam qualidade de vida, preservação de recursos naturais e crescimento econômico, sem prejudicar as futuras gerações.

A Sustentabilidade está ligada ao termo 'desenvolvimento sustentável', que foi iniciado em 1992, na Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, através das Nações Unidas e, recebeu o nome de Eco-92. A Eco-92 tem por finalidade o desenvolvimento de maneira que não esgote os recursos para o futuro, atendendo assim, a dois objetivos principais: conservação ambiental e desenvolvimento econômico para todas as gerações. Neste sentido, a Eco-92 deu origem a Agenda 21, que tem por objetivo encontrar as reais causas dos problemas mundiais e propor ações, de curto, médio e longo prazo, para solucionar os problemas levantados.

Com isso, ao longo doas anos, a preocupação ambiental veio crescendo cada vez mais. Nesse contexto, nos anos 90, surge a Química Verde, como uma resposta alternativa para prevenir a poluição causada por atividades na área da química. Vista por muitas vezes como uma vilã dos problemas ambientais, a química verde compreende, portanto, o planejamento, o desenvolvimento e a implementação de produtos químicos e processos com o intuito de eliminar ou reduzir o uso ou geração de substâncias que podem ser nocivas à saúde humana e ao meio ambiente. Ela segue 12 princípios, sendo eles: 1 - Prevenção; 2 - Economia de átomos, 3 - Síntese de produtos menos perigosos; 4 - Planejamento de produtos seguros; 5 – Solventes e auxiliares mais seguros; 6 – Busca pela eficiência de energia; 7 – Uso de fontes renováveis de matéria-prima; 8 – Evitar a formação de derivados; 9 – Catálise; 10 – Planejamento para a degradação; 11 – Análise em tempo real para a prevenção da poluição; 12 – Química intrinsecamente segura para a prevenção de acidentes.

Dessa forma, a química verde pode ser utilizada como uma estratégia de progresso baseado no desenvolvimento sustentável, onde os conhecimentos gerados através desse novo modelo de ciência podem contribuir para mudanças de certos hábitos e comportamentos não sustentáveis da sociedade, através, por exemplo, de esclarecimentos de como alguns produtos e algumas atitudes, quando comparados com outros, podem oferecer mais riscos ao meio ambiente e a saúde humana.

Muito se tem discutido sobre o desenvolvimento sustentável, devido aos problemas globais que estão crescendo, e dentro dessa discussão a química tem papel muito importante, pois pode influenciar ou desenvolver processos para obtenção de energia mais limpa, purificação de águas, de ambientes, produzir materiais mais sustentáveis, contribuir para mitigar a fome, melhorar a qualidade de vida e o conforto da população, estando presente na maioria dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), principalmente na ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura, onde o conceito do princípio 2 da química verde (Economia de átomos) tem um papel economicamente importante para a indústria, visto que este setor é o maior gerador de resíduos que contaminam o meio ambiente, e este conceito consiste em um parâmetro para medir a eficiência sintética de uma reação, onde a reação ideal seria aquela onde toda a massa dos reagentes estão contida no produto, assim seria possível um melhor aproveitamento da matéria-prima e a geração de menos resíduos.

Se for bem analisado, pode-se perceber que a sustentabilidade não é algo muito distante da realidade atual. Muitas empresas vêm buscando se adequar aos novos padrões e nas escolhas do cotidiano. Construir o mundo sustentável não é uma lição simples e também não ocorrerá de forma rápida, mas quanto antes mudarmos nosso modo de viver, mais rápido será a percepção das mudanças.

Iniciando com algumas atitudes simples, já é possível incluir a sustentabilidade em nosso cotidiano. Além disso, instruir as crianças para que, desde pequenas, já desenvolvam o conhecimento e preocupação ambiental, é de grande importância e, alguns comportamentos como: fechar a torneira quando não estiver usando, economizar energia elétrica, separar o lixo, não desperdiçar alimentos, ter alimentação saudável, dar preferência a alimentos mais naturais, com menos agrotóxicos e substâncias sintéticas entre outras ações, já colaboram para o desenvolvimento da sociedade.

Assim, para a busca de um país mais sustentável há cada vez mais a necessidade de formar profissionais com visão sistêmica e integrada neste tema, com habilidades e competências interdisciplinares que são capazes de utilizar a ciência e a tecnologia em prol de um desenvolvimento econômico e sustentável da sociedade.

Essa possibilidade de formar estes profissionais está bem perto da nossa realidade no noroeste do Paraná, através do programa de pós-graduação em sustentabilidade (PSU) ofertado pela Universidade Estadual de Maringá em associação com o Instituto Federal do Paraná – Campus Umuarama, na cidade de Umuarama. O programa tem como objetivo produzir conhecimento interdisciplinar através de pesquisas e estudos que contribuam para a evolução do conhecimento sobre Sustentabilidade, através da busca por soluções de problemas e o desenvolvimento de propostas no âmbito da sustentabilidade.

Dentro do programa, diversas pesquisas são desenvolvidas, tanto para tecnologia de produtos naturais, quanto para a área de manejo sustentável dos recursos naturais, que são duas linhas muito importantes para colaborar com o desenvolvimento sustentável da sociedade.

Diante de todos os problemas que a sociedade vem enfrentando, cabe a cada um de nós nos questionar: "Qual o meu papel na sociedade? O que estou fazendo para contribuir com um mundo melhor? Se ainda não comecei, como posso iniciar esse processo?".

Devemos sempre nos lembrar de que quando mudamos, o mundo muda e para isso, precisamos iniciar hoje o cuidado com o meio ambiente. Essa é a forma de garantirmos os suprimentos das necessidades atuais da sociedade sem que as gerações futuras sejam afetadas, além de garantir melhor qualidade de vida. Esse é o Equilíbrio que a sustentabilidade vem trazer.

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações." (Artigo 225 da Constituição Federal de 1988).

Autoras: Dayara Barbosa da Silva Donadone e Izabelle Alves de Castro França do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade UEM/IFPR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 225/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de um veículo hatch, (zero) 0 km através de recursos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância Sanitária - PROVIGIA, conforme anexo I do Termo de Referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 18 de setembro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 83.870,00 (oitenta e três mil, oitocentos e setenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 46/2023.
Alto Piquiri - PR, 18 de setembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1911/2023
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2023, que tem por objeto a (o) Aquisição de um veículo hatch, (zero) 0 km através de recursos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância Sanitária - PROVIGIA, conforme anexo I do Termo de Referência do edital.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
R$ 83.870,00 oitenta e três mil, oitocentos e setenta reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 15 de setembro de 2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1910/2023, de 14 de Setembro de 2023.

Designa Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 2023 e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei nº 207 de 18 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º Fica Designada a **Banca Examinadora** do Processo Seletivo Simplificado, do **Edital nº 001/2023**, para o preenchimento dos cargos de: Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil, para suprir as demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Formação
Claudia Fernanda de Oliveira Souza	7030 e 17795	Licenciatura em Pedagogia
Danielle Dezirre Souza dos Reis	22373	Licenciatura em Pedagogia
Adriana Mendes Pinheiro	22381	Licenciatura em Pedagogia
Janaina Oliveira Silva Rodrigues	17361	Licenciatura em Pedagogia
Christiane de Oliveira Barbosa Brustolin	22411	Magistério e Licenciatura em Matemática

Art. 2º Os serviços a serem prestados pela Comissão designada pelo artigo 1º serão considerados de relevância, não causando, portanto, prejuízos aos cofres públicos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 14 de Setembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 176/2023, de 15 de Setembro de 2023.
SÚMULA: Concede ferias regulamentar de 30 dias a servidora e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
BRUNA FABRICIA BARBIERI ARIOZI 20010 2021/2022 17/09/2023 Á 16/10/2023
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 15 de Setembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 177/2023, de 15 de Setembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
AVELINO OLIVEIRA DA COSTA 14125 2021/2022 18/09/2023 Á 27/09/2023
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 15 de Setembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023
OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de Pequeno Porte para Fornecimento de bebedouro Industrial a fim de atender a demanda de alunos nas Instituições Escolares Municipal, Creches Conveniadas do Município de Altônia.
VALOR MÁXIMO: R$ 5.581,48 (cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)
EMISSÃO DO EDITAL:.18/09/2023
ABERTURA: 29/09/2023 ÀS 08:15 horas
LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen drive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 15/09/2023
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023
OBJETO: Contratação de Microempresa ou empresa de pequeno porte para a aquisição de Refrigerador, Freezer e lavadora, para atender a demanda de alunos das creches conveniadas.
VALOR MÁXIMO: R$ 10.630,00 (dez mil seiscentos e trinta reais)
EMISSÃO DO EDITAL:.15/09/2023
ABERTURA: 28/09/2023 ÀS 08:15 horas
LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen drive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 15/09/2023
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Brasilândia do Sul torna público aos interessados que o Edital de Pregão Presencial n° 030/2023 para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C-E, PÓ DE PEDRA, PEDRISCO 5/16" E CAL PARA REALIZAÇÃO DE MICROPAVIMENTO E RECUPERAÇÃO DA MALHA ASFÁTICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL", está SUSPENSO em virtude da necessidade de diligências e eventuais alterações a serem realizadas no edital do referido processo, após o recebimento de impugnação ao edital apresentada pela empresa CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA..
Sendo assim, fica adiada a sessão que aconteceria no dia 19/09/2023 às 09h00min, e após sanadas todas as questões, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.
Brasilândia do Sul-PR, 15 de setembro de 2023.
ROSIMEIRE CRISTINA EGGERT
Pregoeira Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.141/2023, decorrente de PREGÃO n°41/2023 de Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **D. BERNARDINO SOBRINHO & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.152.134/0001-44, com sede no endereço RUA SANTOS DUMONT, 495, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **Donizete Bernardino Sobrinho,** portador do RG n° 4.343.273-7, portador do CPF sob n° 726.727.069-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 1.551,60 (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Fica aditado em 25% os itens conforme protocolo 6558 em anexo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 15 de setembro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
D. BERNARDINO SOBRINHO & CIA LTDA - EPP
CNPJ:111.521.340-00144
Donizete Bernardino Sobrinho
RG:4.343.273-7
CPF:726.727.069-72
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA
METAS FISCAIS

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, na forma estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, convida os munícipes a participarem da **Audiência Pública,** para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativo ao Segundo Quadrimestre de 2023, que realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, dia 28 de setembro de 2023, com início às 16:00 horas.

Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001
CONTRATO ORIGINAL N.º 072/2023 - ARP – DATA: 27/03/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
A STANG & STANG LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
MOTIVO: Alteração de valor
DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO: 15/09/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Quarta, §5º do Contrato Administrativo n.º 072/2023 - ARP.
ASSINATURAS:
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal
Antonio Stang
A STANG & STANG LTDA.
15/09/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Brasilândia do Sul torna público aos interessados que o Edital de Pregão Presencial n° 030/2023 para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C-E, PÓ DE PEDRA, PEDRISCO 5/16" E CAL PARA REALIZAÇÃO DE MICROPAVIMENTO E RECUPERAÇÃO DA MALHA ASFÁTICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL", está SUSPENSO em virtude da necessidade de diligências e eventuais alterações a serem realizadas no edital do referido processo, após o recebimento de impugnação ao edital apresentada pela empresa CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA..
Sendo assim, fica adiada a sessão que aconteceria no dia 19/09/2023 às 09h00min, e após sanadas todas as questões, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.
Brasilândia do Sul-PR, 15 de setembro de 2023.
ROSIMEIRE CRISTINA EGGERT
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 41/2023, para Contratação de empresa especializada em pequenos reparos em funilaria e solda automotiva afim de atender a demanda da frota Municipal.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
GILMAR PUZIOL SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, CNPJ/MF: nº 11.145.940/0001-95, Contratação de empresa especializada em pequenos reparos em funilaria e solda automotiva afim de atender a demanda da frota Municipal., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei n.º 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 15/09/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 225/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: GILMAR PUZIOL SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em pequenos reparos em funilaria e solda automotiva afim de atender a demanda da frota Municipal..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 17 de setembro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 41/2023.
Alto Piquiri - PR, 18 de setembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
GILMAR PUZIOL
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 379/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao Servidor JOÃO FERREIRA PEREIRA, inscrito na CI/RG sob nº 4.539.960-5/PR e CPF sob nº 639.785.559-72, MOTORISTA, para viagem no dia 17 e retorno no dia 20 de setembro de 2023, para transporte de paciente para cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 048/2023
SÚMULA: Autorizar a Funcionária ALESSANDRA EIDT VALVASSORE a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU – Pr nos dias 19 A 22 DE SETEMBRO de 2023,
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar a funcionária Alessandra Eidt Valvassore, portadora de RG sob nº 4.355.850-1 SSP/PR a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - Pr, nos dias 19 a 22 de setembro de 2023.. Conforme Requerimento nº 047/2023 de 14 de setembro de 2023, sendo:
Saída: 19/09/2023
Retorno: 22/09/2023
Motivo: Participar do curso sobre o tema:"CONTRATAÇÃO DIRETA DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021 E ORIENTAÇÕES TEÓRICAS SOBRE COMPRAS.GOV. PADRONIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO LEGISLATIVO EM MEIO DIGITAL E ELETRONICO" – promovido pela SUPRA CURSOS, Consultoria, Treinamento e Capacitação profissional em Gestão Publica, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 19 a 22 de setembro de 2023".cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Lei 904/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 15 de setembro de 2023.
Roberto Leandro de Mello Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire
Freire Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 049/2023
SÚMULA: Autorizar a Funcionária CLEUSA TECILLA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 19 a 22 de setembro de 2023
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar a funcionária Cleusa Tecilla, portadora de RG sob nº 5.202.851-5 SSP/PR a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - Pr, nos dias 19 a 22 de setembro de 2023.. Conforme Requerimento nº 048/2023 de 14 de setembro de 2023, sendo:
Saída: 19/09/2023
Retorno: 22/09/2023
Motivo: Participar do curso sobre o tema:" "CONTRATAÇÃO DIRETA DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021 E ORIENTAÇÕES TEÓRICAS SOBRE COMPRAS.GOV. PADRONIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO LEGISLATIVO EM MEIO DIGITAL E ELETRONICO" – promovido pela SUPRA CURSOS, Consultoria, Treinamento e Capacitação profissional em Gestão Publica, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 19 a 22 de setembro de 2023".cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Lei 904/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 18 de setembro de 2023.
Roberto Leandro de Mello Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 047/2023
SÚMULA: Autorizar o servidor GILBERTO JOSÉ EIDT viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 19 A 22 de setembro de 2023
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o servidor GILBERTO JOSÉ EIDT, portador de RG sob nº 408.414.809-15 SSP/PR a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - Pr, nos dias 19 a 22 de setembro de 2023.. Conforme Requerimento nº 046/2023 de 14 de setembro de 2023, sendo:
Saída: 19/09/2023
Retorno: 22/09/2023
Motivo: Participar do curso sobre o tema:"CONTRATAÇÃO DIRETA DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021 E ORIENTAÇÕES TEÓRICAS SOBRE COMPRAS.GOV. PADRONIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO LEGISLATIVO EM MEIO DIGITAL E ELETRONICO" – promovido pela SUPRA CURSOS, Consultoria, Treinamento e Capacitação profissional em Gestão Publica, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 19 a 22 de setembro de 2023".cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Lei 904/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 18 de setembro de 2023.
Roberto Leandro de Mello Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 050/2023
SÚMULA: Autorizar a servidora em comissão LARISSA VERBES DOS SANTOS nos dias 19 a 22 de setembro de 2023
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar a funcionária Larissa Verbes dos Santos, portadora de RG sob nº 14.682.510-9 SSP/PR a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - Pr, nos dias 19 a 22 de setembro de 2023.. Conforme Requerimento nº 049/2023 de 14 de setembro de 2023, sendo:
Saída: 19/09/2023
Retorno: 22/09/2023
Motivo: Participar do curso sobre o tema:" "CONTRATAÇÃO DIRETA DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021 E ORIENTAÇÕES TEÓRICAS SOBRE COMPRAS.GOV. PADRONIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO LEGISLATIVO EM MEIO DIGITAL E ELETRONICO" – promovido pela SUPRA CURSOS, Consultoria, Treinamento e Capacitação profissional em Gestão Publica, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 19 a 22 de setembro de 2023".cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Lei 904/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 18 de setembro de 2023.
Roberto Leandro de Mello Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 051/2023
SÚMULA: Autorizar o Vereador ROBERTO LEANDRO DE MELLO a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - Pr, nos dias 19 a 22 de setembro de 2023..
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador ROBERTO LEANDRO DE MELLO portador de RG sob nº 7.998.427-2 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - Pr, nos dias 19 a 22 de setembro de 2023.. Conforme Requerimento nº 050/2023 de 14 de setembro de 2023, sendo:
Saída: 19/09/2023
Retorno: 22/09/2023
Motivo: Participar do curso sobre o tema:" "CONTRATAÇÃO DIRETA DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021 E ORIENTAÇÕES TEÓRICAS SOBRE COMPRAS.GOV. PADRONIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO LEGISLATIVO EM MEIO DIGITAL E ELETRONICO" – promovido pela SUPRA CURSOS, Consultoria, Treinamento e Capacitação profissional em Gestão Publica, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 19 a 22 de setembro de 2023".cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 18 de setembro de 2023.
Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire
1º Secretário 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 373/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: NOMEIA SILVANA DE OLIVEIRA SOBRAL PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 021/2023, de 26 de julho de 2023; o Edital nº 036/2023, de 22 de agosto de 2023 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 049/2023, de 05 de setembro de 2023 – Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear SILVANA DE OLIVEIRA SOBRAL, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob n.º 10.728.041-3/PR e CPF sob nº 063.210.319-17, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de setembro de 2023, com remuneração inicial de R$ 1.602,00 (hum mil e seiscentos e dois reais), de conformidade com a Lei Municipal nº 438/2007, de 1º de junho de 2007; Lei Municipal nº 440/2007, de 20 de junho de 2007 e suas alterações e Lei Municipal nº 945/2022, de 30 de março de 2022.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 07 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3080/2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 4.200,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.07.08.243.0005.6.072	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 4.200,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 376/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: NOMEIA IZABEL OLIVEIRA ROCHA TANGANELLI, PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 022/2023, de 26 de julho de 2023; o Edital nº 037/2023, de 22 de agosto de 2023 - Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 053/2023, de 12 de setembro de 2023 - Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear IZABEL OLIVEIRA ROCHA TANGANELLI, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 5.920.575-87/PR e CPF sob nº 589.238.969-34, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 14 de setembro de 2023, com remuneração inicial de R$ 1.370,00 (um mil e trezentos e setenta reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 13 de março de 2024, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Municipal de Administração, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 377/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: NOMEIA ROSENEIDE BEZERRA DINIZ FERREIRA, PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 022/2023, de 26 de julho de 2023; o Edital nº 037/2023, de 22 de agosto de 2023 - Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 053/2023, de 12 de setembro de 2023 - Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ROSENEIDE BEZERRA DINIZ FERREIRA, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 14.418.741-5/PR e CPF n.º 307.598.972-04, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 14 de setembro de 2023, com remuneração inicial de R$ 1.370,00 (um mil e trezentos e setenta reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 13 de março de 2024, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 380/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: NOMEIA ROSILENE MATOS COÊLHO, PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 022/2023, de 26 de julho de 2023; o Edital nº 037/2023, de 22 de agosto de 2023 - Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 053/2023, de 12 de setembro de 2023 - Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ROSILENE MATOS COÊLHO, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 13.247.904-6/PR e CPF sob nº 065.808.279-55, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 14 de setembro de 2023, com remuneração inicial de R$ 1.370,00 (um mil e trezentos e setenta reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 13 de março de 2024, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - □ 3656-1333 44- - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 017/2023
SÚMULA: Concede Conversão de Licença Especial em Pecúnia, nos termos do artigo 44, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2022, de 30 de novembro de 2022 e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, Sr. FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO que a servidora ELISANGELA ALVES BORGES, lotada na Câmara Municipal de Alto Piquiri, no cargo de Secretária, foi aprovada em concurso público para o aludido cargo, tendo sido investido no referido em 01 de junho de 2006;
CONSIDERANDO o Requerimento formulado pela servidora ELISANGELA ALVES BORGES, requerendo a conversão de uma Licença Especial em pecúnia;
CONSIDERANDO que o Art. 44 da Lei Complementar nº. 014/2022, confere aos servidores desse Poder Legislativo o direito de obtenção de TRÊS MESES de LICENÇA ESPECIAL, com a remuneração do cargo;
CONSIDERANDO que a concessão da licença ao aludido servidor não se configura conveniente a esta Casa de Leis, na medida em que a Câmara Municipal de Alto Piquiri não possui outro funcionário para desempenhar a função de Secretária;
CONSIDERANDO ainda, que nos termos do Art. 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 014/2022, a licença especial poderá ser convertida em pecúnia, desde que com isso concorde ou deseje expressamente o servidor;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora ELISANGELA ALVES BORGES, Matrícula 13-2, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Secretária, a conversão de Licença Especial em pecúnia, referente aos cinco anos de serviços prestados ao Poder Legislativo Municipal de Alto Piquiri/PR, no período compreendido entre 01/06/2016 a 31/05/2021.
Art.2.º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Agosto de 2023.
FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 90/23
Pregão Eletrônico: Nº 32/23
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de SERVIÇOS FUNERÁRIOS, a serem prestados juntos as famílias em estado de Vulnerabilidade Social do Município de Cafezal do Sul, conforme descrição contida no termo de referencia que faz parte integrante do Edital.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 18/10/2023. Data e horário do inicio da disputa 08:45min do dia 18/10/2023. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 026/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADO: AMARO FRANCISCO DE SALES.
DO OBJETO
É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI'S E APAE DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, COM RECURSOS DO FNDE/PNAE e proprios do Município, com vigência de 12 meses.
DO PREÇO FINAL
O valor total máximo deste Chamamento Público é de R$ 3.654,47(três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).
DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência até 10 de fevereiro de 2024.
Cidade Gaúcha - PR, 11 de Setembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
AMARO FRANCISCO DE SALES
Agricultor/Representante Legal
Contratado(a)
Testemunhas:

CONTRATO DE FORNECIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 026/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 107/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: GISELE DA SILVA SANTOS.
DO OBJETO
É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI'S E APAE DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, COM RECURSOS DO FNDE/PNAE e proprios do Município, com vigência de 12 meses
DO PREÇO FINAL
O valor total máximo deste Chamamento Público é de R$ 8.373,70(oito mil trezentos e setenta três reais e setenta centavos).
DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência até 10 de fevereiro de 2024.
Cidade Gaúcha - PR, 11 de Setembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
GISELE DA SILVA SANTOS Agricultor/Representante Legal
Contratado(a)
Testemunhas:

CONTRATO DE FORNECIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 027/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: JOÃO EDSON MANSSILA.
DO OBJETO
É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI'S E APAE DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, COM RECURSOS DO FNDE/PNAE e proprios do Município, com vigência de 12 meses.
DO PREÇO FINAL
O valor total máximo deste Chamamento Público é de R$ 11.126,50(onze mil centro e vinte e seis reias e cinquenta centavos).
DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência até 10 de fevereiro de 2024.
Cidade Gaúcha - PR, 11 de Setembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
JOÃO EDSON MANSSILA Agricultor/Representante Legal
Contratado(a)
Testemunhas:

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº109 /2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: CLEOSI IVETE MORITZ RAKOSKI 65286138934.
DO OBJETO:
Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de produtos e serviços de floricultura – arranjos, coroa de flores, vasos e buquês, para ocasiões fúnebres, bem como a eventos institucionais e oficiais requeridos pela Secretaria Municipal de Administração e Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 039/2023, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
DO VALOR CONTRATUAL:
O valor referente ao presente Contrato é de R$ 29.888,50 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.° 039/2023.
DA VIGÊNCIA:
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento contratual
Cidade Gaúcha - PR, em 11 de Setembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
CLEOSI IVETE MORITZ RAKOSKI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º110/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: NOVA ARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA.
DO OBJETO
O objeto desta ata é a contratação de serviços para confecção de placas, letreiros, banners e outras atividades pertinentes ao ramo, com intuito de atender às demandas de comunicação visual, identificação de espaços públicos, divulgação de informações e promoção de eventos proporcionando melhor orientação a população e visitantes no Município de Cidade Gaúcha - PR.
VIGÊNCIA DO CONTRATO
Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
DO VALOR DO CONTRATO
O valor referente ao presente Contrato é de R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 11 de Setembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
FRANCISCO JACINTHO DA SILVA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 658 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail = camcafezal@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 015/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

ROBERTO LEANDRO DE MELLO – Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e nos termos do Art. 18, Seção III, da Lei Orgânica do Município e Art. 27, Seção V, Inciso I, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 014/2023, de 14 de Setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Setembro de 2023.

ROBERTO LEANDRO DE MELLO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 658 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail = camcafezal@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 016/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

"DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL."

ROBERTO LEANDRO DE MELLO – Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e nos termos do Art. 18, Seção III, da Lei Orgânica do Município e Art. 27, Seção V, Inciso I, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em Licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, a Servidora:

CLEUSA TECILLA – CPF: 883.969.599-00

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Cafezal do Sul:

GILBERTO JOSÉ EIDT – CPF Nº 408.414.809-15
ANGELA APARECIDA CESAR – CPF Nº 023.475.439-70
ELIANE DE SOUZA – CPF Nº 021.927.419-36

Parágrafo Único – O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 24/05/2023.

Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Setembro de 2023.

ROBERTO LEANDRO DE MELLO
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 258/2023
Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Aposentadoria por Idade da servidora JUDITE ALVES
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedida á servidora JUDITE ALVES, brasileira, servidora pública municipal de Cruzeiro do Oeste–PR, portadora da Cédula de identidade RG. nº 3.882.580-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 634.181.939-00, residente e domiciliada em Cruzeiro do Oeste-PR., APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, no cargo de SERVENTE, nos termos do Art. 40º, § 1º, III "b" da C.F, e Art. 50 da Lei Municipal nº 59/2012.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 1.191,58 (mil cento e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), referente a média aritmética obtida em 74,45% (setenta e quatro vírgula quarenta e cinco) por cento dos maiores salários corrigidos desde junho/96, conforme planilha de cálculo de proventos, garantidos por força § 2º, do art 201, da C.F./88, o recebimento de um salário mínimo nacional.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste, 15 de setembro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
Credenciamento 3/23
CREDENCIAMENTO de Entidades da Sociedade Civil – sem fins econômicos (lucrativos), vinculadas à Regularização Fundiária Urbana – REURB ESPECIAL e/ou REURB-S (REURB SOCIAL), ação a ser desenvolvida em todo o território municipal. Os interessados poderão obter o edital para se inscrever para o credenciamento no setor de licitações.
As licitações serão realizadas no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 87/23
Pregão Presencial: Nº 29/23
Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender os departamentos do Município.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 11/10/2023. Data e horário do inicio da disputa 08:45min do dia 11/10/2023. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 88/23
Pregão Presencial: Nº 30/23
Objeto: Aquisição de tonner e recarga, para atender as secretarias do Município.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 16/10/2023. Data e horário do inicio da disputa 08:45min do dia 16/10/2023. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 89/23
Pregão Presencial: Nº 31/23
Objeto: AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO, ÔNIBUS, CARREGADEIRAS, PATROLAS E TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 17/10/2023. Data e horário do inicio da disputa 08:45min do dia 17/10/2023. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 900 CEP 87 503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2729
www.cisaamerios.com.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de cirurgia geral, exames de apoio e diagnóstico e realização de cirurgias, conforme editais de chamamento público nº 001/2023, nº 002/2023 e nº 003/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.
consultas na especialidade de Cirurgia Geral, exames de apoio e Diagnósticos nas dependências da mesma, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela CISA:
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 060/2023 anexo. Em 31 de agosto de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 900 CEP 87 503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2729
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
058/2023
Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CENTRO DE ENDOMETRIOSE E FERTILIDADE PROMATER LTDA
Objeto: a prestação de serviços aos usuários do CISA, na área de saúde, com a realização de consultas, exames/ procedimentos e cirurgias na especialidade de ginecologia e obstetrícia, que serão pagos de acordo com valores constantes nas tabelas CISA.
Valor: até R$ 375.200,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS) anuais.
Prazo: início em 15 de setembro de 2023 e término em 15 de setembro de 2024.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 062/2023

Contrato de Fornecimento nº 084/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: LABORDERM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de fórmulas manipuladas, com entregas parceladas, conforme a necessidade, para serem utilizadas no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12 ª R.S.
Valor: até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) anuais.
Prazo: início em 15 de setembro de 2023 e término em 15 de setembro de 2024.
Fundamentação: Dispensa nº 019/2023

Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 098/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE UMUARAMA E REGIÃO - ADEFIU
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 098/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 22 de agosto de 2024
Umuarama, 15 de setembro de 2023.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Onde se lê:

VIII - Para a Secretaria Municipal de Assistência Social:
10.001.08.244.0016.2058.3.3.90.30.00.00
10.001.08.244.0016.2058.3.3.90.36.00.00
10.001.08.244.0016.2058.3.3.90.39.00.00
10.003.08.244.0016.2064.3.3.90.30.00.00
10.003.08.244.0016.2064.3.3.90.36.00.00
10.003.08.244.0016.2064.3.3.90.39.00.00

Leia-se:

VIII - Para a Secretaria Municipal de Assistência Social:
10.001.08.244.0016.2058.3.3.90.30.00.00
10.001.08.244.0016.2058.3.3.90.36.00.00
10.001.08.244.0016.2058.3.3.90.39.00.00
10.003.08.244.0016.2064.3.3.90.30.00.00
10.003.08.244.0016.2064.3.3.90.36.00.00
10.003.08.244.0016.2064.3.3.90.39.00.00
10.003.08.244.0017.2059.3.3.90.30.00.00
10.003.08.244.0017.2059.3.3.90.36.00.00
10.003.08.244.0017.2059.3.3.90.39.00.00
10.003.08.244.0017.2063.3.3.90.30.00.00
10.003.08.244.0017.2063.3.3.90.36.00.00
10.003.08.244.0017.2063.3.3.90.39.00.00

DECRETO Nº 247/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Regulamenta o procedimento para pagamento de contratações e aquisições de baixo valor, ambas subordinadas ao pagamento realizado pela Secretaria Municipal de Finanças com dotação orçamentária prevista neste Decreto.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o procedimento para pagamento das contratações e aquisições, oriundas de todas as secretarias e órgãos municipais, que tenham por finalidade contratar ou adquirir serviços e bens comuns de baixo valor.

Art. 2º Incluem-se nas contratações e aquisições de baixo valor os pagamentos de taxa de inscrição e boletos, inclusive emitidos por entidades do setor público, que não sejam objeto de licitação e que não estejam subordinados a qualquer protocolo de cooperação entre entes públicos.

Art. 3º O valor limite para o pagamento de cada requerimento, destinado ao pagamento das contratações e aquisições mencionadas nos artigos 1º e 2º, será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º O pagamento do valor referido no artigo anterior será realizado por meio dos recursos da secretaria ou órgão municipal solicitante, vinculados a fonte de aplicação livre (1000), especificamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

I - Para a Chefia de Gabinete:
03.001.04.122.0004.2005.3.3.90.30.00.00
03.001.04.122.0004.2005.3.3.90.36.00.00
03.001.04.122.0004.2005.3.3.90.39.00.00

II - Para a Procuradoria Jurídica:
04.001.04.091.0006.2008.3.3.90.30.00.00
04.001.04.091.0006.2008.3.3.90.36.00.00
04.001.04.091.0006.2008.3.3.90.39.00.00

III - Para a Secretaria Municipal de Planejamento:
05.001.04.121.0003.2009.3.3.90.30.00.00
05.001.04.121.0003.2009.3.3.90.36.00.00
05.001.04.121.0003.2009.3.3.90.39.00.00

IV - Para a Secretaria Municipal de Administração:
06.001.04.122.0004.2011.3.3.90.30.00.00
06.001.04.122.0004.2011.3.3.90.36.00.00
06.001.04.122.0004.2011.3.3.90.39.00.00

V - Para a Secretaria Municipal de Finanças:
07.001.04.123.0005.2017.3.3.90.30.00.00
07.001.04.123.0005.2017.3.3.90.36.00.00
07.001.04.123.0005.2017.3.3.90.39.00.00

VI - Para a Secretaria Municipal de Obras:
08.001.26.278.0051.2034. 3.3.90.30.00.00
08.001.26.278.0051.2034. 3.3.90.36.00.00
08.001.26.278.0051.2034. 3.3.90.39.00.00

VII - Para a Secretaria Municipal de Saúde:
09.002.10.301.0020.2043.3.3.90.30.00.00
09.002.10.301.0020.2043.3.3.90.36.00.00
09.002.10.301.0020.2043.3.3.90.39.00.00
09.002.10.302.0020.2042.3.3.90.30.00.00
09.002.10.302.0020.2042.3.3.90.36.00.00
09.002.10.302.0020.2042.3.3.90.39.00.00

VIII - Para a Secretaria Municipal de Assistência Social:
10.001.08.244.0016.2058.3.3.90.30.00.00
10.001.08.244.0016.2058.3.3.90.36.00.00
10.001.08.244.0016.2058.3.3.90.39.00.00
10.003.08.244.0016.2064.3.3.90.30.00.00
10.003.08.244.0016.2064.3.3.90.36.00.00
10.003.08.244.0016.2064.3.3.90.39.00.00
10.003.08.244.0017.2059.3.3.90.30.00.00
10.003.08.244.0017.2059.3.3.90.36.00.00
10.003.08.244.0017.2059.3.3.90.39.00.00
10.003.08.244.0017.2063.3.3.90.30.00.00
10.003.08.244.0017.2063.3.3.90.36.00.00
10.003.08.244.0017.2063.3.3.90.39.00.00

IX - Para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
11.001.12.361.0022.2074.3.3.90.30.00.00
11.001.12.361.0022.2074.3.3.90.36.00.00
11.001.12.361.0022.2074.3.3.90.39.00.00
11.003.13.392.0028.2088.3.3.90.30.00.00
11.003.13.392.0028.2088.3.3.90.36.00.00
11.003.13.392.0028.2088.3.3.90.39.00.00
11.004.27.812.0053.2090.3.3.90.30.00.00
11.004.27.812.0053.2090.3.3.90.36.00.00
11.004.27.812.0053.2090.3.3.90.39.00.00

X - Para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
12.001.20.122.0045.2091.3.3.90.30.00.00
12.001.20.122.0045.2091.3.3.90.36.00.00
12.001.20.122.0045.2091.3.3.90.39.00.00

XI - Para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
13.001.23.122.0049.2007.3.3.90.30.00.00
13.001.23.122.0049.2007.3.3.90.36.00.00
13.001.23.122.0049.2007.3.3.90.39.00.00

Art. 5º O pagamento das contratações e aquisições de baixo valor será feito mediante simples requerimento da secretaria ou do órgão municipal solicitante, encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças, e deverá justificar a necessidade do serviço ou o produto a ser contratado, a data da contratação e o valor aferido.

Parágrafo Único. O requerimento deverá conter a assinatura do Secretário(a) da pasta e Nota Fiscal constando o CNPJ do município, juntamente com O NOME LEGÍVEL do responsável de quem irá receber o produto ou o serviço contratado.

Art. 6º Inexistindo recursos suficientes para atender a todas as solicitações, serão priorizados as contratações e aquisições que tenham objeto previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, em ordem cronológica de protocolo dos requerimentos.

Art. 7º Quando o pagamento referir-se à taxa de inscrição para participação de eventos, o mero recolhimento da taxa não se confunde com a admissão, por parte da secretaria ou do órgão municipal solicitante, de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre a realização do evento.

Art. 8º A vigência do presente Decreto está condicionada à aprovação do respectivo crédito orçamentário no plano plurianual.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 220/2022, de 09 de agosto de 2022.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR, AO 15 (QUINZE) DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 382/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: NOMEIA ANDRÉIA ESPADIN MODENA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 021/2023, de 26 de julho de 2023; o Edital nº 036/2023, de 22 de agosto de 2023 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 051/2023, de 12 de setembro de 2023 – Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ANDRÉIA ESPADIN MODENA, inscrita na CI/RG sob n.º 9.834.808-5/PR e CPF sob nº 718.119.319-87, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de setembro de 2023, com remuneração inicial de R$ 1.602,00 (hum mil e seiscentos e dois reais), de conformidade com a Lei Municipal nº 438/2007, de 1º de junho de 2007; Lei Municipal nº 440/2007, de 20 de junho de 2007 e suas alterações e Lei Municipal nº 945/2022, de 30 de março de 2022.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 17 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 381/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: NOMEIA ALTAIR CAMILO PARA O CARGO DE MOTORISTA – NÍVEL IV, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 023/2023, de 26 de julho de 2023; o Edital nº 038/2023, de 22 de agosto de 2023 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 052/2023, de 12 de setembro de 2023 – Convocação do Candidato,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ALTAIR CAMILO, brasileiro, viúvo, inscrito na CI/RG sob nº 4.882.596-2/PR e CPF n.º 828.752.009-68, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA – NÍVEL IV - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 14 de setembro de 2023, com remuneração inicial de R$ 1.406,00 (um mil e quatrocentos e seis reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 13 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 114/2023
Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022 e, da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1012212312031	Administração geral da saúde	
1018	2495	3.3.90.30	Material de consumo	150.000,00
1018	2496	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	

50.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em receita realizada na fonte de recursos em epígrafe, conforme transferência fundo a fundo, operacionalizada via emenda individual impositiva nº 40890010, do Senador Oriovisto Guimarães, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.403/2021 e artigo 6º, § 2º da Lei
Municipal 2.424/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023
PROCESSO Nº 247/2023

DATA LIMITE DE PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 e 2: 20 de Outubro de 2023 - **ATÉ AS 09H:10MIM** (não serão aceitos protocolos fora do horário estabelecido)

DATA DA ABERTURA: 20 de outubro de 2023

HORÁRIO: 09h:15 min

LOCAL: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Pr

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de ampliação na unidade de saúde Maria Nair Pretti, conforme memorial descritivo em anexo e Resolução sesa nº765/2019 – Termo de Adesão 19.094.029-2/2022

TIPO: Global- MENOR PREÇO

REGIME CONTRATAÇÃO: Obras - Execução Indireta Empreitada Integral

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 425.598,86 (quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme medição

O EDITAL ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, situado à Rua João Dormindo de Rezende, 686, mediante preenchimento da solicitação de edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO: 77/2023
PREGÃO: 24/2023
OBJETO: Aquisição de equipamentos de fisioterapia, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde.
Expediente: Impugnação ao pregão eletrônico 24/2023
Trata-se de impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa CIRURGICA PARMA LTDA ME, que interpôs aos 13 de Setembro de 2023, impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2023, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos de fisioterapia, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde.
Alega o impugnante que o edital prevê como prazo de entrega, o lapso de 10 (dez) dias, sendo esta linha é bastante extensa, sendo impossível, mesmo para a fábrica e distribuidor, manter todos os itens em estoque, assim, requer que seja acolhida a impugnação e anulado o prazo contido no referido Edital, estipulando novo prazo de 45 (quarenta e cinco) a 60 (sessenta) dias para a entrega do objeto.
E impugna o subitem a do item 22.11 do Edital é estabelecido que em caso de atraso da entrega do produto: "Essa multa está desproporcional já que caso tenha um atraso de 1 dia será uma multa de 5%, até o limite de 20% (vinte por cento). Assim sugerimos que o valor da multa seja diluído por dia 0,33% por dia até 30º (trigésimo) dia de atraso e 1% por dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.".
.
É o relatório
I – DO MÉRITO
Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.
Preliminarmente, cabe elucidar que em 23 de Agosto de 2023, o Município de Cafezal do Sul, por intermédio da Secretaria de Saúde, lançou edital de Pregão Eletrônico n.º 27/2023, cujo objeto é a sendo esta linha é bastante extensa, sendo impossível, mesmo para a fábrica e distribuidor, manter todos os itens em estoque.
Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparada no artigo 3.º da Lei n° 8.666/93, elencadas abaixo:
Art. 3°. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Em relação item 22.11 do Edital, tendo em vista que o percentual contido no edital, é considerado razoavelmente baixo em relação a necessidade de entrega.
Sobre o prazo de entrega, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 10 (dez) dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.
Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.
Assim, o prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias de acordo com a necessidade da contratante, após cada solicitação, devendo ainda a contratada, em caso de os produtos apresentarem defeitos ou não estiverem em conformidade com o edital, substituí-los no prazo máximo de 7 (sete) dias.
É possível justificar a solicitação do prazo exigido para a entrega dos produtos, uma vez que, serão utilizados para auxiliar os atendimentos de fisioterapia, na qual a utilização desses materiais é de extrema importância, sendo indispensáveis.
É de suma importância ponderar, que os objetos da presente licitação não necessitam de aviso prévio para serem produzidos, ou seja, se encontram facilmente a disposição no comércio.
Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.
Logo, a contratada deve atender ao edital.
Neste sentido, cabe citar o pronunciamento de todos os tribunais nacionais:
A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital. (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, MS n.º 98.008136-0, Rel. Des. Volnei Carlin, j. 14.08.02) (grifo nosso).
Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.
II – DA CONCLUSÃO
Após análise e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, INDEFERIR a impugnação em epígrafe interposta pela empresa CIRUGICA PARMA LTDA ME, mantendo-se todos os itens do Edital, salvo entendimento da autoridade superior.
Ante ao apresentado, venho informar considerando que o prazo de 10 (dez) dias, é um prazo razoável para a entrega, tendo em vista que são produtos que não necessitam de previa fabricação, indefiro a impugnação apresentada.
Cafezal do Sul – PR., 15 de Setembro de 2023.
KÁTIA SILVA TRIVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º371
De 12/09/2023
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CAROLINE DA SILVA BARRADA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR em 12/09/2023, do cargo temporário de Enfermeiro Plantonista, a servidora CAROLINE DA SILVA BARRADA, inscrita no CPF-n.º- 095.025.869-56 e no RG-n.º- 13.577.643-2-SSP/PR.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. (12/09/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Que entre si ajustam o MUNICÍPIO DE DOURADINA e a Sra. CAROLINE DA SILVA BARRADA, ambos já qualificados no Contrato de Trabalho n.º 93/2022, celebrado em 08 de setembro de 2022, referente a execução de serviços de Enfermeiro Plantonista, ao qual o presente termo passa a integrar, para todos os efeitos legais, nas condições e cláusulas que seguem :
Cláusula Primeira: Fica desfeita, por mútuo acordo, em conformidade com o art. 79, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, a relação contratual celebrada entre as partes, numerado como 33/2022 e perante a Administração Pública de Douradina, Estado do Paraná, a contar de 12/09/2023.
Cláusula Segunda: O presente distrato não importará em ônus algum para qualquer das partes, renunciando ambas a qualquer reclamação, em qualquer tempo, declarando estarem quites nas prestações e contraprestações, até a presente data, oriundas da avença.
Cláusula terceira: Revogam-se todas as cláusulas por ventura existente entre as partes, em qualquer contrato, acordo ou declaração unilateral, que tenham relação com o contrato ora desfeito.
E por estarem de comum acordo com o acima enunciado, subscrevem as partes o presente termo, em duas vias, e na presença de duas testemunhas.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos doze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três. (12/09/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CAROLINE DA SILVA BARRADA
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 022/2023
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORAS:
* E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA, situada na Rua 9 de julho, n° 219, bairro Araçá, CEP 85.935-000 na cidade de Assis chateaubriand – PR, CNPJ 22.932.358/0001-95, neste ato representado por seu representante legal, Eleandro Paula de Souza, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 5.749.390-9-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 999.066.949-04, residente e domiciliado (a) à Rua 9 de julho, n° 219, na cidade de Assis Chateaubriand – PR.
* SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, situada na Rua Nilza Geni Trevisan Dal Bem , n° 152, Centro, CEP 87595-000, na cidade de Brasilândia do Sul-PR, CNPJ 07.584.359/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, Marcelo Gomes Dos Santos, portador da cédula de identidade civil RG n.º 6.373.226-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 018.577.499-79, residente e domiciliado à Rua Cabo Umbelino do Nascimento, 742, Centro, CEP 87.595-000, na cidade de Brasilândia do Sul-PR.
DORAVANTES DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:
* E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA – CNPJ:22.932.358/0001-95.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
3	10054	ADOÇANTE – FRASCO COM 100 ML	Frasco	30	R$ 6,500000	R$195,00	ADOCYL
4	183	AMENDOIM CRU SEM CASCA - PCT C/ 500 GR	Pct	120	R$ 9,550000	R$1.146,00	KATU
5	184	AMIDO DE MILHO - CX 1 KG	CX	100	R$ 13,540000	R$1.354,00	DO ZÉ
7	186	AZEITONA - SACHE C/ 300 GR	Sache	80	R$ 5,700000	R$456,00	VALE FERTIL
8	15801	BALA MASTIGÁVEL (VÁRIOS SABORES) PCT COM 200G	Pct	500	R$ 5,400000	R$2.700,00	PRODASA
9	187	BATATA PALHA - 500 GR	Pct	200	R$ 19,540000	R$3.908,00	SABOR DA BATATA
10	4409	BISCOITO TIPO ROSQUINHA – PCT C/ 400GR	Pacote	500	R$ 5,100000	R$2.550,00	PICCININI
11	4410	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – PCTE C/ 400 GR	Pacote	500	R$ 5,350000	R$2.675,00	PICCININI
12	193	CALDO DE GALINHA - CX C/ 12 TABLETES	Cx	50	R$ 4,150000	R$207,50	APTI
13	195	CANJICA AMARELA - PCT C/ 500 GR	Pct	150	R$ 4,050000	R$607,50	SILOTI
14	196	CHÁ MATE - CX C/ 250 GR	Cx	400	R$ 9,480000	R$3.792,00	UNIÃO
15	4430	CHÁ DE ERVA DOCE CX C/10 SACHÊS - C/10GR CADA.	CX	100	R$ 4,240000	R$424,00	LEÃO
16	15802	CHOCOLATE EM PÓ – USO CULINÁRIO – PCT C/ 500 GR	Pct	100	R$ 18,020000	R$1.802,00	APTI
17	199	CHOCOLATE GRANULADO - PCT C/ 500 GR	Pct	100	R$ 15,540000	R$1.554,00	DONA MARIA
18	200	COCO RALADO - PCT 100 GR	Pct	100	R$ 5,050000	R$505,00	MENINA
19	10068	COMINHO MOIDO PCTE C/ 20 GR	PCT	20	R$ 3,440000	R$68,80	KATU
20	8923	COLORAU - PCT C/ 500 GR	PCT	60	R$ 8,000000	R$480,00	KATU
21	4436	CREME DE LEITE CAIXA C/200 GR	CX	100	R$ 3,700000	R$370,00	LIDER
22	8925	DOCE DE LEITE POTE - C/ 400 GR	Pote	100	R$ 8,420000	R$842,00	DOLEITE
23	15803	ERVILHA EM CONSERVA - LATA C/ 200G	Lata	80	R$ 3,050000	R$244,00	FUGINI
24	204	ERVILHA EM CONSERVA - LATA C/ 2 KG	Lata	80	R$ 24,380000	R$1.950,40	FUGINI
26	10074	FARINHA DE MANDIOCA - PCT C/ 1 KG	PCT	150	R$ 7,950000	R$1.192,50	MONSIL
27	208	FARINHA DE TRIGO - PCT 5 KG	Pct	160	R$ 19,300000	R$3.088,00	NONITA
28	20832	FARINHA DE TRIGO P/ KIBE - PCT 500G	Pct	50	R$ 6,800000	R$340,00	ZAELI
29	209	FEIJÃO TIPO 1 - PCT C/ 1 KG	Pct	1500	R$ 8,800000	R$13.200,00	DELICIOSO
30	10077	FERMENTO BIOLÓGICO SECO - PCT C/ 10 GR	PCT	80	R$ 1,940000	R$155,20	MUIBOM
31	8935	FERMENTO QUIMICO EM PÓ - LATA C/ 250 GR	PCT	50	R$ 8,640000	R$432,00	JOÃO E MARIA
32	212	FUBÁ DE MILHO - PCT C/ 1 KG	Pct	100	R$ 4,940000	R$494,00	SILOTI
33	8937	GELATINA SABORES VARIADOS - CX C/ 35 GR	CX	1000	R$ 1,460000	R$1.460,00	APTI
34	10081	GELÉIA DIVERSOS SABORES - COPO C/ 230 GR	Copo	100	R$ 8,850000	R$885,00	SÓFRUTAS
35	10082	LEITE CONDENSADO CX - 395GR	CX	100	R$ 7,350000	R$735,00	MARAJUARA
36	15805	LEITE EM PÓ INTEGRAL – PCT C/ 400G	Pct	80	R$ 17,440000	R$1.395,20	SANTA CLARA
37	215	MACARRÃO AVE MARIA - PCT C/1 KG.	Pct	200	R$ 7,210000	R$1.442,00	NINFA
38	4466	MACARRÃO ESPAGUETE TIPO SÊMOLA C/ OVOS PCT. C/ 1 KG	Pacote	200	R$ 6,850000	R$1.370,00	NINFA
39	2425	MACARRÃO PARAFUSO TIPO SÊMOLA C/ OVOS - 1KG	Pct	200	R$ 7,250000	R$1.450,00	NINFA
40	219	MAIONESE - POTE C/ 500 GR	Pote	80	R$ 5,850000	R$468,00	SUAVIT
42	15806	MILHO EM CONSERVA – LATA C/ 200G	Lata	80	R$ 4,680000	R$374,40	FUGINI
43	221	MILHO EM CONSERVA - LATA C/ 2 KG	Lata	80	R$ 35,080000	R$2.806,40	FUGINI
44	227	MILHO PIPOCA - PCT C/ 500 GR	Pct	300	R$ 5,050000	R$1.515,00	NATUREZA
46	15807	ORÉGANO - PCT C/ 10 GR	Pct	50	R$ 2,770000	R$138,50	KATU
47	224	OVOS DE GALINHA - CX C/ 12 OVOS	CX	300	R$ 11,000000	R$3.300,00	UNIÃO
49	15808	PIRULITO CORAÇÃO PCT C/ 200G	Pct	500	R$ 7,700000	R$3.850,00	FLORESTAL
50	20833	PO P/ REFRESCO SABORES DIVERSOS - PCT C/ 250GR	Pct	800	R$ 5,200000	R$4.160,00	APTI
51	4485	POLVILHO DOCE PCT C/ 500GR	Pacote	60	R$ 7,740000	R$464,40	PRATA
52	230	QUEIJO RALADO - PCT C/ 50 GR	Pct	50	R$ 6,250000	R$312,50	PRATA
54	232	SAL REFINADO - PCT C/ 1 KG	Pct	100	R$ 2,100000	R$210,00	UNIÃO
55	233	SARDINHA EM CONSERVA-LATA C/ 454 GR	Lata	80	R$ 15,440000	R$1.235,20	GOMES DA COSTA
56	10101	TEMPERO EM PÓ DIVERSOS SABORES CAIXA C/ 12 SACHÊS.	CX	50	R$ 4,600000	R$230,00	APTI
57	8960	VINAGRE-FRASCO C/750 ML	Frasco	100	R$ 3,600000	R$360,00	CHEMIN
63	4450	FRANGO CONGELADO	Kg	1500	R$ 13,400000	R$20.100,00	SOMAVE
70	10115	ABACAXI	Kg	80	R$ 5,650000	R$452,00	CEASA
71	4398	ALFACE	Unid	270	R$ 4,490000	R$1.212,30	CEASA
72	8974	ALHO A GRANEL	Kg	150	R$ 20,900000	R$3.135,00	CEASA
73	4402	BANANA NANICA À GRANEL	Kg	800	R$ 4,600000	R$3.680,00	CEASA
74	8977	BATATA DOCE	Kg	80	R$ 4,740000	R$379,20	CEASA
75	4404	BATATA INGLESA	Kg	1000	R$ 5,220000	R$5.220,00	CEASA
76	8980	BETERRABA A GRANEL	Kg	200	R$ 4,250000	R$850,00	CEASA
77	10124	CEBOLA A GRANEL	Kg	450	R$ 5,250000	R$2.362,50	CEASA
78	4424	CENOURA A GRANEL	Kg	450	R$ 4,950000	R$2.227,50	CEASA
79	8984	CHEIRO VERDE	Maço	110	R$ 4,380000	R$481,80	CEASA
80	8986	CHUCHU	Kg	50	R$ 4,700000	R$235,00	CEASA
81	4432	COUVE MANTEIGA	Maço	100	R$ 4,540000	R$454,00	CEASA

Valor Total: R$115.683,80 (cento e quinze mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).
* SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 07.584.359/0001-00;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	181	ACHOCOLATADO 400 GR	Pct	700	R$ 5,900000	R$4.130,00	la rend
2	182	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG	Pct	500	R$ 19,950000	R$9.975,00	docesucar
6	185	ARROZ TIPO 1 - PCT C/ 5 KG	Pct	600	R$ 21,600000	R$12.960,00	zaeli
25	205	EXTRATO DE TOMATE - SACHE C/ 340 GR	Sache	900	R$ 4,050000	R$3.645,00	fugini
41	220	MARGARINA VEGETAL - POTE C/ 500 GR	Pote	300	R$ 8,250000	R$2.475,00	coamo
45	222	ÓLEO DE SOJA - FRASCO C/ 900 ML	FR	500	R$ 8,450000	R$4.225,00	coamo
48	225	PÃO DE LEITE (MINI) - PCT C/ 400 GR	Pct	400	R$ 6,750000	R$2.700,00	central
53	231	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS PET C/ 2 LTS	UND	1500	R$ 6,840000	R$10.260,00	conti
58	10103	APRESUNTADO FATIADO	Kg	350	R$ 29,850000	R$10.447,50	frimesa
59	2449	CARNE BOVINA MOÍDA 2ª - NÃO CONGELADA	Kg	800	R$ 26,500000	R$21.200,00	carajas
60	18721	CARNE BOVINA SEM OSSO EM CUBOS - NÃO CONGELADO	Kg	800	R$ 30,000000	R$24.000,00	carajas
61	8963	COSTELA RIPA BOVINA	Kg	800	R$ 26,500000	R$21.200,00	astra
62	4428	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	Kg	1000	R$ 11,300000	R$11.300,00	levo
64	8967	LINGÜIÇA MISTA BOVINA SUÍNA	Kg	600	R$ 19,550000	R$11.730,00	mimosa
65	10110	MORTADELA FATIADA	Kg	300	R$ 25,850000	R$7.755,00	aurora
66	10111	MUSSARELA FATIADA	Kg	350	R$ 39,400000	R$13.790,00	holden
67	2436	PEITO DE FRANGO	Kg	250	R$ 19,900000	R$4.975,00	levo
68	308	SALSICHA MISTA A GRANEL	Kg	600	R$ 12,700000	R$7.620,00	copavel
69	626	CARNE SUÍNA - BISTECA	Kg	500	R$ 18,000000	R$9.000,00	bolson
82	8990	LARANJA PÊRA	Kg	800	R$ 4,400000	R$3.520,00	mao dupla
83	4460	MAÇÃ GALA	Kg	800	R$ 8,500000	R$6.800,00	dalfrutas
84	10131	MELANCIA	Kg	800	R$ 3,680000	R$2.944,00	cavalheri
85	2437	PEPINO A GRANEL	Kg	100	R$ 5,000000	R$500,00	dois amigos
86	8999	PIMENTÃO A GRANEL	Kg	80	R$ 8,000000	R$640,00	dois amigos
87	10134	REPOLHO	Kg	800	R$ 4,800000	R$3.840,00	dois amigos
88	2446	TOMATE A GRANEL	Kg	600	R$ 8,900000	R$5.340,00	dois amigos
89	9004	VAGEM A GRANEL	Kg	80	R$ 14,100000	R$1.128,00	dois amigos
90	9005	ABÓBORA MENINA – VERDE	Kg	80	R$ 5,600000	R$448,00	dois amigos

Valor Total: R$ 218.547,50 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Valor total: R$ 334.231,30 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e trinta e um reais e trinta centavos.)
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023.
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 15 de setembro de 2023.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCICIO 2024
Nº 024/2023

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna público e CONVOCA todas as autoridades Municipais e toda a comunidade interessada para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com a finalidade especifica de **Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2023 referente às metas fiscais, Estatuto da Criança e do Adolescente e Secretaria de Saúde e a Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 do Município de Douradina-Pr.**

A audiência pública será realizada às 15h00 (quinze horas) no dia 27 de setembro de 2023 no Auditório do Paço Municipal, sito Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767.

Paço Municipal, 14 de setembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 009/2023
De 15 de setembro de 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar a servidora Rosângela Aparecida Martim a viajar para Maringá – PR nos dias 19 e 20 de setembro de 2023, para participar do Treinamento "EFD REINF", promovido pela empresa ELOTECK Gestão Pública Ltda., cabendo-lhe o pagamento de 02 diárias, conforme previsto na Lei nº 2.277 de 09 de abril de 2021.
A inscrição para o treinamento acima citado será contratada através de Inexigibilidade de licitação nº 009/2023, Processo Licitatório nº 013/2023.
O deslocamento até o destino será realizado por transporte coletivo.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 15/09/2023.
RODRIGO MARTINS
Presidente
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
1º Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 178/2023, de 15 de Setembro de 2023.

INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL E APURAÇÃO DE DESCONFORMIDADE NO PAGAMENTO À CONSTRUTORA SETHA LTDA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS DECORRENTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 593 120150308/2013 DA SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2015.

CONSIDERANDO o dever de fiscalização do município e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO a responsabilidade do gestor público em apurar fatos e tomar medidas necessárias para evitar que se causem lesões ao erário público;

CONSIDERANDO que o procedimento de sindicância, nos termos do art. 226, II e art. 228 da Lei 455/1992, é o mecanismo melhor adequado para apurar os fatos narrados na denúncia;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância Administrativa para identificação do responsável e apuração de desconformidade no pagamento à Construtora Setha Ltda referente a Pavimentação com Pedras Poliédricas decorrente do Termo de Convênio nº 593 120150308/2013 da SEAB - Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento e Licitação Tomada de Preço nº 08/2015.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta por 3 membros, conforme abaixo, que sob a presidência da primeira conduzirá os trabalhos, respeitando os princípios constituições e legais que gerem a administração pública:

Nome do Servidor	Matrícula
FABIANE OLIVEIRA WUERZLER	17612
FERNANDA ORLANDINE FERREIRA DOS SANTOS	17701
SIMONE DA SILVA BRUNO	21121

Art. 3º A Comissão será assessorada juridicamente pela advogado Maykon José Giacomelli Ferreira, Matrícula 20079.

Art. 4º Deve-se dar vista de todo o procedimento ao Controlador Interno que poderá atuar ativamente quando entender necessário;

Art. 5º Fica concedido poderes à Comissão para tomar depoimentos, intimar pessoas a depor e colher demais provas em geral, devendo ser concluída em 30 dias, nos termos do art. 231 da Lei 455/1992, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior;

Art. 6º Pelos trabalhos desenvolvidos pelos servidores acima no presente procedimento, faram jus a gratificação pelo período do presente procedimento, conforme prevista no art. 46 da Lei Municipal nº 652/2022;

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 15 de Setembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL O SUL

Estado do Paraná

EDITAL Nº 3/23

CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CAFEZAL O SUL, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e demais normas aplicáveis, para CREDENCIAMENTO de Entidades da Sociedade Civil – sem fins econômicos (lucrativos), vinculadas à Regularização Fundiária Urbana – REURB ESPECIAL e/ou REURB-S (REURB SOCIAL), ação a ser desenvolvida em todo o território municipal, conforme os termos e condições estabelecidas neste edital.

A contratação se dará em regime de Acordo de Cooperação pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até a efetiva execução da proposta de prestação de serviços.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é realizar CREDENCIAMENTO de entidades sem fins lucrativos interessadas no desenvolvimento dos trabalhos de regularização fundiária urbana – REURB ESPECIAL e/ou REURB-S (REURB SOCIAL), que se regerão pelas normas do presente edital.

1.2. Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

I. Anexo I - Carta Credencial;

II. Anexo II - Minuta do Termo de Credenciamento.

III. Anexo III – Modelo de proposta;

1.3 – As propostas serão apresentadas por lote, conforme segue, sendo permitida apresentação de propostas individualizadas:

LOTE ÚNICO – REURB – VALOR MÁXIMO – 2 SALÁRIOS MINIMOS NACIONAIS (R$ 2.640,00)

2 - JUSTIFICATIVA

2 . 1 Uma grande parte do território urbano do Município de Cafezal do Sul foi constituído por ação de loteadores ou colonizadores privados, que, ao tempo, sem um eficaz acompanhamento de desenvolvimento pelo poder público, permitiu-se que vários imóveis tivessem a posse transferida e o direito de propriedade por mero contrato particular. Muitas vezes, pelo baixo valor comercial do lote, já que não se sucedeu de haver transferência meramente verbal.

2.2 Uma parte desses loteadores já são falecidos e outra parte já não tem mais domicílio ou sede local, impedindo a regularização.

2.3 Torna-se, portanto, de notório conhecimento, que no Município de Cafezal do Sul/PR, uma grande parte dos imóveis urbanos da sede e dos Distritos (Guaiporã e Jangada) encontram-se em situação irregular, não contendo escritura matrícula ou documento que garanta o correto direito de propriedade. Tal condição revela-se como um problema social, além de coibir o célere e correto recebimento de tributos ligados à propriedade urbana, tais como IPTU e Contribuição de Melhoria, o que, por consequência, acaba gerando perda de receita pública.

2.4 A medida objetivada com a presente demanda, visa com que o Poder Executivo Municipal conceda, de fato, a propriedade de imóveis para famílias que não possuem a referida documentação. Por sugestão do setor de assistência social o valor da regularização completa nã pode superar a quantia equivalente a 02 (dois) salários mínimos nacionais.

2.5 A Política Nacional de Regularização Fundiária em desenvolvimento no país, após o advento da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017 vem ao encontro de uma realidade mais igualitária, de acesso à cidade, para adequar o município à uma realidade urbanística formal.

2.6 É de responsabilidade do Poder Público Municipal a promoção da política de desenvolvimento urbano, que objetiva o ordenamento territorial e o cumprimento do princípio da função social da propriedade de forma a garantir a qualidade de vida desejada pelos cidadãos, conforme garante a Constituição Federal da República.

2.7 A Regularização Fundiária, como instrumento da Política Urbana prevista na Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, garante a segurança jurídica da posse, promovendo, consequentemente, a integração socioespacial e diminuição da pobreza, auxiliando no enfrentamento do enorme passivo socioambiental existente gerado ao longo de décadas de crescimento urbano intenso nas cidades brasileiras.Em razão do advento de tais normas acima cita

2.8 das se objetiva colocar em prática as providências para que o benefício da regularização fundiária seja estendido a todos os munícipes necessitados, uma vez que os recursos e infraestrutura municipais são escassos para a realização de todos os trabalhos de forma célere e satisfatória.

2.9 Assim, a intenção é colocar à disposição da população entidades sem fins lucrativos que depois de comprovarem sua capacidade técnica, tenham condições de implementar todas as etapas definidas na legislação de forma a possibilitar o resultado final desejado.

2.10 O Município fiscalizará e acompanhará todo o procedimento realizado pelas credenciadas e continuará, segundo a legislação, à disposição daqueles que não possuem condições de aderir ao trabalho a ser realizado por meio das entidades sem fins lucrativos.

3 - DOS PRAZOS

3.1 Publicação do Edital de Chamamento Público nº 002/2023: (mínimo de 30 dias corridos nos termos do art. 26 da Lei 13.019/14).

Formalização de consultas: até o 5º dia útil após a publicação do edital.

3.2 Impugnação do edital: prazo de 10 dias úteis contados de sua publicação.

3.3 Entrega conjunta dos envelopes contendo a habilitação e proposta, (ENVELOPE 1 - PROPOSTAS) e os documentos de habilitação (ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO) da OSC: a partir do dia 18/09/23 até o dia 23/10/23.

3.3.1 A entrega deve ser feita na Departamento de Licitações, endereço: Avenida Italo Orcelli, nº 604, Centro, nesta cidade de Cafezal do Sul – PR , das 08:00 Hrs às 11:00 Hrs e das 14:00 Hrs às 16:00 Hrs.

3.4 Publicação dos resultados das etapas competitiva do processo de seleção e de habilitação: Será publicado no Site Oficial do Município.

3.5 Recurso dos resultados das etapas competitiva do processo de seleção e de habilitação: 5 dias úteis contados da publicação do resultado.

3.6 Publicação no Site da Prefeitura Municipal, da ocorrência da interposição de recursos recebidos referentes aos resultados das etapas competitiva do processo de seleção e de habilitação.

3.7 Apresentação de contrarrazões, pelos interessados, aos recursos recebidos referentes aos resultados das etapas competitiva do processo de seleção e de habilitação: 5 dias úteis contados a partir da publicação dos recursos recebidos.

3.8 Publicação no Site da Prefeitura Municipal, das decisões recursais e resultado final da seleção de propostas e do processo de habilitação.

4- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital de Chamamento Público deverão ser enviados à Comissão de Licitação, via INTERNET, para o e-mail licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br até o 5º dia útil após a publicação do edital.

4.2 A Comissão de Licitação terá prazo de 2 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos encaminhados. As respostas serão encaminhadas através de e-mail ao solicitante.

4.3 A Comissão Licitação não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) fornecidos pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

5.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação.

5.2. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva e da etapa de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção.

5.3. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Secretaria Municipal Adminsitração, a ser protocolado de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, em horário de expediente das 08:00 hrs às 11:00 hrs e das 14:00 hrs às 16:00 Hrs.

5.4. Os recursos eventualmente interpostos serão publicados no Site da Prefeitura Municipal e, a fim de possibilitar a apresentação de contrarrazões pelos interessados.

5.5. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

5.5.1. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público Organização da Sociedade Civil – OSC, que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e demonstrem a qualificação técnica exigida, conforme estabelecido no Item 5 e seguintes deste edital.

6.2. Estarão impedidas de participar deste Chamamento as entidades que se enquadrarem no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

6.3. A participação das Organizações da Sociedade Civil – OSC, interessadas no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

6.4. As entidades sem fins lucrativos interessadas em participar do objeto do presente Edital deverão protocolar Carta Credencial, conforme modelo (Anexo I) deste Edital, acompanhado do Envelope de Habilitação e Proposta (ENVELOPE 1 - PROPOSTAS) e os documentos de habilitação (ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO), firmada pelo representante legal da entidade, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, com os documentos elencados no item 7 e seguintes;

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - JURÍDICA E FISCAL

7.1.1. Para fins de credenciamento, as entidades interessadas deverão preencher as seguintes condições:

I- Ato constitutivo, estatuto social e alterações em vigor, devidamente registrados nos órgãos competentes;

II- Prova de constituição da diretoria em exercício, acompanhada dos respectivos cadastros de pessoa física – CPF;

III- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

IV- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS;

V- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

VI- Certidão negativa de tributos e contribuições federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

VII- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da instituição;

VIII - Inscrição do CNPJ emitido pela Receita Federal, contendo o ramo de atuação condizente com o objeto da licitação;

IX - Comprovante de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos objeto da licitação emitido por pessoa jurídica de direito público.

X- Apresentação de cópias de emissão de matrícula pela REURB relativas à comprovação constante no item IX acima.

7.2 - DA CONFIRMAÇÃO DO CREDENCIAMENTO APÓS ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

7.2.1. Após o recebimento da Carta Credencial, juntamente com a documentação exigida no item 7.1.1 e seguintes, a Comissão de Licitação analisará toda a documentação entregue, e caso a mesma esteja completa, validará o credenciamento.

7.2.2. A interessada estará apta a formalizar contrato, ficando assim autorizada a oferecer serviços conforme previsão editalícia, nos valores e parcelamento descritos, os quais serão pagos por cada morador.

7.3 - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

7.3.1- A validade do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

8 - DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 Pela prestação dos serviços, objeto do presente Edital, a entidade habilitada poderá cobrar dos propritários que aderirem ao Plano de Regularização o valor de no maximo dois salários minimo nacionais, equivalente a R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos quarenta) ou menos por lote.

8.1.1 Os valores, descritos no item 8.1 poderão ser cobrados dos proprietarios que participarem da regularização, a critério destes, de forma parcelada, permitindo aos moradores o parcelamento em valores de parcela mensal, devendo a credenciada promover a flexibilização do pagamento de modo a permitir o acesso de todos ao trabalho proposto.

8.1.2 No caso de pagamento parcelado, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da sétima parcela, inclusive.

8.1.3 A pessoa jurídica credenciada poderá iniciar a cobrança dos moradores que aderiram ao Programa de Regularização Fundiária, somente após o efetivo registro das matrículas junto ao Registro de Imóveis.

8.1.4 A credenciada, seguindo os critérios determinados pela Administração Municipal, deverá realizar os levantamentos documentais, atendimento nos locais conflitantes, medições/topografia específicas de cada lote a ser regularizado, bem como o preparo, ajuizamento e acompanhamento da demanda ou protocolo do procedimento administrativo, específica de cada localidade a ser regularizada, até seu trânsito em julgado ou decisão final do Município ou ente competente.

9– DAS ATIVIDADES

9.1 Deverão ser desenvolvidos e elaborados pela pessoa jurídica credenciada, no mínimo, os seguintes procedimentos e documentos:

9.1.1 Relatório Preliminar Técnico Jurídico da área indicada pelo Município com estudo inicial das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

9.1.2 Reunião Comunitária para explicitação das atividades a serem desenvolvidas;

9.1.3 Reunião para a Coleta da Documentação;

9.1.2 Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado, Plantas e Memoriais Descritivos exigidos pela Lei Federal n° 13.465;

9.1.3 Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

9.1.4 Projeto urbanístico;

9.1.5 Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

9.1.6 Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

9.1.7 Estudo técnico ambiental, quando for o caso;

9.1.8 Minuta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária, que não obriga o Município a cumpri-lo, quando for o caso;

9.1.9 Minuta do termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma, quando for o caso;

9.1.10 Relatório pormenorizado das adesões;

9.1.11 Protocolo Administrativo;

9.1.12 Acompanhamento do procedimento até a emissão das matrículas individualizadas.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Disponibilização do Edital: o presente edital será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul.

10.2 A interessada deverá cumprir a integralidade das previsões editalícias e seus anexos, sendo o seu credenciamento ou não analisado pela Comissão de Seleção devidamente constituída nos termos da Lei nº 13.019/2014.

10.3. A Comissão de Seleção é aquela instituída pela Portaria nº. 346/2023;

10.3.1. A comissão de Monitoramento e Avaliação será designada, em momento oportuno, por portaria.

10.4. Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada organização da sociedade civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

10.5. Os documentos entregues, a proposta e seus anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do Chamamento Público.

10.6. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Administração, poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

10.7. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

10.8. As Organizações da Sociedade Civil declaradas vencedoras do presente Chamamento Público estarão credenciadas para firmar parceria com a Secretaria Municipal de Administração visando à execução do serviço descrito neste instrumento.

10.9. A declaração de vencedora da instituição não implica relação de obrigatoriedade para formalização de parceria, contudo, havendo a celebração da mesma será obedecida a ordem de classificação.

10.10. As parcerias que vierem a ser assinadas serão publicadas, por extrato, no Jornal de Grande Circulação.

10.11. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

10.12. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos
previstos na Lei Federal 13.019/2014, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

10.13. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e caso necessário, por autoridade superior.

Cafezal do Sul, PR 06 de Setembro de 2023

Mario Junio Kazuo da Silva

Prefeito Municipal

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

AO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

ATT: COMISSÃO DE SELEÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO REURB

Prezados Senhores,

A entidade (razão social da instituição) com endereço na , inscrita no CNPJ/MF sob nº , pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº para, na qualidade de representante legal da entidade, efetuar a entrega de proposta objeto do presente edital, instaurado pelo MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, na modalidade EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO cujo objeto trata do CREDENCIAMENTO de entidades sem fins lucrativos visando trabalhos de Regularização Fundiária Urbana – REURB ESPECIAL e/ou REURB-S (REURB SOCIAL), com fundamento na Lei Federal 13.465/17, outorgando-lhe poderes para em nome da entidade
requerer, concordar, entregar documentos, interpor e desistir de Recursos, assinar Termo de Credenciamento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao presente edital.

Local, data e assinatura.

(nome da entidade e do seu representante legal, com a devida identificação)

(assinatura)

Observação: Caso o Contrato social ou o Estatuto da entidade determine que a representação da Sociedade seja em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste certame.

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Acordo de Cooperação Nº _

PROCESSO Nº _

Acordo de Cooperação que entre si celebram Município de Cafezal do Sul, e a Organização da Sociedade Civil _ _ , objetivando a Execução de Ações Relativas

O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº ._ . / - , com sede na , nº , Setor , neste ato representado pelo Gestor Municipal Sr. , brasileiro, casado, Agente Político, Inscrito no CPF nº , Órgão Expedidor _, portador do RG nº , residente e domiciliado em, doravante Cafezal do Sul e denominado, ADMINISTRADOR PÚBLICO da presente parceria, e a Organização da Sociedade Civil , CNPJ nº , situada , neste ato representada por _ , portador do CPF nº e RG nº , doravante denominada, empresa , e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo a este instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Promoção de Ações visando à Regularização Fundiária Urbana no Município, incluindo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais com a finalidade de incorporar os núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Não serão empregados recursos públicos para a efetivação da regularização fundiária urbana, nem transferência de recursos financeiros ao Instituto Cooperado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA

3.1. Mobilização comunitária inicial - Encontro com as Famílias que se encontram em situação de regularização e que possíveis beneficiadas com a regularização fundiária, organizado pela equipe responsável pelo trabalho social do projeto global. Esta reunião/audiência será promovida para levar ao conhecimento dos beneficiados, o Projeto de regularização fundiária a ser desenvolvido. Levantamentos básicos para a elaboração do projeto de regularização fundiária.

3.2. Pesquisa Fundiária

3.2.1. Análise da documentação dos membros das famílias e dos imóveis, para elaboração do cadastro final, identificando as ações para cada família.

3.2.2. Solicitar ao Cartório de Registro de Imóveis certidões atualizadas dos imóveis, quando for o caso.

3.3. Diagnóstico do Assentamento

3.3.1. Verificar se a área do polígono onde serão realizadas as ações deste projeto, é composta de famílias de baixa renda e ausência de sistema de coleta e destino final de esgoto.

3.3.2. Verificar a existência de aparelhos públicos.

3.4. Levantamento topográfico cadastral

3.4.1. Equipe técnica em topografia para elaboração do levantamento cadastral.

3.5. Cadastros e coleta de documentos

3.5.1. Cadastro físico

3.5.1.1. equipe técnica em topografia para elaboração dos mapas e memoriais descritivos de todos os terrenos e habitações a serem regularizados.

3.5.2. Cadastro social

3.5.2.1. Análise da documentação dos membros das famílias e dos imóveis, para elaboração do cadastro final.

3.5.3. Coleta de documentos

3.5.3.1. Realização de visita às famílias em suas residências, com o objetivo de conhecer a realidade documental das pessoais e dos imóveis.

3.6. Definição dos instrumentos de regularização fundiária.

3.7. Envio ao cartório para elaboração das escrituras públicas em nome dos beneficiários.

3.8. Envio ao cartório de registro de imóveis para elaboração dos registros das escrituras públicas em nome dos beneficiários.

3.9. Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária

3.10. Estudo Preliminar

3.10.1. Tendo em mãos o mapa topográfico, será elaborada uma apresentação minuciosa de todas ações que o plano necessitará realizar para regularização fundiária das famílias beneficiárias.

3.11. Validação do estudo preliminar pela comunidade

3.11.1. Reunião para levar ao conhecimento das famílias beneficiadas o estudo que foi desenvolvido para realização do Projeto, detalhando as ações e dando espaço para que as mesmas apresentem suas necessidades.

3.12. Projeto de Regularização Fundiária

3.13. Licenciamento e aprovação do Projeto de Regularização Fundiária

3.14. Elaboração dos títulos, providências de cartório e entrega dos títulos às famílias beneficiárias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)

4.1. Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;

4.2. Elaborar procedimento de diagnóstico da situação fundiária urbana do município e identificar o interesse social no processo de regularização;

4.3. Produzir e executar o projeto de regularização fundiária, atendimento ao público e trabalho de campo, bem como, todo o trabalho de escritório, gestão de dados em seu sistema de gestão digital e encaminhamento da “CRF” ao cartório;

4.4. Iniciar e concluir a Regularização Fundiária Urbana com eficiência e eficácia, pautando todos os seus atos nos estritos termos da legislação vigente;

4.5. Não efetuar cobrança de valores aos cidadãos, sem apresentação de viabilidade da referida regularização;

4.6. Nas áreas que que existirem demandas judiciais, comporá, com a participação da procuradoria do município, núcleo de resolução extrajudicial de conflitos, podendo formalizar TAC, nos termos da legislação federal vigente;

4.7. Realizar os serviços de natureza técnica (Engenharia Civil, Ambiental, Arquitetura, Agrimensura, Topografia, etc...) jurídica, urbanística, ambiental e assistência social para consecução do projeto de regularização fundiária urbana;

4.8. Caberá ainda fornecimento do Corpo Técnico devidamente habilitado junto aos órgãos fiscalizadores profissionais (OAB, CREA, CRA, etc...) para regularização dos assentamentos irregulares e cumprir o projeto de REURB conforme previsto no plano de trabalho;

4.9. Cumprir os termos e prazos estabelecidos no plano de trabalho do projeto de regularização fundiária urbana;

4.10. Firmar contrato de prestação de serviço com os beneficiários definindo as obrigações, condições e custos conforme tabela a ser anexada ao instrumento jurídico de formalização (Convênio, Contrato, Acordo de Cooperação, etc...)

4.11. Não utilizar de dados e informações fornecidos pela Prefeitura Municipal para fins alheios aos objetos deste acordo sem a devida autorização desta.

4.12. Disponibilizar no sitio, na pagina oficial de internet do(a) CONTRATADO(A) com as informações legais, instruções para os cidadãos referente a Regularização Fundiária Urbana;

4.13. Manter sigilo quanto aos dados e informações referente aos Projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros de informações confidenciais da execução dos projetos;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1. Fornecer todas as informações e documentos disponíveis nos cadastros municipais;

5.2. Disponibilizar 1 (um) servidor, espaço físico, 1(um) computador com acesso a internet, 1 (uma) impressora, para atendimento aos beneficiários da regularização fundiária, em quantidade e qualidades definidas de acordo com a quantidade de requerimentos;

5.3. Manter o controle do sigilo das informações, atos e decisões do(a) Contratado(a), sem qualquer alteração de conteúdo ou divulgação de informações em a devida autorização;

5.4. Formalizar Termo Aditivo e ou Procedimento para prorrogação do instrumento vigente, com o objetivo de atendimento a todos os interessados na Regularização Fundiária Urbana;

5.5. Não emitir títulos de legitimação (escritura) sem a anuência e assinatura do Contratado(a) ;

5.6. Organizar as audiências Públicas e promover a divulgação do Programa de Regularização Fundiária Urbana;

5.7. Organizar as solenidades de entrega de títulos;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo para execução da Regularização Fundiária Urbana terá início a contar da assinatura do contrato, termo de Acordo de Cooperação e instrumentos jurídicos similares, tendo como prazo de vigência 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE EXECUÇÃO E SIGILO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas estabelecidas sobre Regularização Fundiária Urbana, nos termos das legislações federais: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de Março de 2018, Lei Federal nº 11.977/09, Lei Federal nº 10.257/2001, e demais dispositivos legais vinculados à matéria, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

7.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição da execução de serviços em desacordo com as especificações do Instrumento Convocatório e disposições deste contrato, desde que a execução resulte em aumento do custo inicialmente previsto, o qual deverá ser demonstrado através de relatório ao tempo da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

8.1. Não serão empregados recursos públicos para a efetivação da regularização fundiária urbana, nem transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração nos termos previstos no Art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, destacamos:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.4. Multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de atraso pela não execução dos serviços contratados, conforme prazo estabelecido, na cláusula quarta deste contrato;

9.1.5. As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Finanças e aprovação do Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO/E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e alterações de posteriores e normas que norteiam a Administração Pública.

10.3. Constituem motivos para rescisão de contrato conforme estabelece o Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, ao qual destacamos:

10.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

10.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

10.3.4. O atraso injustificado no início do serviço;

10.3.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.3.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

10.3.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.3.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.5. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7. A rescisão do contrato poderá ser procedida nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, destacamos:

10.7.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme disposto neste contrato:

10.7.1.1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.7.1.2. Judicial, nos termos da legislação;

10.8. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. A celebração do contrato se dá em conformidade com disposto no procedimento de Regularização Fundiária Urbana, nos termos das legislações federais: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de Março de 2018, Lei Federal nº 11.977/09, Lei Federal nº 10.257/2001 e demais dispositivos legais vinculados a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

12.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos nos meios legais cabíveis, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do Art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. O presente contrato deverá ser disponibilizado na íntegra no site da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 e demais dispositivos legais.

12.3. A Empresa, em razão deste Acordo de Cooperação, compromete-se a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias
na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente;

12.4. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do Município deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município;

12.5. O MUNICIPIO deverá divulgar no site da Prefeitura, a relação da presente parceria celebrada e respectivo Plano de Trabalho;

12.6. A Empresa contratada compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

12.7. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, com as devidas justificativas:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Alteração do Prazo de vigência para prorrogação do instrumento vigente, com o objetivo de atendimento a todos os interessados na Regularização Fundiária Urbana;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. No curso da prestação de serviço caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Contrato, sendo nomeado gestor ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1. Deverá a CONTRATADA, manter durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato, bem como condições fiscais, financeiras e qualificação exigidas para o presente contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

17.1. A responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à integralidade da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, é exclusivamente da empresa contratada, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;

17.2. A eventual inadimplência das obrigações previstas no item anterior pela empresa não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. Para fins de prestação de contas, a empresa deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, ao Município, na periodicidade prevista no Plano de Trabalho, compatível ao cronograma de execução das metas, contendo:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; II - demonstração do alcance das metas;

III - documentos que comprovem a execução das ações e o alcance das metas e evidenciem o cumprimento do objeto, tais como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

V - elementos para avaliação dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas e, quando for o caso, do grau de satisfação do público-alvo e da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto; e

VI - justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

18.2. Caso a empresa deixe de apresentar Relatório de Execução conforme item 18.1, ou constatada irregularidade no mesmo, será concedido prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para a empresa sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;

18.3. Transcorrido o prazo do item 18.2 desta cláusula, para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o ADMINISTRADOR PÚBLICO competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as medidas necessárias.

18.4. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a empresa deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho.

18.5. Ao término da parceria, a empresa deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 18.1, no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

18.6. Aplica-se o disposto nos itens 18.2 e 18.3 às obrigações do dever de prestação de contas anual e final, quando houver.

18.7. O MUNICÌPIO analisará a prestação de contas final no prazo de até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável, justificadamente, por igual período.

18.8. A empresa será notificada da decisão sobre a prestação de contas final para, se for o caso, sanar irregularidade ou cumprir a obrigação estabelecida pela administração pública municipal, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou apresentar recurso, no prazo de dez dias úteis.

18.9. É obrigação da empresa manter a guarda dos documentos originais, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação.

18.10. Fica desde já definida a titularidade da empresa acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

18.11. As prestações de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitida a visualização por qualquer interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Iporã- PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cafezal do Sul, ___ de ___________ de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Nome ou Razão Social do Proponente:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência, Conta Corrente.

OBJETO: Contratação de entidade especializada para implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação da regularização fundiárias de núcleos urbanos no Município de Pirenópolis/SC - REURB ESPECIAL e/ou REURB-S - SOCIAL

Valor máximo por lote (por extenso): Lote 01 – 2 SALÁRIOS MINIMOS NACIONAIS (R$ 2.640,00);

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

/PR de de 2023.

Razão Social da entidade Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 43/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 20/2023, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2023 de 02 de janeiro de 2023, sobre o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO "CRIMES PRATICADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A LEI 14.133/21 E CRIMES PRATICADOS POR PARTICULARES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL", A SER REALIZADO NOS DIAS 13, 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2023 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS..**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME	5.070,00	Cinco mil e setenta reais	Até 15 dias após emissão do documento fiscal	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

Assinado digitalmente
CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
VINICIUS GOBO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 1526 **Protocolo Data:** 15/09/2023
Documento Nº: 43/2023 **Processo Nº:** SN

ICP Brasil

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 15/09/2023 às 15:29

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
5S2XO-WO143-BSHDU-JVSZJ-PVIE5

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 15/09/2023 15:32 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 15/09/2023 15:32 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 377
De 15 de setembro de 2023.
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS/VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e considerando o interesse público e ainda as declarações de bens inservíveis expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial de Avaliação para fins de avaliação de bens móveis/veículos e maquinários de propriedade do Município de Douradina, a ser compostas pelos seguintes servidores:
I - Joao Paulo Laurindo;
II - Diego Pereira Utsunomya;
III - Carlos Augusto dos Santos Iria;
IV - Edino Pacheco dos Santos.
Art. 2º Serão avaliados pela Comissão Especial de Avaliação os seguintes bens:
I - Bicicleta barra circular;
II - Máquinas de Solda Bambozzi NM 250 Turbo e White Martins RS 425 NM;
III - Sucata de roçadeira;
IV – Aparelho de ar condicionado marca Samsung;
V – Som automotivo;
VI - Sucata de motor insensível, Tipo S690;
VII - Elevador de veículos marca Hidromar Modelo EC-240 S.I.V, serie 2.000;
VIII – Compressor GMEG CMU-10;
IX - Sucata de postes e diversos;
X – Pneus em sucata diversos;
XI - Pneus Falken 205/70/15, novos sem uso, fabricados na decima segunda semana de 2022;
XII - Pneus 1000/20 Goodyear, novos sem uso, fabricados na trigésima semana de 2018;
XIII - Moto niveladora marca Caterpillar 120H, Ano de fabricação/modelo 2008;
XIV - Chevrolet/Spin 1.8, Ano de fabricação/modelo: 2014/2015, Álcool/gasolina, Cor: Azul, Placa AZV-5082 e Renavam 0105.876565-2;
XV - Fiat/Ducato Pickupecia A, Ano de fabricação/modelo: 2015/2016 Combustível: Diesel, Cor: BRANCA, Placa BAL-9760 Renavam 0108.546723-3;
XVI – Caixas de Som Profissional;
XVII - Trator New Holland, Modelo TS 6040, Ano de fabricação/modelo: 2011, Combustível: Diesel, Cor: azul;
XVIII - Trator John Deere, Modelo 5705, Ano de fabricação/modelo: 2005, Combustível: Diesel e Cor: verde;
XIX - Trator Ls u80, Ano de fabricação/modelo: 2018 Combustível: Diesel
Cor: Azul;
XX - Trator Massey Ferguson 250 X, Ano de fabricação/modelo: 2007 Combustível: Diesel Cor: vermelho.
Art. 3º A Comissão Especial de Avaliação constituída neste ato terá o prazo máximo e improrrogável de 30 dias, a contar da publicação deste ato, para se instalar e realizar a avaliação dos bens especificados, emitindo o respectivo Laudo de Avaliação.
Art. 4º Os veículos, equipamentos, implementos, maquinários e demais itens deverão estar disponíveis para vistoria.
Art. 5º Considera-se de relevância os serviços prestados pelos componentes da Comissão Especial de Avaliação, porém sem ônus para o Município.
Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 450/2021.
Douradina/PR, 15 de setembro de 2023.
OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 243/2023
Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora DULCIELE MARTINELLI AUGUSTO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora DULCIELE MARTINELLI AUGUSTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.355.788-7, ocupante do cargo de Professora Pós Graduada, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e lazer, sem prejuízo de seus vencimentos, por um período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 11/09/2023 à 08/01/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/09/2023.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 159/2023

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 43/2023-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 43/2023, A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada Para Realização de Serviços de Pintura no Ginásio de Esportes "Oreste Fioroto" com área total 2126,10 m², e na Quadra Poliesportiva com área total 870,97 m², localizada no Município de Esperança Nova/PR., Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) V J CASTALDO inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.872.428/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 15/09/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Avenida Brasil, 1028 – Fone: 44-98832 4233
CEP: 87.580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: educacao@altopiquiri.pr.gov.br

EDITAL Nº 002/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri – Edital n° 001/2023, constituída através da Portaria nº 166/2023, de 05 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° 001/2023, resolve:

1. DEFERIR e HOMOLOGAR as inscrições dos candidatos adiante nominados para as vagas de ampla concorrência, já que atenderam as condições para inscrição prevista no Edital n° 001/2023.

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
1	JULIA CAROLINA ALVES DA COSTA	Professor
2	LARISSA CAMBUÍ DA SILVA	Professor
3	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	Professor
4	ANIELLY DA SILVA MORO	Professor
5	ELIANA APARECIDA ALVES DE CARVALHO BORGES	Professor
6	NUBIA DOS SANTOS GOMES	Professor
7	ANA PATRICIA DE JESUS SANTANA	Professor
8	SANDRA APARECIDA DA SILVA	Professor
9	LUCIANA DA SILVA PEDROSO	Professor
10	ADRIANA AMANCIO DE ALMEIDA DOS SANTOS	Professor
11	JULYA LEONÇO SANTANA	Professor
12	VANESSA ANDREASSI	Professor
13	TEREZA MANTOVANI DA SILVA	Professor
14	ELIZANDRA SILVA FERNANDES	Professor
15	GERLANE EDIVA DA SILVA	Professor
16	LUCIANE AFONSO DA SILVA	Professor
17	FRANCIELE SANTANA DOS SANTOS	Professor
18	VANESSA GONÇALVES BARBOSA	Professor
19	DANIELE CRISTINA ONESKO	Professor
20	ALINE PATRICIA PASSARELI BECEGATO	Professor
21	JOSÉ VITOR RONDIS GONÇALVES	Professor
22	PAMELA PERES CEARA	Professor
23	JACKELINE SIMÃO DOS SANTOS	Professor
24	MARIA ISABELI SOUZA DOS SANTOS	Professor
25	FABIANA DE LIMA OLIVEIRA	Professor
01	MARIA LÚCIA CAVALCANTE DA SILVA	Professor de Educação Infantil
02	JULYA LEONÇO SANTANA	Professor de Educação Infantil
03	ANNA CLAUDIA S. BARBOSA	Professor de Educação Infantil
04	SANDRA APARECIDA DA SILVA	Professor de Educação Infantil
05	THAINA SUSSAN DO NASCIMENTO	Professor de Educação Infantil
06	DANIELE CRISTINA ONESKO	Professor de Educação Infantil
07	AMANDA DE MORAIS CAPOCI GONÇALVES	Professor de Educação Infantil
08	ELIANA APARECIDA ALVES DE CARVALHO BORGES	Professor de Educação Infantil
09	ROSELI SAMARA SILVA DA COSTA	Professor de Educação Infantil
10	ANA PATRICIA DE JESUS SANTANA	Professor de Educação Infantil
11	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	Professor de Educação Infantil
12	ANIELLY DA SILVA MORO	Professor de Educação Infantil
13	MICHELI LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil
14	JULIA CAROLINA ALVES DA COSTA	Professor de Educação Infantil
15	TEREZA MANTOVANI DA SILVA	Professor de Educação Infantil
16	JULIANA O. SOUZA	Professor de Educação Infantil
17	ELIZANDRA SILVA FERNANDES	Professor de Educação Infantil
18	DIRCIMARA FERREIRA LEAL DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil
19	LUCIANE AFONSO DA SILVA	Professor de Educação Infantil
20	FRANCIELE SANTANA DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil
21	VANESSA GONÇALVES BARBOSA	Professor de Educação Infantil
22	MARCIA ALVES DA SILVA	Professor de Educação Infantil
23	VANESSA ANDREASSI	Professor de Educação Infantil
24	SOLIMAR FERNANDES ALCARRIA DEGAN	Professor de Educação Infantil
25	ALINE RODRIGUES DE ALCANTARA DOS S. DA SILVA	Professor de Educação Infantil
26	CLAUDIA MARIS DA SILVA SOUZA	Professor de Educação Infantil

2. HOMOLOGAR a inscrição da candidata adiante nominada, para vagas reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, já que teve a inscrição deferida nesta condição.

N° inscrição	Nome da Candidata	Cargo
01	JULIA CAROLINA ALVES DA COSTA	PROFESSOR
14	JULIA CAROLINA ALVES DA COSTA	EDUCADOR INFANTIL

Alto Piquiri/PR, 15 de setembro de 2023.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Portaria n° 166/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Douradina-Paraná, tem a honra de convidar os Conselheiros e a Comunidade Douradinense para participar da 136ª Reunião Ordinária a tratar de assuntos referentes aos serviços de saúde pública (SUS) com os temas em pauta:
- Prestação de contas 2º Quadrimestre 2023.
- ASSUNTOS DIVERSOS.
DATA: 27/09/2023 (Quarta-feira)
HORÁRIO: 15:00 horas.
LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Douradina – PR
Sra. Adriana Ap. Xavier
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
A PARTICIPAÇÃO É DIREITO E COMPROMISSO DE TODOS. VENHA CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA SAÚDE DE NOSSO MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 242/2023
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor VALDEMIR DE SOUZA MODESTO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor VALDEMIR DE SOUZA MODESTO, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 3.277.550-0, relativas ao período aquisitivo 21/06/2021 à 20/06/2022, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 1 de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos dia 01/09/2023.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 15/09/2023 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023

Decreto nº 179/2023 de 11/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.472,87 (dezessete mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
07.005.26.782.0010.2.048.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
721 - 3.3.90.30.00.00	3002	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
720 - 3.3.90.30.00.00	3002	MATERIAL DE CONSUMO	7.472,87
		Total Suplementação:	**17.472,87**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 61/2023

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO - POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

TIPO: Menor Preço Unitário/Por Item.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a secretaria municipal de saúde, do Município de Esperança Nova – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$307.244,04 (trezentos e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Início das Propostas: Das 08:30h do dia 15/09/2023, até às 08:29h do dia 03/10/2023.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 28/09/2023 às 08:30h.
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 03/10/2023.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 03/10/2023 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Modo de Disputa: Aberto

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br, O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Esperança Nova/PR, 15 de setembro de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ
CNPJ 80.404.023/0001-09
FONE (44) 3643-1301

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS Nº 005/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANSCISCO ALVES – PR, inscrita no CNPJ 80.404.023/0001-09, no uso de suas atribuições legais, autoriza a **INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA**, sediada a **Rua Olegário Mariano, nº 2548, – Jardim Panorama, TOLEDO – PR, CEP 85.911-120, CNPJ 35.267.882/0001-30**, que através do **Contrato nº 006/2023**, celebrado entre as partes de acordo com o Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Processo Licitatório nº 004/2023, a dar inicio ao objeto contratado, conforme especificações contidas no Contrato Celebrado e no prazo estipulado na Cláusula Terceira.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

JAIR OZÓRIO
Fiscal da Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 373

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de **R$ 266,25** (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal **EDSON DA SILVA**, matrícula nº 95, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Obras e Engenharia, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
18/09/2023	05h00min / 18h00min	ARAPONGAS/PR	BUSCAR MASSA ASFÁLTICA

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 14 de setembro de 2023.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal
Douradina não pode parar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 374

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de **R$ 266,25** (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal **JOSÉ WALDENIR VICENTIN**, matrícula nº 98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Divisão de Obras e Engenharia, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
18/09/2023	05h00min / 18h00min	ARAPONGAS/PR	BUSCAR MASSA ASFÁLTICA

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 14 de setembro de 2023.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal
Douradina não pode parar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES –PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 066/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2023
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 28 DE SETEMBRO DE 2023.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto aquisição eventual e parcelada de produtos de panificação para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município de Francisco Alves, Paraná, conforme especificação contida no anexo I do referido edital.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 08h:00min as 12h:00min e das 14h:min00 as 17h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 15 de Setembro de 2023.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
PREGOEIRO
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 106, 15 DE SETEMBRO DE 2023
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especificamente pela Lei 1.177/2023 de 13 de março de 2023, resolve:
DESIGNAR:
Art. 1º - A servidora, MARILDA LOPES DOS SANTOS, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.207.276-1 SSP/PR e CPF nº 555.306.139-34, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, Grupo Ocupacional Administrativo, para desempenhar a função de OUVIDOR MUNICIPAL, em consonância com a Lei Municipal nº 1.177/2023 de 13 de março de 2023, podendo ainda, assinar a documentação necessária no exercício desta função.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 15 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.205/2023
15/09/2023
SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVIO MUNICIPAL A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA, CONDICIONADA AO RECEBIMENTO DOS RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, PARA REPASSE AOS OCUPANTES DOS CARGOS DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, ESTABELECIDOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, LEI FEDERAL N. 14.343, DE 2 DE AGOSTO DE 2022, ADI – STF – 7222 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e transferir, no limite de recursos recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União, em favor de profissionais que exerçam os cargos de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal n° 14.434, de 4 de Agosto de 2022, Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la, de acordo com a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222.
Art. 2º. Considera-se piso salarial instituido e a ser custeado pela União, para os fins desta Lei, o valor remuneratório dos profissionais referidos acima, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e as vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente, validadas pela plataforma InvestSUS, não sendo devidas nem computadas, desta forma, parcelas indenizatórias, vantágens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.
Art. 3º. O Município fica autorizado a transferir os valores a título de pagamento de complementação de repasses aos profissionais contemplados, vinculados à Administração Municipal, inclusive de forma retroativa, de acordo com os valores efetivamentne recebidos do Ministério da Saúde e no limite destes, em conformidade com a plaforma InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/) ou outra que vier a susbtituí-la.
§1º. O Município poderá adotar as memórias de cálculo da plaforma InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/) ou outra que vier a susbtituí-la, nos repasses efetuados pelo Ministério da Saúde, seja para cargas horárias, cálculos dos valores repassados, destinatários dos recursos, reflexos, incidências e encargos, entre outros, desde que possuam conformidade com a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222.
Art. 4º. Fica autorizado ao Executivo Municipal a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, entidades públicas ou privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, Pessoas Jurídicas através de contratados terceirizados, contratações temporárias, gestão dupla, enfim, todos os destinatários que tenham repasses destinados pela União, para cumprimento da assistência financeira complementar objeto desta Lei, até o limite do repasse financeiro respectivo, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Minitério da Saúde.
§1º. Os instrumentos firmados entre o Município e os destinatários dos recursos, no limite do repasse, se necessário, poderão ser aditivados, acrescentando a formalização do repasse complementar previsto nesta Lei, mediante prestação de contas, conforme legislação, na forma e prazos decididos pelo ente público, sob pena de suspensão do repasse.
§2º. Esse repase deve ser realizado pelo gestor em até 60 (sessenta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) e InvestSUS validarem e creditarem os valores da Assistência Financeira Complementar, na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, prorrogável por igual período, mediante justificativa.
Art. 5°. O pagamento da assistência financeira complementar, objeto desta lei, a ser repassado pela União, não altera o vencimento básico dos respectivos servidores, nem o regime jurídico dos respectivos servidores, permanecendo inalterada a legislacao que fixa a remuneração e o vencimento base dos mesmos.
Art.6°. Compete exclusivamente à União, nos termos da Emenda Constitucional n. 127, de 22 de dezembro de 2022, custear os valores a título de Assistência Financeira Compelementar para cumprimento das finalidades desta Lei, não sendo o Município responsável nem obrigado pelo custeio de tais repasses, em caso de extinção ou não efetivação dos repasses pela União.
Art.7°. A autorização instituída pela presente lei, destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário (ou especial), até o valor necessário ao cumprimento das respectivas despesas, abrangendo o exercício financeiro de 2023 e seguintes, limitada e vinculada aos repasses financeiros efetivados pela União.
Art.8º. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, poderão ser destacados no contracheque dos profissionais abrangidos por esta Lei, com rubrica específica.
Art.9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 15 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por sua Prefeita Municipal MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP/PR, devidamente inscrita no CPF sob o número 113.676.509-33), pelo presente termo de revogação cancela o ato – Edital 014/2023 - publicado no caderno de leis do diário Umuarama ilustrado, edição nº 12.828 , pág. C2, na data de 15/09/2023 revogando-o e tornando-o sem efeito, a partir desta data a publicação. A revogação justifica-se por erro humano.
Francisco Alves, em 15 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº103 DE 15 SETEMBRO DE 2023.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal a Prefeita Municipal Srª. MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2023; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório n.º 061/2023, na modalidade de Pregão eletrônico – SRP n.º 042/2023, Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa objetivando o Fornecimento parcelado de Cestas Básicas, que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Ação Social, e destinadas a famílias carentes atendidas pelos programas sociais da rede Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): MSA ATACADO & VAREJO LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote 01 item 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de sessão Pública com lance sequencial, Ata de Registro de Preços, Edital de Resultados, Extrato de ata, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório de conformidade com o que determina Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006 de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislação regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal pertinente à matéria.
Art. 3°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54, dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e das demais legislações municipal e federal em vigor e pertinente a matéria.
Art. 4°- A existência de quantidade e preços registrados na ata de registro de preços constitui apenas estimativa e não obriga o município a firmar se de quaisquer contratações ou aquisições que deles poderão advir e que não caiba o direito a indenização de qualquer espécie por parte da licitante vencedora, facultando o município a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao SRP-Sistema de Registro de Preços, assegurando ao beneficiário do registro de preferência a preferência em igualdade de condições.
Art. 5°- A homologação do resultado da licitação e a firmação da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar a aquisição total dos produtos e/ou serviços ou quaisquer contratações do objeto licitado se não for de sua necessidade, não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos para fornecimento da totalidade.
Art. 6°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e/ou publicação.
Francisco Alves, em 15 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 376
DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
16/09/2023 03:30h/15:30h
Maringá-Arapongas/PR Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Instituto da audição e no Hospital Honpar.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 15 de setembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 375
DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal JEINE VALDERIO CHIQUETTI, matrícula n° 574, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
15/09/202304:00h/15:00h Arapongas-PR Conduzir paciente para tratamento de saúde na Medicina Nuclear.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 15 de setembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	08/09/2023	406.607,84
TOTAL REPASSE		406.607,84
Cota-Parte do FPM 1% Cota no mês de julho - Principal	08/09/2023	164.146,22
TOTAL REPASSE		164.146,22
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	08/09/2023	28.439,34
TOTAL REPASSE		28.439,34
Cota Parte Royalties Petróleo	15/09/2023	114,56
TOTAL REPASSE		114,56
Trasnferência FNDE - PNAE	08/09/2023	6.575,20
TOTAL REPASSE		6.575,20
BLOCO DE GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO	08/09/2023	2.800,00
TOTAL REPASSE		2.800,00

Alto Paraíso, 15 de Setembro de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 055/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 022/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 022/2023, de 26 de julho de 2023 e homologado pelo Edital nº 037/2023 – de 22 de agosto de 2023, RESOLVE:
I - CONVOCAR os candidatos, abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 022/2023, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, até o dia 20 de setembro de 2023, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:
CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC.	CANDIDATO	DOC.	CLASSIF.
54	EDEMILSON RODRIGUES MANÇO	4.568.781-3/PR	4º
21	GILSON ADIACI	10.023.479-3/PR	5º

II - DETERMINAR que os candidatos convocados apresentem cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Certidão de nascimento/casamento;
c) Carteira Nacional de Habilitação (se houver)
d) Título Eleitoral;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
g) Comprovante de Residência;
h) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
i) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório, a justiça estadual e a justiça federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
j) Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
k) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
l) RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.
III - Os candidatos deverão ainda, se submeterem a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 054/2023, DE 15 SETEMBRO DE 2023
CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 23/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 23/2023, de 26 de julho de 2023 e homologado pelo Edital nº 038/2023 – de 22 de agosto de 2023, RESOLVE:
I - CONVOCAR o candidato, abaixo identificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 023/2023, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, até o dia 20 de setembro de 2023, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:
CARGO: MOTORISTA - NÍVEL III – HAB. "D"
CLASSIFICAÇÃO - COTA RACIAL/NEGROS
INSC. CANDIDATO RG / UF CLASSIF.
18 GILMAR ALVES DE SOUZA 3.370.237-0/PR 1º
II - DETERMINAR que o candidato convocado apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Cópia do Título Eleitoral e comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
c) Certidão de nascimento/casamento;
d) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
e) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
f) Comprovante de Residência;
g) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
h) Apresentar Certidões de regularização junto à Justiça Eleitoral, à Justiça Estadual e Federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
i) Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
j) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
k) Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.
l) Apresentar CNH exigida para o cargo.
III - O candidato deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 318 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: J. V. DIAS ALEOTTI - CLINICA MULTIDISCIPLINAR
SEDE: Cruzeiro do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade DISPENSA Nº 109/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para a elaboração de PCMSO; PGRO; PPP; arquivos XML; CAT; SST.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 17.499,96 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Data da assinatura do contrato: 01 de setembro de 2023
Vigência do contrato: 01 de setembro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO 321 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
SEDE: Teixeira Soares – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de serviços para elaboração do projeto técnico e instalação de poços de monitoramento da qualidade do aquífero, objetivando o auto monitoramento do Aterro Sanitário do Município de Cruzeiro do Oeste. Inclui-se ainda a elaboração de laudo técnico de caracterização geológica e hidrogeológica da área ocupada pelo Aterro Sanitário Municipal.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Data da assinatura do contrato: 11 de setembro de 2023
Vigência do contrato: 11 de março de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 155/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 29/09/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 29/09/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 29/09/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 156/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telemedicina para realização dos exames de ELETROCARDIOGRAMA – ECG, ELETROENCEFALOGRAMA – EEG, ESPIROMETRIA, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial 24 horas – MAPA e HOLTER de 24 Horas (ECG de longa duração), com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, com laudo a distância via internet, e aparelhos fornecidos através de comodato, no intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Guaíra/PR. LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min. do dia 29/09/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 29/09/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 29/09/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 15 de setembro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 256/2023
Data: 15.09.2023
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 023/2023, referente ao Concurso Público nº 002/2022, para os cargos de provimentos efetivos, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;
Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 023/2023 referente ao Concurso Público nº 002/2022, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 800/2023,
DECRETA:
Art. 1º Ficam consideradas como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.9 do Edital de Abertura do Concurso nº 002/2022, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 023/2023:
Cargo de Assistente Administrativo

Nome	Classificação	Inscrição nº
Gustavo Alexandre Bey	14º	011.501.608-04
Isabela Cristina Francisco Dias	15º	011.501.592-04

Cargo de Recepcionista

Nome	Classificação	Inscrição nº
Daniela Cavaliere do Espirito Santo	6º	011.501.606-49

Cargo de Recepcionista - Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição nº
Emanuelle Maria Bagatin	1º	011.501.545-22

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 257/2023
Data: 15.09.2023
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 021/2023, referente ao Concurso Público nº 001/2019, para os cargos de provimentos efetivos, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;
Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 021/2023 referente ao Concurso Público nº 001/2019, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando os memorandos online sob os nºs 3.018/2019, 217/2023 e 1367/2023,
DECRETA:
Art. 1º Ficam consideradas como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.9 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 021/2023:
Cargo de Educador Físico

Nome	Classificação	Inscrição nº
Luana Paula da Silva Dalberto	6º	107501

Cargo de Merendeira

Nome	Classificação	Inscrição nº
Elda Caroline Gomes da Silva	32º	112707
Raquel Vieira de Oliveira	36º	109945

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 244/2023
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Michele de Carvalho Santos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Michele de Carvalho Santos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.160.939-6, SSP/PR, relativas ao período aquisitivo 02/02/2021 a 01/02/2022, por quinze dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 01/09/2023.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2023
Pregão Eletrônico nº 133/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: INAREJA & PASCUAL LTDA, CNPJ nº 32.448.726/0001-88
Objeto da Ata: a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica, a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota municipal.
Valor Total: R$ 1.962.258,61 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: início em 14 de setembro de 2023 e término em 13 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 14 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 144/2023
Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2022, do Edital de Tomada de Preços nº 006/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: FECHIO & PINHEIRO LTDA - ME, CNPJ nº 01.886.972/0001-98
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para construção de capela mortuária em alvenaria, com área construída de 100,80 m2, com respectivas obras externas, sobre o terreno público designado de Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 20, 21, 22, 23, 24, Quadra 22, Loteamento Patrimônio Bela Vista Doeste, Comunidade de Bela Vista Doeste com área total de 6.750,00 m2, localizado no Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2022, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R$ 89.969,50 (oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), correspondente ao percentual de 9,16% do valor total inicial contratado, que é de R$ 981.906,11 (novecentos e oitenta e um mil, novecentos e seis reais e onze centavos). O valor total final do objeto, considerando Aditivo Contratual nº 049/2023, o Termo de Supressão nº 003/2023 e o presente Aditivo, será de R$ 1.162.590,37 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e trinta e sete centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 524/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 355/2023,
Pregão Eletrônico nº 133/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: INAREJA & PASCUAL LTDA, CNPJ nº 32.448.726/0001-88
Objeto do Contrato: a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica, a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota municipal.
Valor Total: R$ 1.962.258,61 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 13 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 14 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2023.

EXTRATO DO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 525/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: BRICIA VIEIRA NEPOMUCENO, CPF nº 960.446.673.91
Objeto do Contrato: Contratação de serviços de cartório de registro civil, a serem utilizados pelas diversas secretarias e unidades administrativas deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em 14 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 8.666/1993.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 526/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 107/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: M A DE LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME, CNPJ nº 14.544.686/0001-96
Objeto do Contrato: Apresentação artística de arte circense intitulada "O Mago das Mega Bolhas II", conforme proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia 19/09/2023, na "Semana Nacional de Trânsito 2023", sendo 2 (duas) apresentações no período da manhã e 1 (uma) no período da tarde (horário a definir junto as escolas), no Cine Teatro Sete Quedas.
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 010/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: FECHIO & PINHEIRO LTDA - ME, CNPJ nº 01.886.972/0001-98
Objeto do contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para construção de capela mortuária em alvenaria, com área construída de 100,80 m2, com respectivas obras externas, sobre o terreno público designado de Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 20, 21, 22, 23, 24, Quadra 22, Loteamento Patrimônio Bela Vista Doeste, Comunidade de Bela Vista Doeste com área total de 6.750,00 m2, localizado no Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 931/2022 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o montante de R$ 66.582,16 (sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), que corresponde à 6,78% do valor original do contrato, que é de R$ 981.906,11 (novecentos e oitenta e um mil, novecentos e seis reais e onze centavos). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 049/2023, o Aditivo Contratual nº 144/2023, o Termo de Supressão nº 003/2023 e a presente Supressão será de R$ 1.096.008,21 (um milhão, noventa e seis mil, oito reais e vinte e um centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 394/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 133/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 133/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica, a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota municipal:
INAREJA & PASCUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.448.726/0001-88, vencedora dos lotes 1 ao 25 da licitação, com valor total máximo de R$ 1.962.258,61 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 255/2023
Data: 15.09.2023
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, inciso I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.265 de 16/12/2022, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 120/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 3 - Diretoria de Frotas
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Frotas
Funcional: 0004.0122.0017
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
285 3339030000000000000 - Material de consumo 505 5.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1427 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 10.000,00
TOTAL 15.000,00
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 3 - Diretoria de Frotas
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Frotas
Funcional: 0004.0122.0017
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
291 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 5.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1534 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 10.000,00
TOTAL 15.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 254/2023
Data: 15.09.2023
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), por excesso de arrecadação, e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.265 de 16/12/2022, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 120/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1838 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 387 49.000,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 254/2023
b) Licitação Nrº : 115/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 12/09/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para a realização de corte/poda de árvore de grande porte.

f) Dotação Orçamentaria:

12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) SONIA MOREIRA GONÇALVES inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.877.013/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 12 de setembro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 260/2023
b) Licitação Nrº : 119/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 14/09/2023
e) Objeto Homologado : Requerer aquisição de kimonos e faixas. Destinados ao Programa Karatê Piá. Para dar continuidade nas atividades do ano de 2023 com a Oficina de Karatê.

f) Dotação Orçamentaria:

10.003.08.244.0016.1.161.3.3.90.30.00.00. - 31052 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) ZANSHIN COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.315.737/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 14 de setembro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 261/2023
b) Licitação Nrº : 120/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 14/09/2023
e) Objeto Homologado : Aquisição de Caixas de Som, destinados ao Centro de Referência da Juventude (CRJ).

f) Dotação Orçamentaria:

10.003.08.244.0016.1.115.4.4.90.52.00.00. - 31050 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) VALDAR MÓVEIS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.923.185/0034-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.121,00 (dois mil, cento e vinte e um reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 14 de setembro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 262/2023
b) Licitação Nrº : 121/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 15/09/2023
e) Objeto Homologado : Aquisição de uniforme para Oficina de Capoeira e Tênis de Mesa, destinados ao Centro de Referência da Juventude (CRJ).

f) Dotação Orçamentaria:

10.003.08.244.0016.1.161.3.3.90.30.00.00. - 31052 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.105.339/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.818,00 (onze mil, oitocentos e dezoito reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 15 de setembro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 263/2023
b) Licitação Nrº : 122/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 15/09/2023
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESTOMATERAPIA PARA TRATAMENTO E CICATRIZAÇÃO DE FERIDA COMPLEXA ATRAVÉS DE TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA.

f) Dotação Orçamentaria:

09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.301.0021.2.044.3.3.90.39.00.00. - 496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.302.0020.2.046.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) EXCELLENCE CARE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM ESPECIALIZADO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.513.419/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 36.085,00 (trinta e seis mil e oitenta e cinco reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 15 de setembro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 258/2023
Data: 15.09.2023
Ementa: perde direito à vaga para o cargo de provimento efetivo por desistência a candidata, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM - Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e, considerando o Edital de Convocação nº 023/2023 e o memorando sob o nº 800/2023,
DECRETA:
Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo, por desistência, a candidata a seguir mencionada, aprovada no concurso público aberto pelo edital nº 02/2022 e alterações subsequentes e convocada pelo Edital de Convocação nº 023/2023, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial Eletrônico.
Cargo de Assistente Administrativo - Afrodescentente

Nome	Classificação	Inscrição nº
Mariana Leite Andrade	3º lugar	011.501.580-27

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 260/2023
Data: 15.09.2023
Ementa: defere os pedidos dos candidatos aprovados no concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022 que renunciaram à sua respectiva classificação e solicitaram recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais;
CONSIDERANDO o edital de convocação nº 023/2023 referente ao concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022,
CONSIDERANDO os requerimentos protocolados sob os números 9737/2023 e 9821/2023, e ainda, considerando os memorandos sob os nºs 3018/2019 e 800/2023,
DECRETA:
Art. 1o Ficam deferidos os pedidos dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, que aprovados no concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022, renunciaram às suas respectivas classificação e solicitaram a recolocação no final da relação dos aprovados.
Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Ref. Decreto nº 260/2023 de 15.09.2023
Registrados nos memorando on-line sob os nºs 3018/2019 e 800/2023.

Para o Cargo de Psicólogo

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para Classificação
Gabriella Cassiano Manchini	011.501.530-34	7º	23º

TOTAL = 1

Para o Cargo de Psicólogo - Afrodescendente

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para Classificação
Quendra Evellyn Ramos	011.501.530-64	1º	4º

TOTAL = 1

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 861/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO, a contar do dia 12 de Setembro de 2023, a servidora VANILZA GOMES DO NASCIMENTO, CPF. nº 059.734.749-25, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Unidade Básica de Saúde de São Silvestre para a Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 259/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- EXONERAR a pedido a contar do dia 11 de Setembro de 2023, o servidor MIRALDO ORDUNEZ SAMON, CPF 067.533.841-70, ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H, da Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6846 /2023 DATA: 15/09/2023
SÚMULA: Regulamenta o processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho ou critérios técnicos de mérito e desempenho.
O Prefeito do município de Icaraíma, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar o processo de consulta para a designação de diretores das instituições educacionais, conforme previsto no art. 24 da Lei Municipal n o 519, de 20 de outubro de 2010.
DECRETA:
I – DO PROCESSO DA CONSULTA
Art.1o A escolha dos gestores escolares, denominados Diretores de instituições educacionais têm por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, a partir de escolha realizada por meio de voto direto e secreto de segmentos que compõem a comunidade escolar, dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho em conformidade com a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 2º São as etapas as etapas de escolha dos gestores escolares:
São as etapas da escolha dos gestores escolares: inscrição, avaliação de mérito e desempenho, análise de currículo e consulta pública.
Art. 3º A função de diretor dos estabelecimentos públicos Centros municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental abrange as responsabilidades de gerir tanto os processos formativos dos alunos, quanto os recursos administrativos, humanos, financeiros e patrimoniais, colocados à disposição da Instituição, bem como a relação da instituição de ensino à comunidade.
Art. 4º O candidato será designado para o exercício da função de Diretor por um período de 02 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente, sendo admitido um segundo mandato.
§ 1º Para ser designado, o candidato deverá obrigatoriamente, assinar o Termo de Compromisso perante a Secretaria Municipal da Educação e Esporte.
§ 2º Durante o exercício da função, o diretor será avaliado periodicamente através de procedimentos e parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação e Esporte, podendo ser afastado se não alcançar os parâmetros mínimos estabelecidos por essa avaliação, sendo que os procedimentos relativos aos resultados da avaliação serão divulgados à Comunidade Escolar.
§ 3º Os parâmetros da avaliação considerarão o que já está estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do município de Icaraíma, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Regimento Interno do Estabelecimento de Ensino, assim como as penalidades administrativas verbais e escritas emitidas pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo Poder Executivo.
§ 4° Para concorrer ao segundo mandato o candidato deverá ter suas contas aprovadas em todos os anos de sua gestão.
Art. 5° O processo de escolha de Diretores, nos termos estabelecidos nesta lei, ocorrerá simultaneamente em todas as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Icaraíma.
Art. 6° - A chapa deve ser composta por apenas um candidato ao cargo de Diretor.
CAPITULO I
DOS CANDIDATOS E DOS VOTANTES
Art. 7o Poderá ser candidato ao cargo de:
a) Diretor de Escola Municipal e de Centro Municipal de Educação Infantil
I.O Professor, Pedagogo ou Educador Infantil que possua diploma em curso de graduação na área da Educação e em nível de pós graduação na área de gestão, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação ou portar diploma em curso de graduação em Pedagogia em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.
II.Ser, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, com 20h ou 40h, tendo cumprido período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988 em pelo menos um padrão, quando possuir dois.
III.Ter disponibilidade legal para assumir a função no caso de Estabelecimento de Ensino que tenha demanda de 40 (quarenta) horas de direção.
IV.Não estar exercendo mandato de qualquer cargo eletivo.
V. Ter idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros pessoais e no gerenciamento dos recursos públicos, quando for o caso.
VI.Não possuir penalidades administrativas enquanto servidor público e penalidade criminal.
§ 1o Em caso de candidato com 2 (dois) vínculos em unidades escolares diferentes, o candidato optará por uma das unidades para candidatar-se, sendo automática a sua transferência para a unidade em que for escolhido gestor.
§ 2 o Nos Estabelecimentos que ofereçam Educação de Jovens e Adultos não será concedido o acréscimo de jornada para atuar na função de Diretor, devendo, no entanto, esta modalidade ser atendida pela Direção.
Art. 8o Não poderá concorrer ao pleito o servidor que tenha cumprido penalidade disciplinar ou criminal.
Art. 9o Não poderá concorrer ao cargo o servidor que estiver em readequação funcional, cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo.
Parágrafo único. Caso o servidor venha a entrar em readequação funcional, após a consulta pública, a Secretaria Municipal da Educação em conjunto com profissional da saúde analisará se as restrições são impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo, podendo ser revogada a nomeação.
Art. 10o O servidor escolhido para a função de Diretor, deverá aceitar, dentre outras, as seguintes atribuições:
I.zelar pelo patrimônio público, conservação e preservação aplicando adequadamente e integralmente as verbas destinadas para este fim, no que diz respeito à manutenção e reparos, sendo de sua responsabilidade as providências para que o ambiente físico seja adequado à tarefa de ensino e aprendizagem;
II.manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;
III.respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;
IV.zelar pela harmonia, respeito, colaboração, responsabilidade no dia-a-dia das relações que envolvem educandos, professores e demais funcionários;
V.zelar pelo controle de desperdício de água, energia elétrica e telefone respondendo pelos atos que causem gastos excessivos;
VI.priorizar a igualdade de direitos e condições a todos os educandos, professores e demais funcionários;
VII.esclarecer e acompanhar, em conjunto com o Conselho Escolar as contas de Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF's – subvenções e recursos oriundos das esferas federal e municipal, zelando pela alocação de recursos nas áreas de destinação, sob pena de responsabilização;
VIII. zelar pela apresentação das prestações de contas da APMF nos prazos legais estabelecidos em lei e regulamentos, notificando a diretoria da entidade quando do seu descumprimento sob pena de responsabilidade;
IX.providenciar e/ou dar andamento com responsabilidade, transparência, presteza e organização quaisquer documentos que lhes forem solicitados, cumprindo o prazo estabelecido;
X.agir e transmitir recados com objetividade, pautados sempre em livros de recados com assinatura e ciência dos funcionários;
XI.acompanhar as questões educacionais e tomar decisões administrativas pautadas em princípios éticos, baseadas na democracia e na igualdade de condições humanas existentes;
XII.ter ética, respeito, agindo sempre através do diálogo como princípio norteador dos processos que envolvem as relações tanto na área pedagógica, quanto na área administrativa, comunicando imediatamente qualquer fato ou situação estranha que ocorrer na instituição educacional à Secretaria Municipal da Educação;
XIII.registrar as situações conflitantes ou problemas ocorridos, a fim de produzir documentos comprobatórios para qualquer situação nova que vier a existir, no âmbito das relações que envolvam os mesmos com os funcionários da instituição educacional, bem como com os membros da instituição educacional;
XIV.comparecer às reuniões quando convocado, repassando fidedignamente aos servidores da instituição educacional os assuntos pautados;
XV.não se ausentar do trabalho sem o prévio conhecimento e autorização formal da chefia imediata na Secretaria Municipal da Educação;
XVI.não tomar decisões precipitadas quando em situações que envolvam o Município de Icaraíma, por conseguinte, a Secretaria Municipal da Educação;
XVII responder por quaisquer atos e situações que envolvam a instituição educacional com objetivo de esclarecê-los;
XVII.fazer cumprir os horários de atendimento e funcionamento da instituição educacional;
XVIII.respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos e, quando houver sugestão para sua alteração, aguardar o deferimento da Secretaria Municipal da Educação, sendo vedada a dispensa de aulas sem prévia autorização desta;
XIX.respeitar o patrimônio público quando da sua reforma, construção ou alteração, sendo que para execução dos mesmos deverá ser realizada consulta à Secretaria Municipal da Educação com parecer por escrito;
XX.participar das formações, cursos e seminários determinados pela Secretaria Municipal da Educação;
XXI.dar entrada no acervo da unidade educacional de todo material comprado, doado e/ou recebido do Município ou de qualquer outro órgão público ou privado;
XXII.elaborar e executar sua proposta de trabalho;
XXIII.administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
XXIV.acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, a elaboração e primar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
XXV.acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica o processo de ensino e aprendizagem da instituição proporcionando subsídios para a recuperação dos alunos de baixo rendimento escolar;
XXVI.acompanhar o desenvolvimento de todo o trabalho realizado pela Equipe Pedagógica;
XXVII.articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a instituição escolar;
XXVIII.participar de cursos de gestão escolar oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação;
XXIX.assegurar o direito à participação em formações, cursos e seminários a todos os docentes, conforme área de atuação;
XXX.assegurar o direito à escolarização e permanência a todos os discentes;
XXXI.garantir o processo de inclusão escolar de acordo com a legislação vigente;
XXXIII o contido no Regimento Escolar.
Art. 11 O Diretor que não atender às atribuições apontadas nesta lei terá sua conduta preliminarmente analisada por Comissão Especial, que deliberará sobre as medidas cabíveis, inclusive a representação ao regime disciplinar previsto nos Estatutos dos Servidores e do Magistério, podendo, ainda, determinar o afastamento preventivo da função.
Parágrafo único. A aplicação de penalidade disciplinar implicará perda do mandato.
Art. 12 O enquadramento da função gratificada observará o Art. 33 que dispões sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério..
Art. 13 Poderão votar no processo de escolha para Diretor da Instituição Educacional:
IProfessores, e Pedagogos efetivos ou contratados em efetivo exercício;
IIDemais servidores efetivos, em exercício na escola, na data da votação;
IIIOs membros da Associação de Pais, Mestres e Funcionários e Conselho Escolar na data da votação, responsáveis pelo Estabelecimento de ensino onde esteja ocorrendo a escolha de diretor;
IVServidores internos, efetivos ou comissionados, que na data da votação estejam atuando na área de educação nesta Secretaria.
V alunos da EJA – Educação de Jovens e Adultos – maiores de 16 (dezesseis) anos votarão na instituição em que estudam, circunstância na qual fica vedada a participação do pai ou mãe ou responsável.
§ 1o Entende-se por "em exercício", de que trata o inciso I deste artigo, o servidor que não esteja afastado por período superior a 180 dias até a data da consulta pública.
§ 2o Ninguém poderá votar mais de uma vez no mesmo Estabelecimento de Ensino, sob qualquer pretexto, mesmo no caso de professores terem mais de um padrão, ou fazerem parte da APMF ou sendo servidor e responsável por aluno, ou aluno maior, que reúna também a condição de pai/mãe/responsável. Os funcionários da secretaria, indicados previamente em uma listagem, deverão votar em todas as unidades.
Art. 14. No ato da votação, o votante deverá identificar-se através de documentos legais com foto.
Parágrafo único. Não será permitido o voto por procuração.
Art. 15. Não terá direito a voto os estagiários.
Art. 16. Haverá processo de consulta pública em todas as instituições.
Art. 17. São as etapas de caráter eliminatório da escolha dos gestores escolares: inscrição, avaliação de mérito e desempenho, análise de currículo e consulta pública.
CAPITULO II
DAS INSCRIÇÕES
Art. 18. O candidato deverá solicitar formalmente sua inscrição no procedimento de escolha dos gestores escolares, respeitando a data final máxima estipulada, por ato próprio, para o período de inscrição de cada procedimento do processo de consulta.
§ 1o Para ter sua inscrição homologada o candidato deverá ter alcançado todos os requisitos de participação que exige esta Lei.
§ 2o Serão documentos obrigatórios para as inscrições: cópia simples de documentos pessoais, certidão de antecedentes criminais, documentos que comprovem a escolaridade.
CAPITULO III
DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO
Art. 19 O candidato inscrito ao cargo de gestor escolar, além dos demais requisitos previstos nesta Lei, deverá ser submetido à avaliação de mérito e desempenho, de caráter eliminatório
Art. 20 A avaliação consiste na participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, e aprovação em prova escrita de questões objetivas de múltipla escolha e discursiva com alcance da nota de corte, previamente à etapa de escolha pela comunidade escolar.
Art. 21. Compõe a avaliação de mérito e desempenho:
I.Aprovação em avaliação escrita, consistindo em prova composta por questões objetivas de múltipla escolha e discursivas bem como análise de currículo.
Art. 22. Os candidatos que obtiverem frequência menor de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e/ou não atingirem a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão reprovados na avaliação de desempenho e mérito e não serão habilitados para etapas posteriores.
Parágrafo único. Os candidatos que obtiverem frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e atingirem a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão aprovados na etapa de avaliação de mérito e desempenho e constarão de lista pública de candidatos aprovados, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, que deverá divulgar listagem com todos os candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho em diário oficial, contando tal lista com a validade de 2 (dois) anos.
Art. 23. Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar currículo contendo as seguintes características:
I.nome,
II.data de nascimento,
III.filiação,
IV.estado civil,
V.escolaridade (com apresentação de cópias de documentação comprobatória).
VI.competências e qualidades que julga ter para ser diretor,
VII.motivo pelo qual pretende ser diretor,
VIII.metas, objetivos e procedimentos que adotará para a elevação dos índices existentes.
Art. 24. A Comissão Geral do Processo de Escolha, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, realizará análise dos Planos de Gestão observando a existência das características exigidas nesta Lei.
Art. 25. Serão eliminados os Planos que:
I.não apresentarem as características previstas no Art. 22 desta a Lei,
II.apresentarem dados falsos,
III.apresentarem medidas que não comungam com a Legislação vigente.
Art. 26. Os candidatos que tiverem seus planos de gestão eliminados terão direito a recurso, de acordo com período estipulado.
CAPÍTULO IV
DA CONSULTA PÚBLICA
Art. 27. O voto para a escolha de Diretores para as instituições educacionais dar-se-á dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.
§ 1o Cada Estabelecimento de Ensino, deverá elaborar uma lista de votantes, conforme esta lei, onde constará espaço para a assinatura do votante.
§ 2o Depois de publicada a lista de candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho a Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Geral do Processo de Escolha designará uma comissão formada de 03 (três) pessoas para trabalhar no processo de escolha em cada unidade escolar. Caberá a esta comissão verificar se a urna está vazia antes da votação diante de 02 testemunhas, ter em mãos a lista de votantes, colhendo assinatura de todos que votarem, fazer a contagem dos votos diante de todos os presentes, lavrar a Ata com o resultado do processo de escolha, encaminhar a Secretaria de Educação e seguir todas as determinações, constantes nesta Lei.
§ 3 o Não poderão integrar a Comissão das Unidades, os candidatos, seus cônjuges ou parentes até segundo grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor que esteja no exercício do cargo de Diretor na respectiva escola municipal.
§ 4 o Será considerado o escolhido, o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.
§ 5 o O voto será considerado nulo quando não se puder identificar o candidato e/ou for identificável o votante, bem como quando estiver com rasuras de qualquer espécie ou contenham expressões, frases, palavras, sinais ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;
§ 6 o Caso haja um único candidato este, para ser escolhido, deverá ter número superior de votos nulos e brancos.
§ 7 o Na hipótese dos votos nulos e brancos serem superiores o diretor será indicado no rol dos aprovados na etapa da avaliação de desempenho.
Art. 28 O processo de votação, previsto nesta lei, só será considerado válido quando:
I-o número de votantes for, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) do total de representantes;
II-a soma dos votos brancos e nulos for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de votos.
Art. 29 Ocorrendo empate na votação, o desempate será feito obedecendo aos seguintes critérios, na ordem abaixo estabelecida:
I. candidato que tenha mais tempo de serviço no magistério municipal;
II.candidato que tenha maior grau de titulação ou maior número de títulos;
III.candidato de maior idade.
Art. 30 O processo de votação será conduzido por mesa receptora formada pela Comissão de cada unidade que deverá escolher seu Presidente.
§ 1º - No local destinado à votação, a Mesa ficará em recinto separado do público e, ao lado, haverá uma cabine de votação que garanta o sigilo do voto.
§ 2º - Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora os seus membros e, durante o tempo necessário à votação, o votante.
§ 3º - Ao Presidente da mesa receptora, indicado por seus pares, competirá garantir a ordem no local e o direito à liberdade de escolha de cada votante.
§ 4° - Ao Secretário da mesa receptora, indicado pelo Presidente da mesa, competirá, durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada por todos os mesários.
§5° - Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da mesa, exceto os membros da Comissão Geral do Processo de Escolha, quando solicitados.
Art. 31 - O voto será em cédula única, que deverá conter o carimbo identificador da instituição municipal e a rubrica do presidente da mesa e de um dos mesários.
Art. 32 - Se, ao receber a cédula, o votante verificar que ela está rasurada ou de qualquer modo viciada ou assinalada, ou se ele próprio a inutilizar ou assinalar incorretamente, deverá solicitar outra ao Presidente da Mesa.
Parágrafo Único - Em quaisquer das hipóteses acima, a cédula devolvida à Mesa será imediatamente inutilizada, à vista dos mesários, sem quebra do sigilo do voto.
Art. 33 - A apuração dos votos será feita em sessão única, no mesmo local de votação.
§1° Antes de serem abertas as urnas, a Mesa Escrutinadora verificará se há nelas indícios de violação e anulará qualquer urna que tenha sido violada.
§2° As cédulas contendo votos em branco ou nulo serão separadas e marcadas de forma clara, para facilitar a contagem, com expressão escrita "BRANCO" ou "NULO".
§3° Se constatados vícios ou irregularidades que indiquem a necessidade da anulação do processo, caberá à Mesa Receptora e a Comissão da Unidade dar imediata ciência do fato à Comissão Geral.
Art. 34 - A propaganda dos candidatos só será permitida após a divulgação das chapas registradas na Secretaria de Municipal da Educação, Esporte e Cultura.
Art. 35 - Poderá ser realizado até 02 (duas) Assembleias, para a apresentação das Propostas de Trabalho dos candidatos, não podendo cada candidato exceder a 20 (vinte) minutos para as apresentações.
Art. 36 - Fica vedado, durante todo o dia da escolha, sob pena de impugnação da chapa, a propaganda que provoque tumulto no local e arredor do Estabelecimento onde ocorre a escolha, especialmente:
I– qualquer distribuição de material de propaganda;
II– a prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manifestação tendente a influir na vontade do votante;
III– oferecer, prometer ou entregar ao votante, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;
IV- transporte de votantes por parte dos candidatos ou seus representantes.
Art. 37. Do resultado da escolha caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem efeito suspensivo, à Comissão Eleitoral, que submeterá sua decisão à homologação da Secretaria Municipal de Educação.
CAPITULO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO, DOS ESCOLHIDOS E DE SUAS DESIGNAÇÕES
Art. 38. Compete à Secretaria Municipal da Educação:
I.nomear uma Comissão Geral do Processo de Escolha , formada por no mínimo três servidores internos da Secretaria para organizar toda a operacionalização do processo de escolha do diretor prevista nesta Lei, cabendo a mesma, os procedimentos para avaliação, votação, incluindo formas de apresentação dos candidatos aos representantes da comunidade escolar e normas de sigilo, validação e contagem de votos, estabelecer prazos, definir datas, julgamento de recursos e todos demais atos necessários à efetivação do processo por meio de Instrução Normativa;
II.promover o curso Preparatório de gestores na Educação;
III.determinar ao Diretor em exercício de cada instituição educacional ou a quem estiver respondendo pela mesma, a adoção das providências preconizadas nas instruções da norma legal, prestando todo o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento, nos prazos e formas estabelecidos;
IV.dar apoio às instituições para a perfeita divulgação e execução do processo de consulta pública;
V.fazer chegar à comissão das unidades para as consultas públicas: urna, modelo de ata e cédulas de votação.
VI.Proclamar, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) o resultado final do processo de escolha, divulgá-lo amplamente à Comunidade Escolar e encaminhá-lo ao Chefe do Executivo.
Art. 39. Nas instituições escolares onde não ocorrerem consultas públicas por falta de candidato e onde o candidato único não obtiver 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos, o cargo de gestor escolar será provido por critérios técnicos de mérito e desempenho.
Parágrafo único. O provimento por critérios técnicos de mérito e desempenho consiste em escolha de competência exclusiva da Secretaria Municipal da Educação, sendo indicado somente candidato aprovado na fase de avaliação e desempenho.
Art. 40. Os atuais Diretores, que já passaram por processo de escolha, permanecerão em exercício com todas as responsabilidades que lhe são cabíveis, até a transmissão do cargo ao novo nomeado, oportunidade em que farão a entrega de balanço financeiro, acervo documental e inventário de material da instituição documentado.
§ 1o No caso de Diretor concorrendo a segundo mandato, este será responsabilizado funcionalmente pelos embaraços à normalidade do pleito, se formalizadas as irregularidades pelo Presidente da Comissão de Organização do Processo de Escolha em forma de denúncia devidamente formalizada e comprovada e deverá afastar-se de suas atividades no estabelecimento onde concorre, nas 48(quarenta e oito) horas que antecedem ao dia do processo de escolha.
§ 2o Sendo escolhido para segundo mandato o Diretor, ratificada a sua designação por ato do Chefe do Poder Executivo, o candidato realizará uma Assembleia Geral Extraordinária na instituição educacional, e nela apresentará relatório técnico-pedagógico e prestação de contas da gestão anterior.
§ 3o Para as duas situações, novo Diretor ou Diretor de segundo mandato, deverá ser entregue no protocolo da Secretaria Municipal da Educação, pelo atual Diretor, cópia da comprovação do cumprimento do disposto no caput, sendo no primeiro caso: cópia do recebimento, pelo novo Diretor, dos documentos mencionados no caput deste artigo e no segundo: cópia da ata da assembleia realizada constando todos os detalhes conforme § 2o deste artigo.
§ 4o O não cumprimento do disposto neste artigo poderá resultar em responsabilização funcional.
Art. 41. Em caso de vacância do cargo do Diretor, bem como nos casos de ausência, impedimento ou afastamento do Diretor, o provimento será feito pela Secretaria Municipal da Educação por critérios técnicos de mérito e desempenho, dentre candidatos que constem no rol de aprovados na etapa de avaliação e desempenho.
Art. 42. Ao se candidatar, o interessado aceita as condições e normas estabelecidas por este Decreto.
Art. 43. Concluído o mandato, o professor, o educador ou pedagogo retornará ao cargo de origem, com todos os direitos e vantagens a ele inerentes.
Art. 44. Compete a Secretaria Municipal de Educação fazer cumprir todas as determinações deste Decreto.
Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto nº 5897 de 09 de julho de 2021.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3081/2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 6.350,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 6.350,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 393/2023
Data: 15.09.2023
Ementa: concede Licença Especial à servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 292/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Irines Groff	Escriturário	1538-01	2006/2011	09/10/2023 a 08/01/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 09 de outubro de 2023.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 253/2023
Data: 15.09.2023
Ementa: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2022 e anteriores, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 120/2023,
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por memorandos, conforme especificados:

Numero	Credor	Valor R$	Memorando nº
12570/2022	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS - ME	1.701,90	490/2021
12659/2022	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS - ME	2.269,20	490/2021
7143/2022	A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA	1.466,64	1103/2021
14935/2022	ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS	249,60	490/2021
7142/2022	ADEMIR NERIS 06507663930	45,94	1103/2021
10602/2022	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	71,00	490/2021
10605/2022	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	83,40	490/2021
11111/2022	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	804,00	490/2021
11228/2022	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	492,50	490/2021
13346/2022	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	637,66	490/2021
1972/2022	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	145,95	1103/2021
1974/2022	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	273,78	1103/2021
20087/2022	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	1.208,10	1103/2021
20127/2022	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	132,50	1103/2021
9232/2022	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	16,68	1103/2021
9437/2022	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	71,00	1103/2021
18698/2022	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	89,50	273/2021
20747/2022	ANGELICO LIMA E CIA LTDA	2.582,55	1103/2021
16474/2022	ASSOCIACAO DOS CATADORES GUAIRENSES	7.904,00	1103/2021
11369/2022	ATITUDE MONITORAMENTO E CIA LTDA	1.244,10	490/2021
7494/2022	AUTO MECANICA IMPACTO LTDA	152,00	1103/2021
7502/2022	AUTO MECANICA IMPACTO LTDA	60,00	1103/2021
9036/2022	AUTO MECANICA IMPACTO LTDA	180,00	1103/2021
18643/2022	BMM DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	757,10	1103/2021
20003/2022	BMM DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	300,00	1103/2021
18503/2022	BORTOLOTI E BRUNING LTDA	709,83	1103/2021
18510/2022	BORTOLOTI E BRUNING LTDA	419,61	1103/2021
18513/2022	BORTOLOTI E BRUNING LTDA	84,17	1103/2021
18559/2022	BORTOLOTI E BRUNING LTDA	1.190,51	1103/2021
18565/2022	BORTOLOTI E BRUNING LTDA	662,38	1103/2021
5649/2022	BORTOLOTI E BRUNING LTDA	146,88	1103/2021
5650/2022	BORTOLOTI E BRUNING LTDA	144,71	1103/2021
10666/2022	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	163,56	490/2021
14421/2022	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	129,81	490/2021
14589/2022	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	562,51	490/2021
14590/2022	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	19,24	490/2021
14591/2022	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	1.081,75	490/2021
7621/2022	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	541,34	1103/2021
7839/2022	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	206,23	1103/2021
7842/2022	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	692,32	1103/2021
20001/2022	C F ANTONELLI EIRELI	192,60	1103/2021
20009/2022	C F ANTONELLI EIRELI	605,61	1103/2021
9230/2022	C F ANTONELLI EIRELI	412,00	1103/2021
13205/2022	C. F. L. COMUNICACAO VISUAL LTDA	1.157,63	490/2021
12284/2022	C. F. L. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	821,70	490/2021
13009/2022	C. F. L. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	23,63	490/2021
14315/2022	C. F. L. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	280,32	490/2021
18214/2022	C. F. L. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	445,50	1103/2021
7144/2022	C. F. L. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	61.192,00	1103/2021
7847/2022	C. F. L. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	70,08	1103/2021
9242/2022	C. F. L. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	510,30	1103/2021
9245/2022	C. F. L. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	111,38	1103/2021
9528/2022	C. F. L. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	141,75	1103/2021
18525/2022	CARNAUBA TERRAPLENAGEM LTDA	14.916,50	1103/2021
12769/2022	CAUNETO COMBUSTIVEIS LTDA	356,00	490/2021
16295/2022	CELSO DE PAULA FRANCO 45712247968	24,75	1103/2021
8828/2022	CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ - ME	21,20	1103/2021
10700/2022	COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA	390,10	490/2021
14611/2022	COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA	1.951,00	490/2021
14612/2022	COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA	780,20	490/2021
16482/2022	COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA	7.700,00	1103/2021
11468/2022	CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	7.760,00	490/2021
16288/2022	CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	5.210,00	1103/2021
14485/2022	E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA	1.187,04	490/2021
2482/2022	E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA	40,71	1103/2021
11325/2022	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	358,93	490/2021
16945/2022	F DE OLIVEIRA HIGIENIZACAO	242,82	1103/2021
18805/2022	FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI	1.641,13	1103/2021
12468/2022	FERRO VELHO BOA ESPERANCA LTDA	2.005,99	490/2021
12815/2022	FERRO VELHO BOA ESPERANCA LTDA	7.522,80	490/2021
13111/2022	FERRO VELHO BOA ESPERANCA LTDA	3.385,26	490/2021
21588/2022	GS INFORMATICA LTDA	5.040,00	1103/2021
14617/2022	GUAIRA PLACAS LTDA	137,06	490/2021
14381/2022	IMPACTO - EIRIELI	342,08	490/2021
14528/2022	IMPACTO - EIRIELI	3.382,80	490/2021
16831/2022	INAREJA & PASCUA LTDA ME	446,50	1103/2021
16834/2022	INAREJA & PASCUA LTDA ME	285,00	1103/2021
12702/2022	JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA	8.272,80	490/2021
14614/2022	JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA	17.694,16	490/2021
16233/2022	JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA	2.192,29	1103/2021
18524/2022	JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA	79.598,16	1103/2021
20120/2022	JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA	957,48	1103/2021
20597/2022	JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA	4.364,33	1103/2021
4141/2022	JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA	3.374,10	1103/2021
5797/2022	JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA	661,82	1103/2021
14512/2022	JOAO JOELCI BATISTA 71824529953	60,00	490/2021
15321/2022	KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÕES DE FEIRAS LTDA	590,00	490/2021
15058/2022	LAVADOR E ACESSORIOS CARGA PESADA LTDA	227,73	490/2021
14625/2022	LAVADOR E ACESSORIOS CARGA PESADA LTDA	674,00	490/2021
14937/2022	LAVADOR E ACESSORIOS CARGA PESADA LTDA	1.138,65	490/2021
15060/2022	LEMES & HAROLDO LTDA	326,14	490/2021
7319/2022	LEMES & HAROLDO LTDA	11.035,78	1103/2021
17011/2022	LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	289,74	1103/2021
9297/2022	LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	392,88	1103/2021
9301/2022	LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	654,80	1103/2021
9302/2022	LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	654,80	1103/2021
9303/2022	LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	785,76	1103/2021
20274/2022	LPCOM COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENOS LTDA	1.282,70	1103/2021
11082/2022	LUIZ TACH & CIA LTDA	364,65	490/2021
9706/2022	LUIZ TACH & CIA LTDA	431,04	2931/2022
14623/2022	M L MOROGINSKI LTDA	88,96	490/2021
18801/2022	MARIO TAKA HALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME	52,14	1103/2021
20272/2022	MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME	266,56	1103/2021
20273/2022	MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME	52,14	1103/2021
15170/2022	MAZINI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	2,53	490/2021
15171/2022	MAZINI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	1,88	490/2021
15175/2022	MAZINI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	1,85	490/2021
11323/2022	MILTON MARIANO DA COSTA ME	30,58	490/2021
11342/2022	MILTON MARIANO DA COSTA ME	75,10	490/2021
11374/2022	MILTON MARIANO DA COSTA ME	42,01	490/2021
16175/2022	MILTON MARIANO DA COSTA ME	4.472,72	1103/2021
7263/2022	MILTON MARIANO DA COSTA ME	19,60	1103/2021
11084/2022	MIXTON CONCRETO E ARGAMASSA LTDA	3.620,19	490/2021
11315/2022	MIXTON CONCRETO E ARGAMASSA LTDA	8.974,95	490/2021
17889/2022	MIXTON CONCRETO E ARGAMASSA LTDA	15.515,10	1103/2021
13393/2022	MONICA LINGNAU & CIA LTDA - EPP	4,00	490/2021
20275/2022	NELSON PEREIRA DE SALES - EPP	380,80	1103/2021
8808/2022	NELSON PEREIRA DE SALES - EPP	327,00	1103/2021
8809/2022	NELSON PEREIRA DE SALES - EPP	854,00	1103/2021
620/2022	NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	158,48	1103/2021
14108/2022	PAPELARIA SOL - EIRELI	149,71	490/2021
17085/2022	PEDREIRA DO TREVO LTDA	61.590,00	1103/2021
2205/2022	PEDREIRA DO TREVO LTDA	24.636,00	1103/2021
16737/2022	PIANA & PIANA LTDA - EPP	277,39	1103/2021
4353/2022	RAFAEL F FERNANDES - ME	761,60	1103/2021
15092/2022	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA.	574,96	490/2021
15096/2022	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA.	215,01	490/2021
16208/2022	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA.	174,25	1103/2021
16209/2022	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA.	240,37	1103/2021
12546/2022	RANNO & RANN0 LTDA	64,30	490/2021
12700/2022	RODRIGO MANOEL BIESECHE 02821396996	7.273,00	490/2021
14109/2022	S. P. DIAS DA ROCHA - LOCACOES	4.770,00	490/2021
12563/2022	S.O.S. REPARO E MANUTENÇÃO LTDA - ME	1.473,56	490/2021
4257/2022	S.O.S. REPARO E MANUTENÇÃO LTDA - ME	1.333,08	1103/2021
11616/2022	SERVICO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVICO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS	2.355,70	490/2021
298/2022	SERVICO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVICO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS	721,88	1103/2021
14939/2022	SERVIÇOS FUNERARIOS EW LTDA - ME	284,86	490/2021
10665/2022	SERVIÇOS FUNERÁRIOS EW LTDA - ME	14.596,20	490/2021
3764/2022	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	3.200,00	1103/2021
12811/2022	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	57.859,20	490/2021
14431/2022	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	9.456,15	490/2021
16646/2022	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	238,15	1103/2021
20169/2022	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	71.795,51	1103/2021
20778/2022	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	63.617,96	1103/2021
10604/2022	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	295,50	490/2021
13351/2022	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	534,00	490/2021
16952/2022	TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA.	1.340,68	1103/2021
2690/2022	TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA	100,70	1103/2021
6749/2022	TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA	24,70	1103/2021
6752/2022	TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA	172,90	1103/2021
10951/2022	ULISSES RIBEIRO DA SILVA	315,00	490/2021
10952/2022	ULISSES RIBEIRO DA SILVA	180,00	490/2021
16865/2022	ULISSES RIBEIRO DA SILVA	405,00	1103/2021
9241/2022	VIAÇÃO GARCIA LTDA	263,53	1103/2021
12757/2022	VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	122,04	490/2021
14622/2022	VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	474,60	490/2021
15341/2022	VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	305,10	490/2021
15343/2022	VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	318,66	490/2021
17983/2022	VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	2.305,20	1103/2021
17984/2022	VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	230,86	1103/2021
18383/2022	VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	67,80	1103/2021
20097/2022	VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	40,68	1103/2021
20125/2022	VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	13,56	1103/2021
9136/2022	VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	122,04	1103/2021
9525/2022	VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	149,16	1103/2021
12709/2022	VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP	13.523,83	490/2021
9821/2022	VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP	6.726,51	2931/2022
9822/2022	VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP	903,13	2931/2022
20135/2022	VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME	1.683,00	1103/2021
20136/2022	VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME	533,50	1103/2021
TOTAL	690.561,24		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 166/2023
REF.: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ: 28.289.799/0001-05.
DATA DE ASSINATURA: 14 de Setembro de 2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS PROFISSIONAIS TRABALHAREM NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES NO SETOR DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E UBS, PERTENCENTES ÀS ÁREAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, TANTO DE ICARAÍMA, QUANTO DOS DISTRITOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de Dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Icaraíma, estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0382/2023
DATA – 15/09/23
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial à servidora Eva Aparecida Gomes Cavichioli, por um período de 10 dias, a partir de 13/09/23 a 22/09/23, referente ao período aquisitivo 2008/2013 – 1º e 2º Períodos;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 13/09/23.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 259/2023
Data: 15.09.2023
Ementa: perdem direito às vagas para os cargos de provimentos efetivos por desistência os candidatos, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM - Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e, considerando os Editais de Convocação nºs 021/2023 e 023/2023 e os memorandos sob os nºs 3018/2019 e 217/2023,
DECRETA:
Art. 1º Perdem o direito às vagas e aos provimentos dos cargos efetivos, por desistência, os candidatos a seguir mencionados, aprovados no concurso público aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes e convocados pelos Editais de Convocação nºs 021/2023 e 023/2023, devidamente publicados no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial Eletrônico.

Nome	Classificação	Inscrição Nº	Data Nascimento	Cargo
Eliamar Eliza Bertallia	34º lugar	111483	30/08/1969	Merendeira
Charles Henrique Porcino da Cunha	226º lugar	110363	12/11/1995	Professor

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 024/2023
Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando os memorandos online sob os nºs 3018/2019, 023/2022, 441/2023 e 800/2023,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 18.09.2023 a 17.10.2023, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Para o Cargo de Assistente Administrativo

Nome	Inscrição nº	Classificação
Lilian Inês Hippler da Silva	011.501.536-83	19º
Adriana Ocampos Vitorino	011.501.538-03	20º

Para o Cargo de Assistente Administrativo - Afrodescendente

Nome	Inscrição nº	Classificação
Jessica Kimie Pinheiro	011.501.590-99	4º
Carla Beatriz de Queiroz Varolo	011.501.607-84	5º

Para o Cargo de Recepcionista

Nome	Inscrição nº	Classificação
Bruna Alexandra de Novais Barreto	011.501.594-83	12º

Para o Cargo de Recepcionista - Afrodescendente

Nome	Inscrição nº	Classificação
Carla Moraes da Silva	011.501.600-17	2º

Para o Cargo de Psicólogo

Nome	Inscrição nº	Classificação
Quendra Evellyn Ramos	011.501.530-64	10º

Para o Cargo Psicólogo - Afrodescendente

Nome	Inscrição nº	Classificação
Bruna Aryane Verissimo da Silva	011.501.606-96	2º

Para o Cargo de Nutricionista

Nome	Inscrição nº	Classificação
Carlos Rogério Fortino	011.501.544-96	3º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
III - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV - Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V - Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI - Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VII - Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VIII - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
IX - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
X - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
XI - Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII - Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII - Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV - Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV - Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI - Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII - Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX - Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI - Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023;
XXII - Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
XXIII - Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.2. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2023
Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 01/2019
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e, considerando os memorandos online sob os nºs 3.018/2019, 060/2021, 217/2023 e 1367/2023,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 18.09.2023 a 17.10.2023, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargos conforme a seguir:

Cargo de Merendeira

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Cláudia Chueng Baches dos Santos	37º	114223	16/03/1995
Jose de Souza Leite	38º	109885	28/05/1966
Maria Helena Ruiz Arruda	39º	113551	01/06/1984

Cargo de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Juliane Caroline Silva	231º lugar	111764	20/07/1991

Cargo de Educador Físico

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Adriana Lemes	7º	105397	19/07/1976

Cargo de Assistente Administrativo Escolar

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Rafael Casaril dos Santos	20º	104372	13/08/1992
Liliana Laís Mohr	21º	101629	19/01/1991

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I -Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II -Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
III -Título de eleitor;
IV -Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V -Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI -Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII -Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII -Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX -Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X -Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI -Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII -Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII -Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XIV -Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XV -Comprovante de endereço atualizado;
XVI -Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
XVII -Comprovante de escolaridade exigida.
XVIII -Para o cargo de Cuidador/Educador o candidato deverá apresentar a Carteira de Habilitação categoria "B".
XIX -Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023;
XX -Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
XXI - Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda.
2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, a candidata convocada será submetida, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue a candidata a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pela candidata e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta da candidata convocada. Na mesma oportunidade será informada a data em que a candidata deverá submeter-se ao exame médico.
3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência da candidata.
3.3 - A omissão e/ou negação pela candidata de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.5 - O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.
6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 261/2023
Data: 15.09.2023
Ementa: readéqua a Territorialização das Unidades de estratégia Saúde da Família do município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, consoante o artigo 84, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as leis municipais nºs 1.246 e 1.247/20 de 03 de dezembro de 2003, bem como, as considerações contidas no Memorando nº 1.179/2015,
DECRETA:
Art. 1º Fica readequada a Territorialização do município de Guaíra, Estado do Paraná, em áreas cobertas por Unidades de Saúde e suas respectivas equipes, pertencentes à Rede de Atenção Primária à Saúde.
Parágrafo único. A definição dos territórios considerou na sua caracterização o perfil epidemiológico, demográfico, perfil de ocupação habitacional; condições relativas ao abastecimento de água para consumo humano, saneamento básico e iluminação pública; áreas de risco ambiental; recursos sociais do território; estabelecimentos com atividade econômica - em especial os que possam representar risco sanitário ou à saúde do trabalhador; locais com maior concentração de pessoas e espaços utilizados para lazer e eventos de massa.
Art. 2º As Unidades de Saúde da Família serão responsáveis por um determinado território representado por ÁREA – região geográfica que delimita sua área de abrangência e de atuação de equipes de saúde; MICROÁREA – área de atuação do agente comunitário de saúde (ACS), delimitada com a lógica da homogeneidade socioeconômica-sanitária; e MORADIA – lugar de residência da família.
Parágrafo único. As ações e serviços da Rede de Atenção Primária são desenvolvidas por meio do exercício de práticas de cuidado e gestão, democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios definidos, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações.
Art. 3º A Territorialização do município apresenta um total de 11 (onze) áreas cobertas pelo atendimento das Unidades de Saúde da Família (USF), descritas nos parágrafos seguintes.
§ 1º Fica instituída a USF 01 – CENTRO 2: área 1: Com sede na Praça João XXIII, s/nº, Unidade Central de Saúde, no loteamento denominado NLPMG, como unidade de coordenação e com território de abrangência e atuação os domicílios localizados, na área que se inicia a Avenida Coronel Octavio Tosta (confluência com Rua Francisco Murtinho), deflexão a esquerda segue a Rua Francisco Murtinho até á Rua Paraguai, deflexão a esquerda segue pela Rua Paraguai até a Rua Marechal Cândido Rondon, deflexão a esquerda segue pela Rua Marechal Cândido Rondon até a Rua dos Quatro Mártires, deflexão a esquerda segue pela Rua dos Quatro Mártires até a Rua Gabriel Fialho Gurgel, deflexão a direita segue pela Rua Gabriel Fialho Gurgel até a Avenida Thomaz Luiz Zeballos, deflexão a esquerda segue a Avenida Thomaz Luiz Zeballos até a Rua Mato Grosso, deflexão a direita segue pela Rua Mato Grosso até a Avenida Almirante Tamandaré, deflexão a esquerda segue pela Avenida Almirante Tamandaré até a Rua Pastor João Soren, deflexão a direita segue a Rua Pastor João Soren até a a Avenida Marginal, segue Avenida marginal até a Avenida Martin Luther King, deflexão a esquerda segue a Avenida Martin Luther King até a Praça Castelo Branco, deflexão a direita segue pela Praça Castelo Branco até a Rua Osvaldo Cruz, deflexão à direita segue pela Rua Osvaldo Cruz até a Avenida Paraná, deflexão a esquerda segue a Avenida Paraná até a Rua Drº Oliveira Castro, deflexão a esquerda segue a Rua Dr Oliveira Castro até Avenida Coronel Octavio Tosta (confluência com Rua Francisco Murtinho).
Área 2: área que se inicia na Estrada Cavalo Morto (confluência com Córrego Diamantino), segue em linha reta até Estrada do Cachimbo, deflexão a esquerda segue a Estrada do Cachimbo segue até a Estrada da Divisa, deflexão a direita segue pela Estrada da Divisa até a BR 272, deflexão a esquerda segue a BR 272 até rodovia BR 163, deflexão a esquerda, segue a rodovia BR 163 até o lote 406 da 2ª Gleba do loteamento da Cia Mate Laranjeira até a BR 163, segue até o Rio Taturi, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Taturi até o Córrego Diamantino, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Diamantino até a Estrada Cavalo Morto. Com a cobertura de 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde.
§ 2º Fica instituída a USF 02 – SANTA PAULA: com sede localizada na Av. Paraná, nº 1.684, no loteamento denominado Jardim Santa Paula, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Avenida Marginal (confluência com Avenida Martin Luther King) segue até a Praça Castelo Branco, deflexão a direita segue pela Praça Castelo Branco até a Rua Osvaldo Cruz, deflexão à direita segue pela Rua Osvaldo Cruz até a Avenida Paraná, deflexão a esquerda segue a Avenida Paraná até a Rua Drº Oliveira Castro (confluência com a Rua Claudia Santos), segue a Rua Claudia Santos até a Rua Paraguai, segue da Rua Paraguai até a área "o" remanescente, segue área "o" remanescente, deflexão a direita segue margeando o Rio Paraná até o Córrego do Meio, deflexão à direita segue margeando o Córrego do Meio até futura eixo da rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna, deflexão à esquerda segue futura eixo da rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna até a Avenida Marginal (confluência com Avenida Martin Luther King). Com a cobertura de 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde.
§ 3º Fica instituída a USF 03 – VILA ALTA: com sede localizada na Rua Rua Santa Terezinha, S/N, no loteamento Vila Alta, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Rua da Floresta (confluência com a Rua Ministro Gabriel Passos), segue até a Rua Dirceu Coutinho Gomes; deflexão a esquerda circundando o lote 204 e deflexão a direita segue ate a Avenida Antonio Sergio Jacobsen, deflexão a esquerda até a Rua Apepu (confluência com a Rua Renildo Gonçalves Pinto), deflexão a direita segue a Estrada Ana Maria até Estrada da Faixinha, deflexão a direita segue a Estrada da Faixinha lote 32, fundo do loteamento Santa Clara até o Córrego Carumbei, deflexão a direita segue em linha sinuosa o Córrego Carumbei até a Avenida Barão do Rio Branco, deflexão a direita segue a Avenida Barão do Rio Branco até a Rua Monteiro Lobato, deflexão a direita segue a Rua Monteiro Lobato até a Rua Ministro Gabriel Passos. Com a cobertura de 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde.
§ 4º Fica instituída a USF 04 – VILA ELETROSUL: com sede localizada na Av. Brasil, nº 151, no loteamento Residencial C na Vila Eletrosul, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia no Córrego do Meio (Confluência do Rio Paraná), margeando o Córrego do Meio segue até o futuro eixo da rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna (confluência com Avenida Martin Luther King), deflexão à esquerda segue na Avenida Martin Luther King até a divisa do loteamento Vila Gianete e E-4-Parte, deflexão a direita segue a divisa do loteamento Vila Gianete e E-4-Parte e Futura rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna até a BR 272, deflexão à esquerda segue a rodovia BR 272 até a divisão do Município de Guaíra e Terra Roxa deflexão à direita segue a divisa do Município de Guaíra e Terra Roxa até o Rio Paraná, deflexão a esquerda segue em linha sinuosa o Rio Paraná até o Córrego do Meio (Confluência do Rio Paraná. Com a cobertura de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde.
§ 5º Fica instituída a USF 05 – OLIVEIRA CASTRO: com sede localizada na Praça Enoch Batista Borges, s/n, do Distrito de Doutor Oliveira Castro como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Estrada Lambari (confluência com o Lago de Itaipu (Rio Paraná), segue até o Rio Taturi, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Taturi até o Córrego Diamantino, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Diamantino até Estrada Diamantina, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Diamantino até Estrada do Trator, deflexão à direita segue da Estrada do Trator até a Estrada Encruzo Lovera, deflexão a esquerda segue da Estrada Encruzo Lovera até a antiga Estrada para Toledo, deflexão à esquerda, segue pela antiga Estrada para Toledo até a Estrada Capitão Levi, deflexão a direita segue pela Estrada Capitão Levi até o Lago de Itaipu (Rio Paraná), deflexão à direita segue em linha sinuosa pelo Lago de Itaipu (Rio Paraná) até a Estrada Lambari. Com a cobertura de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde.
§ 6º Fica instituída a USF 06 – JARDIM FUTURA: com sede localizada na Rua Alfredo Burkhart, nº 451, no loteamento denominado Jardim Futura, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Avenida Martin Luther King (confluência com a Avenida Marginal) segue até a divisa do loteamento Vila Gianete e E-4-Parte, deflexão a direita segue a divisa do loteamento Vila Gianete e E-4-Parte e Futura rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna até a BR 272, deflexão a esquerda, segue a BR 272 até lote (24-REM; 24 e 25)-REM.-1-B-1 segue até a Rua Amílcar de Souza e Rua Albino Guzella, deflexão à esquerda segue a Rua Albino Guzella até a Avenida Marginal, deflexão à direita segue a Avenida Marginal até a Avenida Martin Luther King. Com a cobertura de 08 (oito) Agentes Comunitários de Saúde.
§ 7º Fica instituída a USF 07 – BELA VISTA: com sede localizada na Rua Progresso, nº 75, na comunidade rural de Bela Vista do Oeste, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, Território de abrangência e atuação os domicílios localizados, na área que se inicia na Estrada Cavalo Morto (confluência com Córrego Diamantino), segue em linha reta até a rodovia BR 163, deflexão a esquerda segue até a Estrada Maracaju, deflexão a direita segue até a Estrada do Cachimbo, deflexão a esquerda segue a Estrada do Cachimbo segue até a Estrada da Divisa, deflexão a direita segue pela Estrada da Divisa até a estrada Encruzo Bruno, deflexão a direita até o Arroio Zororo, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Arroio Zororo até à Estrada Divisora, deflexão à direita segue pela Estrada Divisora até o Córrego das Missões, segue pelo Córrego da Missões até o Arroyo Guaçu, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Arroyo Guaçu até o Lago de Itaipu (Rio Paraná), deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Lago de Itaipu (Rio Paraná) até a Estrada Capitão Levi, deflexão a direita segue pela Estrada Capitão Levi até a antiga Estrada para Toledo, deflexão à esquerda segue pela Antiga Estrada para Toledo até a Estrada Encruzo Lovera, deflexão à Esquerda, segue pela Estrada Encruzo Lovera até Córrego Diamantino, deflexão à esquerda segue pelo Córrego Diamantino até à Estrada Cavalo Morto (confluência com Córrego Diamantino). Com a cobertura de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde.
§ 8º Fica instituída a USF 08 – JARDIM ZEBALLOS: com sede localizada na Rua Juscelino Kubitscheck, nº 110, no loteamento denominado Jardim Zeballos, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Avenida Thomaz Luiz Zeballos (confluência com o Corrego Carumbei) segue até a Rua Mato Grosso, deflexão a direita segue pela Rua Mato Grosso até a Avenida Almirante Tamandaré, deflexão a esquerda segue pela Avenida Almirante Tamandaré até a Rua Pastor João Soren, deflexão a direita segue a Rua Pastor João Soren até a Rua Amazonas, deflexão a direita segue a Rua Amazonas até Parque Fundo se Vale, deflexão a direita segue o Parque Fundo de Vale e fundos do lote (11, 12 e 13)-Rem-3 até a Rua Albino Guzella, deflexão a esquerda segue a Rua Albino Guzella até a Rua Amílcar de Souza e Lote (23-Rem; 24 e 25) - Rem.-1-B-1, deflexão a direita segue o lote (23-Rem; 24 e 25)-Rem.-1-B-1 até a BR 272, deflexão a direita segue a BR 172 até o lote 26, deflexão a direita segue o lote 26 até o Corrego Carumbei, margeando o Corrego Carumbei segue até a Avenida Thomaz Luiz Zeballos. Com a cobertura de 7 (sete) Agentes Comunitários de Saúde.
§ 9º Fica instituída a USF 09 – CENTRO I: Com sede na Praça João XXIII, s/nº, Unidade Central de Saúde, no loteamento denominado NLPMG, como unidade de coordenação e com território de abrangência e atuação os domicílios localizados, na área que se inicia a Avenida Coronel Octavio Tosta (confluência com Rua Francisco Murtinho), deflexão a esquerda segue a Rua Francisco Murtinho até á Rua Paraguai, deflexão a esquerda segue pela Rua Paraguai até a Rua Marechal Cândido Rondon, deflexão a esquerda segue pela Rua Marechal Cândido Rondon até a Rua dos Quatro Mártires, deflexão a esquerda segue pela Rua dos Quatro Mártires até a Rua Gabriel Fialho Gurgel, deflexão a direita segue pela Rua Gabriel Fialho Gurgel até a Avenida Thomaz Luiz Zeballos, deflexão a direita segue pela Avenida Thomaz Luiz Zeballos até a Rua Ministro Gabriel Passos, deflexão a direita, segue pela Rua Ministro Gabriel Passos até a Rua Monteiro Lobato, deflexão a esquerda segue pela Rua Riachuelo até a Avenida Monteiro Lobato até a Avenida Barão do Rio Branco, segue da Avenida Barão do Rio Branco até o Córrego Carumbei, deflexão a direita segue margeando o Córrego Carumbei até o Rio Paraná, deflexão a direita segue margeando o Rio Paraná até a área "o" remanescente, deflexão a esquerda da área "o" Remanescente até a Rua Claudia Santos (confluência com Rua Paraguai), segue a Rua Claudia Santos até a Rua Drº Oliveira Castro, segue a Rua dr Oliveira Castro até Avenida Coronel Octavio Tosta (confluência com Rua Francisco Murtinho). Com a cobertura de 05 (cinco) Agentes Comunitários de Saúde.
§ 10. Fica instituída a USF 10 – SÃO DOMINGOS: com sede localizado à, Rua Victoria Bitencourt Gomes, 675, no loteamento denominado Parque Hortência, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Rua Ministro Gabriel Passos (confluência com a Rua Dirceu Coutinho Gomes), segue a Rua Dirceu Coutinho Gomes circundando o lote 204 e deflexão a direita segue ate a Avenida Antonio Sergio Jacobsen, deflexão a esquerda até a Rua Apepu (confluência com a Rua Renildo Gonçalves Pinto), segue margeando os lotes n.ºs 298, 337, 383 e 379 até o lote 380 da 2ª Gleba do loteamento da Cia Mate Laranjeira, segue em linha sinuosa margeando o Rio Taturi até o lote 387 da 2ª Gleba do loteamento da Cia Mate Laranjeira, deflexão a esquerda segue a divisa do lote 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405 e 406 da 2ª Gleba do loteamento da Cia Mate Laranjeira até a BR 163, deflexão a esquerda segue a BR 163 até a BR 272, segue a BR 272 até a Rua Ministro Gabriel Passos (confluência com a Rua Dirceu Coutinho Gomes). Com a cobertura de 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde.
§ 11. Fica instituída a USF 11 – PARQUE HORTENCIA: com sede localizado à Rua Victoria Bitencourt Gomes, 675, no loteamento denominado Parque Hortência, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Avenida Thomaz Luiz Zeballos (confluência com a Rua Ministro Gabriel Passos) segue até o Córrego Carumbei, segue a margem do Córrego Carumbei até o lote 26, deflexão a esquerda até a BR 272, deflexão a direita segue pela BR 272 até a Rua Ministro Gabriel Passos, deflexão a direita segue a Rua Ministro Gabriel Passos até a Avenida Jardim Zeballos. Com a cobertura de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde.
Art. 4º Seguindo as diretrizes da PNAB – Política Nacional de Atenção Básica - Portaria 2436/2017 – nas diretrizes em que institui uma população adscrita para cada UBS, sendo esta população presente no território, de forma aa estimular o desenvolvimento de relações de vinculo e responsabilização entre as equipes e a população, garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado com objetivo de ser referência para o seu cuidado.
Art. 5º As áreas/micro áreas de abrangência e atuação das unidades de saúde serão revistas, no mínimo, a cada 02 (dois) anos, com a atualização e revisão das informações socioeconômica-sanitária e dos equipamentos de saúde disponibilizados.
Art. 6º As unidades/áreas apresentam micro áreas que possuem um ACS – agente comunitário de saúde – responsável por realizar ações previstas nas regulamentações vigentes e são definidas de acordo com base populacional (critérios demográficos, epidemiológicos e socioeconômicos).
Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde, expedirá portarias normativas, para regulamentar as demais normas necessárias não estabelecidas neste decreto, tais como implantar, acompanhar e modificar os territórios das USF se necessário, permitindo melhor Territorialização, hierarquização e adstrição da clientela; avaliar a necessidade de criar novas USF ampliando a cobertura populacional.
Art. 8º Fazem parte integrante deste Decreto os seguintes anexos:
I - Anexo I - Mapa ilustrativo da área/micro áreas Urbana – USF 01, USF 02, USF 03, USF 04, USF 06, USF 08, USF 09, USF 10, USF 11.
II – Anexo II - Mapa ilustrativo da área Rural/micro áreas – USF 01, USF 05 e USF 07.
Art. 9º Fica revogada o Decreto nº 210, de 12 de junho de 2018.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná

LEI Nº 2304/2023

Data: 15.09.2023

Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2023 (Lei Municipal 2.265 de 16/12/2022) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), para criação de dotação por SUPERAVIT financeiro no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo discriminada.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2023 - LOA (2.265 de 16/12/2022), o crédito especial por SUPERAVIT financeiro no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) , mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Planejamento		
UNIDADE	004	Diretoria de Gestão Energética Sustentável		
FUNÇÃO	0025	Energia		
SUB-FUNÇÃO	0752	Energia Elétrica		
PROGRAMA	0059	Sistema Municipal de Gestão Energética Sustentável		
PROJETO/ATIVIDADE	2095	Manutenção das Atividades de Gestão Energética		
Fonte	0000	Recursos Ordinários Livres		
Referência	2014			
3.31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civil		R$	87.000,00
Referência	2015			
3.31.90.13.00	Contribuições patronais		R$	20.000,00
Referência	2016			
3.31.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil		R$	2.000,00
Referência	2017			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	5.000,00
Referência	2018			
3.33.90.14.00	Diárias - civil		R$	5.000,00
Referência	2019			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	7.000,00
Referência	2021			
3.33.90.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física		R$	5.000,00
Referência	2020			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica		R$	9.000,00
Referência	2022			
3.44.90.52.00	Equipamentos e material permanente		R$	10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0000 - Recursos Ordinários Livres	R$ 150.000,00

Art 2º Em decorrência da abertura do SUPERAVIT financeiro no presente Projeto Lei, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Planejamento		
UNIDADE	004	Diretoria de Gestão Energética Sustentável		
FUNÇÃO	0025	Energia		
SUB-FUNÇÃO	0752	Energia Elétrica		
PROGRAMA	0059	Sistema Municipal de Gestão Energética Sustentável		
PROJETO/ATIVIDADE	2095	Manutenção das Atividades de Gestão Energética		
Fonte	0000	Recursos Ordinários Livres		
Referência	2014			
3.31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civil		R$	87.000,00
Referência	2015			
3.31.90.13.00	Contribuições patronais		R$	20.000,00
Referência	2016			
3.31.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil		R$	2.000,00
Referência	2017			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	5.000,00
Referência	2018			
3.33.90.14.00	Diárias - civil		R$	5.000,00
Referência	2019			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	7.000,00
Referência	2021			
3.33.90.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física		R$	5.000,00
Referência	2020			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica		R$	9.000,00
Referência	2022			
3.44.90.52.00	Equipamentos e material permanente		R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0000 - Recursos Ordinários Livres				R$ 150.000,00

Art 3º Em face da abertura por SUPERAVIT financeiro no presente Projeto Lei, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Planejamento		
UNIDADE	004	Diretoria de Gestão Energética Sustentável		
FUNÇÃO	0025	Energia		
SUB-FUNÇÃO	0752	Energia Elétrica		
PROGRAMA	0059	Sistema Municipal de Gestão Energética Sustentável		
PROJETO/ATIVIDADE	2095	Manutenção das Atividades de Gestão Energética		
Fonte	0000	Recursos Ordinários Livres		
Referência	2014			
3.31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civil		R$	87.000,00
Referência	2015			
3.31.90.13.00	Contribuições patronais		R$	20.000,00
Referência	2016			
3.31.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil		R$	2.000,00
Referência	2017			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	5.000,00
Referência	2018			
3.33.90.14.00	Diárias – civil		R$	5.000,00
Referência	2019			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	7.000,00
Referência	2021			
3.33.90.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física		R$	5.000,00
Referência	2020			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica		R$	79.000,00
Referência	2022			
3.44.90.52.00	Equipamentos e material permanente		R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0000 - Recursos Ordinários Livres				R$ 150.000,00

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0383/2023
DATA – 15/09/2023
SUMULA - Concede Licença Maternidade a funcionária.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença Maternidade à servidora Graziele Ribeiro, por um período de 180 dias, de 23/08/23 a 18/02/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 23/08/23.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0384/2023
DATA – 15/09/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Ilma Alves da Silva, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 22/09/23 a 11/10/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0385/2023
DATA – 15/09/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Rosania de Souza Grujel, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 04/10/23 a 02/11/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: INEXIGIBILIDADE: 006/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
OBJETO: Chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I do edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATO Nº 206/2023
CONTRATADO: DIRCE GOMES DA SILVA
CPF: 045.790.189-66
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE SETEMBRO DE 2023.
VALOR TOTAL: R$ 3.322,70 (TRÊS MIL E TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.305/2023
Data: 15.09.2023
Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2023 (Lei Municipal nº 2.265 de 16.12.2022) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 2.202 de 10.12.2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.264 de 16.12.2022), para criação de dotação por excesso de arrecadação, no valor de R$ 321.850,00 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais).
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2023 - LOA (2.265 de 16/12/2022), por excesso de arrecadação no valor de R$ 321.850,00 (trezentos e vinte e um mil e oitocentos e cinquenta reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme segue:
Órgão 13 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade 003 Diretoria Cultura
Função 0013 Cultura
Subfunção 0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa 0055 Sistema Municipal de Preservação ao Patrimônio Publico
Projeto/Atividade 2088 Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico
Fonte 559 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
333903100000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras R$ 38.850,00
Órgão 13 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade 003 Diretoria Cultura
Função 0013 Cultura
Subfunção 0392 Difusão Cultural
Programa 0056 Sistema Municipal de Cultura
Projeto/Atividade 2089 Manutenção das Atividades da Cultura
Fonte 559 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
333903000000000000 – Material de Consumo R$ 100,00
333903100000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras R$ 169.900,00
333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 19.500,00
333909300000000000 - Indenizações e restituições R$ 500,00
Órgão 13 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade 003 Diretoria Cultura
Função 0013 Cultura
Subfunção 0392 Difusão Cultural
Programa 0056 Sistema Municipal de Cultura
Projeto/Atividade 2089 Manutenção das Atividades da Cultura
Fonte 560 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
333903100000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras R$ 100,00
333904800000000000 – Demais auxílios financeiros a pessoa física R$ 92.400,00
333909300000000000 - Indenizações e restituições R$ 500,00
TOTAL 321.850,00
Art 2º Em decorrência da abertura do Excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 321.850,00 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:
Órgão 13 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade 003 Diretoria Cultura
Função 0013 Cultura
Subfunção 0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa 0055 Sistema Municipal de Preservação ao Patrimônio Publico
Projeto/Atividade 2088 Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico
Fonte 559 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
333903100000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras R$ 38.850,00
Órgão 13 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade 003 Diretoria Cultura
Função 0013 Cultura
Subfunção 0392 Difusão Cultural
Programa 0056 Sistema Municipal de Cultura
Projeto/Atividade 2089 Manutenção das Atividades da Cultura
Fonte 559 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
333903000000000000 – Material de Consumo R$ 100,00
333903100000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras R$ 169.900,00
333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 19.500,00
333909300000000000 - Indenizações e restituições R$ 500,00
Órgão 13 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade 003 Diretoria Cultura
Função 0013 Cultura
Subfunção 0392 Difusão Cultural
Programa 0056 Sistema Municipal de Cultura
Projeto/Atividade 2089 Manutenção das Atividades da Cultura
Fonte 560 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
333903100000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras R$ 100,00
333904800000000000 – Demais auxílios financeiros a pessoa física R$ 92.400,00
333909300000000000 - Indenizações e restituições R$ 500,00
TOTAL 321.850,00
Art 3º Em face da abertura por excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 321.850,00 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:
Órgão 13 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade 003 Diretoria Cultura
Função 0013 Cultura
Subfunção 0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa 0055 Sistema Municipal de Preservação ao Patrimônio Publico
Projeto/Atividade 2088 Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico
Fonte 559 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
333903100000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras R$ 38.850,00
Órgão 13 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade 003 Diretoria Cultura
Função 0013 Cultura
Subfunção 0392 Difusão Cultural
Programa 0056 Sistema Municipal de Cultura
Projeto/Atividade 2089 Manutenção das Atividades da Cultura
Fonte 559 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
333903000000000000 – Material de Consumo R$ 100,00
333903100000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras R$ 169.900,00
333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 19.500,00
333909300000000000 - Indenizações e restituições R$ 500,00
Órgão 13 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade 003 Diretoria Cultura
Função 0013 Cultura
Subfunção 0392 Difusão Cultural
Programa 0056 Sistema Municipal de Cultura
Projeto/Atividade 2089 Manutenção das Atividades da Cultura
Fonte 560 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
333903100000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras R$ 100,00
333904800000000000 – Demais auxílios financeiros a pessoa física R$ 92.400,00
333909300000000000 - Indenizações e restituições R$ 500,00
TOTAL 321.850,00
Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

DECRETO Nº 6.845/2023
DATA: 15/09/2023
SÚMULA: Declara inservíveis bens móveis que especifica.

O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ART. 1.º Ficam declarados inservíveis para o serviço público municipal os bens móveis (veículos, maquinas pesadas implementos agrícolas, equipamentos e sucatas) pertencentes ao Município de Icaraíma, adiante identificados, como segue:

ITEM	MARCA / VEICULO	MODELO/ ESPECIE	ANO FABRICAÇÃO / MODELO	PLACA	CHASSI / SÉRIE	SECRETARIA	OBS	VALOR DE AVALIAÇÃO
1	CASE W20E	PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	2008	---------	----------	SEC. DE OBRAS	----------	R$ 165.000,00
2	RENAULT	RENAULT MASTER 2.3 AMBULÂNCIA	2013/2014	AXJ-1676	93YMAF4MCEJ664926	SAÚDE	Motor Desmontado	R$ 15.000,00
3	FIAT	FIAT UNO WAY 1.0	2010/2011	ASX-8563	9BD195162B0023059	ASSINTENCIA SOCIAL	-----------	R$ 14.000,00
4	YAMAHA VMAX	MOTOR DE POPA 200HP V6	----------	---------	----------	ADMINISTRAÇÃO DOAÇÃO/RECEITA	-----------	R$ 17.000,00
5	MERCURY XPRO	MOTOR DE POPA 250HP	2010/2011	---------	----------	ADMINISTRAÇÃO DOAÇÃO/RECEITA	-----------	R$ 20.050,00
6	BARCO	BARCO DE ALUMINIO DE 09 MTS	----------	---------	----------	ADMINISTRAÇÃO DOAÇÃO/RECEITA	-----------	R$ 2.000,00
7	BARCO	BARCO DE ALUMINIO DE 07 MTS	----------	---------	----------	ADMINISTRAÇÃO DOAÇÃO/RECEITA	-----------	R$ 1.900,00
8	BARCO	BARCO DE ALUMINIO DE 09 MTS	----------	---------	----------	ADMINISTRAÇÃO DOAÇÃO/RECEITA	-----------	R$ 2.050,00
9	SUCATA	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MIDEA/LG (04), AR CONDICIONADO 60.000 BTUS MIDEA/ELGIN (03), AR CONDICIONADO 22.000 BTUS MIDEA (10), AR CONDICIONADO 24.000 BTUS LG/ELGIN (03)	----------	---------	----------	ADMINISTRAÇÃO	SUCATA	R$ 1.000,00
10	SUCATA	FREEZER 510L 2 PORTAS GELOPAR (01), GELADEIRA CONTINENTAL (01), ARMARIO DE PÃO (03), CILINDRO DE MASSA (01), FOGÃO INDUSTRIAL (03), FOGÃO DAKO 6 BOCAS (01), FORNO ELÉTRICO TURBO GÁS (01)	----------	---------	----------	ADMINISTRAÇÃO	SUCATA	R$ 800,00
11	TRAPP	CORTADOR DE GRAMA TRAPP	----------	---------	----------	SEC. DE OBRAS	SUCATA	R$ 200,00

ART. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 15 dias do mês de Setembro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 057/2023
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 205/2023 formulado pelo Servidor Luís Paulo de Paiva Sereia.
RESOLVE:
Fica o Servidor LUÍS PAULO DE PAIVA SEREIA (devidamente inscrito no RG sob nº 7.793.471-5 SESP-PR) autorizado a viajar a cidade de Maringá, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 19 e 20 de Setembro de 2023, para participar do curso "EFD-Reinf – Implantação da Retenção "ampla" do RRF 2023", local do Curso: Paraná Moda Park Shopping Atacadista, endereço: Rod. PR-317, km 5, 5428 - Distrito Industrial 2, Maringá - PR, curso este realizado pela empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, durante os dias 19 e 20 de Setembro/2023, cabendo-lhe o recebimento de 2 (duas) diárias (valor total das diárias R$ 1.015,52 (mil e quinze reais e cinquenta e dois centavos)).
Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º § 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Servidor apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês Setembro de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2023
Data: 15.09.2023
Ementa: institui o Programa de Recuperação Fiscal de Guaíra – REFIG 2023, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Guaíra - REFIG, com a finalidade de promover a regularização de créditos decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos e demais créditos não tributários municipais, inclusive restituições e créditos com origem em condenações judiciais de ressarcimento ao Erário Público Municipal, que já tenham sido objeto de parcelamentos anteriores ou não, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, desde que, inadimplidos, vencidos e já inscritos em dívida ativa, nos termos do Código Tributário Municipal.
Art. 2º Os créditos de que trata o artigo 1º, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, poderão ser pagos à vista ou em parcelas mensais, iguais e sucessivas, da seguinte forma:
I - para o pagamento à vista (parcela única), desconto de 100% (cem por cento) do valor relativo à multa e juros incidentes até a data do pagamento, desde que o desconto não incida sobre o valor principal;
II - para o pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais, desconto de 70% (setenta por cento) do valor relativo à multa e juros incidentes até a data do parcelamento, desde que o desconto não incida sobre o valor principal;
III - para o pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais, desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor relativo à multa e juros incidentes até a data do parcelamento, desde que o desconto não incida sobre o valor principal;
IV - para o pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, desconto de 30% (trinta por cento) do valor relativo à multa e juros incidentes até a data do parcelamento, desde que o desconto não incida sobre o valor principal;
V - para o pagamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais, desconto de 30% (trinta por cento) do valor relativo à multa e juros incidentes até a data do parcelamento, desde que o desconto não incida sobre o valor principal;
§1º Não incluem nos benefícios concedidos pela presente Lei, os créditos relativos a execuções fiscais, originários de dívidas advindas de:
I - multa contratual aplicada pelo Município;
II - multa aplicada pelo Tribunal de Contas do Estado;
III - multa aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
IV - outras situações em que haja ordem ou acordo impeditivo para concessão dos benefícios.
§ 2º A primeira parcela ou parcela única deverá ser recolhida em até 05 (cinco) dias, a contar da data da realização da adesão.
§ 3º A emissão de certidão positiva com efeitos negativos de débitos fica condicionada ao pagamento da primeira parcela.
Art. 3º Tratando-se de débito ajuizado para a cobrança executiva, o pedido de parcelamento, reparcelamento ou pagamento deverá, ainda, ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, suspendendo-se a execução por petição do Advogado Municipal, até a quitação do parcelamento, reparcelamento ou pagamento.
Parágrafo único. A base de cálculo dos honorários advocatícios relativos aos débitos aderidos no REFIG 2023 será o valor efetivamente pago à vista ou a pagar no caso de parcelamento/reparcelamento, considerando os descontos conforme artigo 2º desta lei.
Art. 4º O valor mínimo da parcela mensal será:
I - para parcelamentos/reparcelamentos em de até 24 (vinte e quatro) parcelas: R$ 100,00 (cem reais);
II - para parcelamentos/reparcelamentos em de até 60 (sessenta) parcelas: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 5º A adesão ao REFIG 2023 na modalidade de pagamento à vista (parcela única), com o benefício fiscal constante no artigo 2º, inciso I, dar-se-á de modo automático, sem necessidade de requerimento, pela quitação do Documento Arrecadação Municipal – DAM com os respectivos descontos.
Art. 6º A adesão ao REFIG 2023 na modalidade de parcelamento ou reparcelamento constantes no artigo 2º, inciso II ao V, dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, pelos seguintes requerentes:
I - pelo contribuinte titular do débito;
II - no caso de pessoa jurídica, por seu Presidente ou Sócio com poderes de representação;
III - por procurador, mediante apresentação de instrumento de procuração com firma reconhecida;
IV - pela viúvo(a), no caso de falecimento de um dos cônjuges;
V - por herdeiro(a) ou sucessor(a) nomeado(a) em inventário.
§ 1º Quando o requerente não se enquadrar em nenhum dos incisos acimas, o pedido deverá ser analisado pelo Secretário Municipal de Fazenda, que autorizará ou não mediante despacho fundamentado o parcelamento ou reparcelamento.
§ 2º Tratando-se de adesão por meio eletrônico, a assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, mencionada no caput deste artigo, poderá ser substituída pelo aceite dos termos e condições pelo contribuinte mediante registro de senha de login pessoal ou assinatura eletrônica.
Art. 7º A adesão ao REFIG 2023 implica em:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais parcelados, nos termos desta Lei;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
III - expressa renúncia e desistência de qualquer procedimento, ação ou recurso administrativo ou judicial, referente a mesma, bem como na desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais parcelados;
Art. 8º Após a assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, o contribuinte receberá carnê de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, contendo todas as parcelas e vencimento mensal, a serem pagos na Rede Bancária Conveniada ou pelos demais meios de pagamento disponibilizados pela Secretaria da Fazenda.
Art. 9º A adesão ao REFIG 2023 será revogada automaticamente, nos casos de:
I - falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não;
II - falta de pagamento de qualquer parcela superior a 90 (noventa) dias;
III - não pagamento na data do vencimento, quando a opção de pagamento for à vista;
Parágrafo único. O cancelamento da adesão por qualquer motivo implicará na imediata exigência do total dos débitos confessados e não pagos, estando sujeitos, sem necessidade de aviso prévio, à cobrança extrajudicial via protesto, cobrança judicial ou sua retomada, reestabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos os geradores.
Art. 10. Serão aplicados sobre as parcelas não pagas até a data do vencimento, correção monetária, multa e os juros de mora previstos no artigo 174 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 01/2006 de 22 de dezembro de 2006.
Art. 11. Fica admitida a hipótese de pagamento dos créditos objetos do REFIG 2023, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bens imóveis, situados no Município de Guaíra, Estado do Paraná, mediante aceitação expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante avaliação administrativa, lavratura de escritura pública e observados o interesse público, a conveniência administrativa e os benefícios dispostos nesta lei.
§ 1º Quando o crédito for objeto de execução fiscal, a proposta de dação em pagamento será formalizada em qualquer fase processual, desde que antes da designação da praça dos bens penhorados, ressalvado o interesse da Administração de apreciar o requerimento após essa fase, bem como, observada as condições estabelecidas no artigo 3º.
§ 2º Quando o pagamento se der nos termos do caput deste artigo, fica autorizado o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor relativo a multa e juros incidentes até a data de pagamento, desde que o desconto não incida sobre o valor principal.
§ 3º Os bens objeto do caput deste artigo, somente serão admitidos comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus e dívidas, e cujo valor, apurado em regular avaliação, seja compatível com o montante do crédito fiscal que se pretenda extinguir.
Art. 12. Os benefícios instituídos pelo REFIG 2023 não conferem direito a restituição ou compensação de importâncias já pagas, seja a que título for sendo que não retroagirão para esse efeito.
Art. 13. O prazo para de adesão ao Programa REFIG 2023 terá início em 05 (cinco) dias, a contar da regulamentação desta Lei.
Parágrafo único. O término do prazo para adesão ao Programa será de 60 (sessenta) dias, contados do prazo previsto no caput deste artigo.
Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a enviar para protesto extrajudicial as certidões de dívida ativa de créditos tributários e não tributários do Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Federal nº 9.492 de 10 de setembro de 1997, alterada pela Lei Federal nº 12.767 de 27 de dezembro de 2012.
§ 1º Os efeitos do protesto alcançarão os responsáveis tributários, nos termos do disposto no Código Tributário Municipal.
§ 2º O Poder Executivo poderá celebrar convênios necessários à implementação do protesto das Certidões de Dívida Ativa.
Art. 15. Fica alterado o Anexo de Metas Fiscais que consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, aprovada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 2.264 de 16 de dezembro 2022, alterada pela Lei Municipal nº 2.282/2023 de 15 de maio de 2023, passando a incluir o Anexo de Metas Fiscais em seu Demonstrativo nº 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA do exercício de 2023 para suprir os descontos a serem realizados, passando a vigorar a seguinte redação:
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)
TRIBUTO MODALIDADE SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2022 2023 2024 COMPENSAÇÃO
TAXAS DIVERSAS Concessão de Isenção em Caráter Não Geral Concessão de incentivo fiscal e tributário para empresas 100.000,00 700.000,00 700.000,00 Concessão de incentivo fiscal e tributário para Pessoa Física e empresas
ISSQN Concessão de Isenção em Caráter Não Geral Empresas e Pessoas físicas nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006 200.000,00 900.000,00 900.000,00 Empresas e Pessoas físicas nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
TAXAS DIVERSAS Remissão Concessão de isenção tributárias 100.000,00 100.000,00 100.000,00 TAXAS DIVERSAS
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS Concessão de Isenção em Caráter Não Geral Concessão de incentivo fiscal e tributário para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006 150.000,00 150.000,00 150.000,00 Concessão de incentivo fiscal e tributário para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
IPTU Outros Benefícios LC 01/2006 - Art. 18. Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. 400.000,00 400.000,00 400.000,00 LC 01/2006 - Art. 18. Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.
COSIP – Iluminação Publica Outros Benefícios Concessão de incentivos de isenção de TAXAS Diversas para empresas e pessoa física no Município de Guaíra PR. 100.000,00 100.000,00 100.000,00 Concessão de incentivos de isenção de TAXAS Diversas para empresas e pessoa física no Município
IPTU Remissão Programa de Receitas Públicas - Concessão do Benefício que visa possibilitar aos contribuintes que se encontram em debito junto a Fazenda Municipal, Remissão por incapacidade econômica. 250.000,00 300.000,00 300.000,00 Programa de Receitas Públicas - Concessão do Benefício que visa possibilitar aos contribuintes que se encontram em debito junto a Fazenda Municipal, Remissão por incapacidade econômica.
ISSQN Concessão de Isenção em Caráter Não Geral Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006 Data: 22/12/2006. Instaladas ou instalando-se no Município de Guaíra PR. 100.000,00 100.000,00 100.000,00 Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas instaladas ou instalando-se no Município de Guaíra PR.
COSIP – Iluminação Publica Concessão de Isenção em Caráter Não Geral COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA. 150.000,00 150.000,00 150.000,00 Concessão de Isenção tributário para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
TAXAS DIVERSAS Outros Benefícios Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas
instaladas ou instalando-se no Município de Guaíra PR. 200.000,00 200.000,00 200.000,00
Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas instaladas ou instalando-se no Município de Guaíra PR.
IPTU Concessão de Isenção em Caráter Não Geral Pessoa Física e Jurídica disposto no CTM - LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006 4.000.000,00 3.850.000,00 3.850.000,00 Pessoa Física e Jurídica disposto no CTM - LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
TOTAL 4.250.000,00 6.950.000,00 6.950.000,00 –
Art. 16. O Poder Executivo Municipal expedirá os atos que se fizerem necessários à regulamentação desta Lei Complementar.
Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2022	2023	2024	COMPENSAÇÃO
TAXAS DIVERSAS	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Concessão de incentivo fiscal e tributário para empresas	100.000,00	700.000,00	700.000,00	Concessão de incentivo fiscal e tributário para Pessoa Física e empresas
ISSQN	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Empresas e Pessoas físicas nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006	200.000,00	900.000,00	900.000,00	Empresas e Pessoas físicas nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
TAXAS DIVERSAS	Remissão	Concessão de isenção tributárias	100.000,00	100.000,00	100.000,00	TAXAS DIVERSAS
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Concessão de incentivo fiscal e tributário para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006	150.000,00	150.000,00	150.000,00	Concessão de incentivo fiscal e tributário para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
IPTU	Outros Benefícios	LC 01/2006 - Art. 18. Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.	400.000,00	400.000,00	400.000,00	LC 01/2006 - Art. 18. Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.
COSIP – Iluminação	Outros Benefícios	Concessão de incentivos de isenção de TAXAS Diversas para	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Concessão de incentivos de isenção de TAXAS Diversas

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2022	2023	2024	COMPENSAÇÃO
Publica		empresas e pessoa física no Município de Guaíra PR.				para empresas e pessoa física no Município
IPTU	Remissão	Programa de Receitas Públicas - Concessão do Benefício que visa possibilitar aos contribuintes que se encontram em debito junto a Fazenda Municipal, Remissão por incapacidade econômica.	250.000,00	300.000,00	300.000,00	Programa de Receitas Públicas - Concessão do Benefício que visa possibilitar aos contribuintes que se encontram em debito junto a Fazenda Municipal, Remissão por incapacidade econômica.
ISSQN	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006 Data: 22/12/2006. Instaladas ou instalando-se no Município de Guaíra PR.	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas instaladas ou instalando-se no Município de Guaíra PR.
COSIP – Iluminação Publica	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA.	150.000,00	150.000,00	150.000,00	Concessão de Isenção tributário para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
TAXAS DIVERSAS	Outros Benefícios	Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas instaladas ou instalando-se no Município de Guaíra PR.	200.000,00	200.000,00	200.000,00	Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas instaladas ou instalando-se no Município de Guaíra PR.
IPTU	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Pessoa Física e Jurídica disposto no CTM - LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006	4.000.000,00	3.850.000,00	3.850.000,00	Pessoa Física e Jurídica disposto no CTM - LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
TOTAL			4.250.000,00	6.950.000,00	6.950.000,00	–

Art. 16. O Poder Executivo Municipal expedirá os atos que se fizerem necessários à regulamentação desta Lei Complementar.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 099/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 104/2022
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada GABRIELA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.339.331-5 e do CPF nº 098.648.719-86, residente e domiciliada, na Avenida Brasil, 766, Centro, Tapejara, neste município Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 104/2022 do dia 09/09/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PSICÓLOGO, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2022.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 12 de Setembro de 2023, com término em 10 de Setembro de 2024.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 12 de Setembro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 14 de Setembro de 2023.
GABRIELA DOS SANTOS OLIVEIRA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 100/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 048/2021
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ELIZANGELA RODRIGUES SANTANA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.884.320-7 e do CPF nº 053.204.699-42, residente e domiciliada, na Rua Sizenando Rigolon, 21, Cruzeiro do Oeste, neste município Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 048/2021 do dia 21/09/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL-BOVINO, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 22 de Setembro de 2023, com término em 07 de Dezembro de 2023, conforme Atestado de Licença Maternidade.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 22 de Setembro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 14 de Setembro de 2023.
ELIZANGELA RODRIGUES SANTANA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 101/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 050/2021
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada AMANDA FERREIRA FOGAÇA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 14.144.105-1 e do CPF nº 109.698.819-40, residente e domiciliado, na Rua São Mateus do Sul, 814, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 050/2021 do dia 17/09/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de Setembro de 2023, com término em 07 de Setembro de 2025.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de Setembro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 14 de Setembro de 2023.
AMANDA FERREIRA FOGAÇA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 102/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 120/2022
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ANGÉLICA GOMES DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.472.383-1 e do CPF nº 101.303.479-14, residente e domiciliada, na Ana Maioli Longuini, 301, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 120/2022 do dia 29/09/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 28 de Setembro de 2023, com término em 26 de Setembro de 2025.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 28 de Setembro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 14 de Setembro de 2023.
ANGÉLICA GOMES DA SILVA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 103/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 054/2021
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada GLEICIELI KARINE DOS REIS DIAS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.267.022-6 e do CPF nº 097.139.119-03, residente e domiciliado, na Rua Santa Amélia, 463, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 054/2021 do dia 24/09/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 25 de Setembro de 2023, com término em 23 de Setembro de 2025.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 25 de Setembro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 14 de Setembro de 2023.
GLEICIELI KARINE DOS REIS DIAS MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 104/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 056/2021
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada JOSELEY APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.752.900-2 e do CPF nº 045.792.619-84, residente e domiciliada, na Ana Maioli Longuini, 81, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 056/2021 do dia 27/09/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 25 de Setembro de 2023, com término em 23 de Setembro de 2025.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 25 de Setembro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 14 de Setembro de 2023.
JOSELEY APª TEIXEIRA DE SOUZA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 105/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 057/2021
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado WELLINGTON LUCAS VICENTE PEREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.853.552-0 e do CPF nº 072.082.429-09, residente e domiciliada, na Avenida Ayrton Senna, 982, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 0057/2021 do dia 27/09/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 26 de Setembro de 2023, com término em 24 de Setembro de 2025.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 26 de Setembro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 14 de Setembro de 2023.
WELLINGTON LUCAS VICENTE PEREIRA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratado- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 106/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 105/2022
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada DENISE VALERIA CANO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.732.491-3 e do CPF nº 086.888.209-70, residente e domiciliado, na Praça Abel Carli, 626, Bairro São Silvestre, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 105/2022 do dia 19/09/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 15 de Setembro de 2023, com término em 13 de Setembro de 2024.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 15 de Setembro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 14 de Setembro de 2023.
DENISE VALERIA CANO MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 107/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 051/2021
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada LAIS DA SILVA VIEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.549.963-5 e do CPF nº 092.084.679-37, residente e domiciliado, na Rua Professor Odete Oberg, 435, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 051/2021 do dia 17/09/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 17 de Setembro de 2023, com término em 15 de Setembro de 2025.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 17 de Setembro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 15 de Setembro de 2023.
LAIS DA SILVA VIEIRA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022 PREGÃO 056/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATANTE: BL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.616.425/0001-02, com sede à Avenida Minas Gerais, n° 2231, Centro, CEP: 87525-000 Cidade de Ivaté, Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 3673-1053, e-mail: crisfarmaivate@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. GERMANO GARCIA GOMES, portador do RG n° 7.993.662-6SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 053.049.339-07, doravante denominado **CONTRATADA** como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como justificativa do Secretário Municipal de Saúde e parecer jurídico aprovando;

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens referente à Ata de Registro de Preço 252/2022 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	QTDE 25%	MARCA
4	**FRALDA descartável Adulto (geriátrica), tamanho EG (com no mínimo 07 und),** de fácil manuseio, Cinturas: - EG acima de 90Kg e cintura de 120cm a 165 cm. no mínimo com Barreiras duplas antivazamento. Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. No mínimo com 2 Fitas ajustáveis e formato anatômico para maior conforto e segurança. Indicador de umidade, desaparece indicando o momento ideal da troca. Com Aloe Vera hidrante natural, pele suave e protegida. Tecnologia Antiodor. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico comprovado por laudos técnicos, com instruções de uso impressos na embalagem. **Marca Sugerida/referenciada: Confort Master**	Pcte	1300	325	SAFETY CONFORT

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Ata de Registro de Preço 252/2022 que passa a ter a seguinte redação: Pelos serviços prestados a CONTRATADA fica acrescido á Ata de Registro de Preço o valor de até R$ 5.492,50 (cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos), passando o valor total da Ata a ser de R$ 106.892,50 (cento e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos) de acordo com os valores constantes na Tabela abaixo como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE 25%	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR TOTAL 25%	MARCA
4	**FRALDA descartável Adulto (geriátrica), tamanho EG (com no mínimo 07 und),** de fácil manuseio, Cinturas: - EG acima de 90Kg e cintura de 120cm a 165 cm. no mínimo com Barreiras duplas antivazamento. Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. No mínimo com 2 Fitas ajustáveis e formato anatômico para maior conforto e segurança. Indicador de umidade, desaparece indicando o momento ideal da troca. Com Aloe Vera hidrante natural, pele suave e protegida. Tecnologia Antiodor. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico comprovado por laudos técnicos, com instruções de uso impressos na embalagem. **Marca Sugerida/referenciada: Confort Master**	Pcte	325	R$ 16,90	R$ 5.492,50	SAFETY CONFORT
VALOR TOTAL DO ADITIVO DE 25%: R$: 5.492,50						

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalterados os demais itens, clausulas e condições previstas na referida Ata de Registro de Preço.

CLAUSULA QUARTA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Setembro de 2023.

- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA-
- Prefeito Municipal -

BL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: José Carlos dos S. Neto
RG. 13.874.832-4

Nome: Daiele Fernanda Sabec
RG: 10.419.480-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 172/2023
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 040/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: PANIFICADORA MANZOLE LTDA - ME
DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2023
CNPJ: 07.500.070/0001-58
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Pão Francês para atendimento de todas as Secretarias Municipais
VALOR TOTAL: R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
1° AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2024 (LEI ORÇAMENTÁRIO ANUAL) E METAS FISCAIS E PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 2º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023.
A PREFEITURA MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ/PR, levando em conta o princípio da transparência e participação popular, torna público que fará realizar 1° AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2024 (LEI ORÇAMENTÁRIO ANUAL), e com o objetivo de prestar contas dos recursos aplicados no município em cumprimento das METAS FISCAIS E PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 2º (segundo) QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023, a Audiência será realizada no dia 26/09/2023 (terça-feira) às 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, 2707.
Iporã, 15 de setembro de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal
JULIO CEZAR CADORIN
Presidente da Câmara Municipal
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Assistência à Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
DECRETO N.º 162/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 030/2023 em favor das empresas: a) A. JACOMINI LTDA, CNPJ: 42.307.909/0001-37; b) AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, CNPJ: 82.291.311/0001-11; c) BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 31.282.018/0001-57; d) CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA EPP, CNPJ: 47.063.094/0001-01; e) CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 05.746.444/0001-94; f) CIRURGICA REAL COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA EIRELI, CNPJ: 04.880.586/0001-87; g) CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA, CNPJ: 01.328.535/0001-59; h) CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 11.606.767/0001-85; i) DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ: 48.346.978/0001-36; j) DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.316.524/0001-14; k) EPB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOPITALAR EIRELI, CNPJ: 22.540.455/0001-32; l) H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 21.153.043/0001-87; m) M.TESTA CONFECCAO ME, CNPJ: 23.829.339/000-109; n) MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 31.085.156/0001-46; o) MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.881.804/0001-08; p) MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ: 27.330.244/0001-99; q) MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 34.064.557/0001-08; r) PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 29.032.903/0001-36; s) SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.407.436/0001-98; t) TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 21.831.246/0001-85; u) TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.066.602/0001-06 e v) V P - MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 73.318.693/0001-39, cujo objeto trata-se da aquisição por sistema de registro de preços, de materiais hospitalares necessários para o funcionamento adequado dos serviços de saúde no município de Ivaté, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 15 de setembro de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO A ATA DE FORNECIMENTO Nº 228/2022 PREGÃO 068/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – **ANEZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.029.558/0001-86 com sede a Avenida Raul Barbosa Dias, n° 139, Centro, CEP 87.530-000, Icaraíma, Estado do Paraná, Telefone para contato (044) 3665-1393, e-mail: cesarbressani@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cesar Bressani, portador do RG n° 6.351.300-8 – SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 974.011.969-72, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como parecer jurídico aprovando;

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens referente à Ata de Registro de Preço 228/2022 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 25%	MARCA
1	Pincel para pintura em tecido nº 00	UND	30	7	R$ 9.40	R$ 65,80	CONDOR
2	Pincel para pintura em tecido nº 2	UND	50	12	R$ 3,20	R$ 38,40	CONDOR
3	Pincel para pintura em tecido nº 4	UND	50	12	R$ 3,50	R$ 42,00	CONDOR
4	Pincel para pintura em tecido nº 6	UND	50	12	R$ 3,75	R$ 45,00	CONDOR
5	Pincel para pintura em tecido nº 8	UND	50	12	R$ 4,00	R$ 48,00	CONDOR
6	Pincel para pintura em tecido nº 10	UND	50	12	R$ 5,00	R$ 60,00	CONDOR
7	Pincel para pintura em tecido nº 12	UND	30	7	R$ 5,50	R$ 38,50	CONDOR
8	Tinta para tecido - frasco 37ml - 15 frascos cada cor (53 cores). Características: - Super resistência à lavagens - Excelente cobertura - Fixação a frio - Maior rendimento - Cores miscíveis entre sí - Apresenta em vários tons de cores foscas - Para tecidos de algodão - Não utilizar em tecidos sintéticos ou engomados - Pode ser utilizada para atingir massa de biscuit (recomendamos teste prévio). - Cores: amora, verde soft, uva, verde pântano, verde kiwi, verde pistache, berinjela, verde musgo, verde folha, violeta, amarelo canário, lilás, amarelo limão, siena natural, vermelho carmim, vinho, vermelho tomate, sépia, marrom, rústico, carmuça, salmom bebe, cinza escura, cinza claro, cinza lunar, azul, ocre, azul caribe, azul bebe, cobalto, verde oliva, caqui, jatobá, amarelo ouro, amarelo pele, ocre, amarelo cadmo, laranja, vermelho vivo, vermelho natal, púrpura rosa chá, rosa escuro, rosa bebe, rosa cíclame, rosa candy, rosa escuro, preto, areia, marfim, azul marinho, marfim, cerâmica, púrpura.	UND	1200	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00	ACRILEX
9	Pincel para pintura em tecido nº 00	UND	70	17	R$ 5,00	R$ 85,00	ACRILEX
VALOR TOTAL: R$ 1.922,70							

CLAUSULA SEGUNDA: Fica acrescido o valor de R$ 1.922,70 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos) à Ata de Registro de Preço 228/2022, passando o valor total da Ata de Registro preços a R$ 9.692,20 (nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.

CLAUSULA QUARTA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Setembro de 2023.

- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -

ANEZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Joyce da Silva F. Vergentino
RG. 10.497.866-5

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2023
Contrato n° 198/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE SETEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: AUTO POSTO BECEGATTO LTDA.
CNPJ: 01.572.755/0001-23.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S10 E DIESEL S500) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR EM SALDO: R$ 552.700,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato n° 199/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE SETEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: POSTO SÃO JOSÉ DE IVATÉ LTDA.
CNPJ: 16.879.929/0001-72.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S10 E DIESEL S500) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR EM SALDO: R$ 1.000.100,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

CAMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
Extrato de Termo Aditivo nº. 01/2023
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
Contratada: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA
TERMO ADITIVO 01/2023 Ao contrato de fornecimento de software e prestação de serviços nº 001/2019, celebrado em 16/09/2019, no qual figura como contratante a Câmara Municipal de Ivaté e contratada a empresa Alternativa Soluçoes em Sistemas Públicos Ltda.
Valor global: R$ 50.364,72 (cinquenta mil, trezentos e sescenta e quatro reais e setenta e dois centavos)
Vigência: 12 meses (16/09/2023 a 16/09/2024)
Valor mensal: 4.197,06 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e seis centavos)
Data: 15/09/2023
Edilson Chalegre Nunes
Presidente Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
DECRETO N.º 160/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa: 46.769.839 JANDERLEY HONORIO TINA inscrita sob CNPJ N°: 46.769.839/0001-90, o resultado do processo de Pregão Eletrônico n° 044/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Pregão Eletrônico n° 044/2023, em favor da empresa: 46.769.839 JANDERLEY HONORIO TINA inscrita sob CNPJ N°: 46.769.839/0001-90, que tem como objeto contratação de empresa para administrar ações, capacitações, oficinas, palestras e materiais de divulgação contra Cyberbullying e trabalho infantil, de acordo com a deliberação CEDCA N° 89/2019, no valor de R$ 12.979,00 (doze mil novecentos e setenta e nove).
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 15 de setembro de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 200/2023
Súmula: concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição.
O Prefeito Marlon Rancer Marques, do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o processo de aposentadoria do(a) servidor(a) Aparecido Branco de Moraes;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor(a) APARECIDO BRANCO DE MORAES, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal de Maria Helena, ocupante do cargo de Motorista, nível 07, portador(a) do RG nº 1.867.608/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 324.461.449-34, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais, com fundamento na Lei nº 1932/2023, de 21/03/2023 c/c art. 30, incisos I, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 5/2001, de 16/11/2001 e art. 129, "a", da Lei Complementar Municipal nº 002/93, de 28/01/1993.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.656,32(dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), constante na planilha de cálculo, anexa a este processo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Município de Maria Helena-PR, 14 de setembro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.447, 12 DE SETEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal avaliadora dos candidatos à Direção das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino por meio de mérito e desempenho.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 14, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída Comissão Municipal para avaliação por meio de mérito e desempenho dos candidatos à Direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao disposto no artigo 14, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 2º. A Comissão Municipal de Avaliação será composta pelos seguintes membros:
I.Secretário (a) Municipal de Educação:
Selma Maria Edwiges da Silva
II.Procurador Jurídico;
Dr. Juarez dos Santos Junior
III.Representante do Conselho Municipal de Educação;
Adriana dos Santos Moreira Dutra
IV.Representante da classe de professores, indicado pela categoria;
Patrícia Aparecida Lima de Azevedo
V.Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica;
Eunice Néia Maçu Bossoni
VI. Representante dos servidores técnicos-administrativos, indicados pela categoria;
Ana Paula de Medeiros
VII.Representantes de pais de alunos escolhidos em assembleia ou indicação pela Cooperativa Escolar;
Raiza Pollyanna Tavares de Lima
Art. 3º. A Comissão de Avaliação será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Mariluz/Pr., em 12 de setembro de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 210, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
Nomeia Juliana Maria dos Santos Franco, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto com base no edital nº001/2022, com resultado classificatório homologado pelo edital nº014/2023, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente,
R E S O L V E:
1. Nomear, a partir do dia 18 de setembro de 2023, Juliana Maria dos Santos Franco, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 9.958.876-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.678.629-61, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Lazer.
Edifício do Paço Municipal, 15 de setembro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
EDITAL Nº 007/2023
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do SEGUNDO QUADRIMESTRE de 2023, do Município de Mariluz, Paraná.
Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 101, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas vigentes, a Prefeitura Municipal d Mariluz, Estado do Paraná, torna público que fará realizar no dia 28 de setembro de 2023, com início às 16:00 horas, no recinto da Câmara Municipal de Mariluz, a AUDIÊNCIA PÚBLICA, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, referente ao SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023, do Poder Executivo, Legislativo, Samae e Fundo de Previdência.
O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Mariluz, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio, resultados: orçamentários, financeiros e patrimoniais, Saldo da dívida pública, e outros indicadores da gestão relacionados à Administração Pública local.
Mariluz, 15 de setembro de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
EDITAL Nº 08/2023
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE ÀS AÇÕES DA SAÚDE PÚBLICA
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023
Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de janeiro de 2012, e demais normas vigentes, a Prefeitura Municipal da Mariluz, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, dia 28 de setembro de 2023, às 17:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Mariluz, a AUDIÊNCIA PÚBLICA de prestação de contas dos valores recebidos e aplicados referente aos recursos financeiros, bem como a oferta e serviços na área da SAÚDE PÚBLICA prestados pelo Município de Mariluz, no SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023.
Fica convidado a população em geral do Município de Mariluz.
Mariluz, 15 de setembro de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal
Ângela Maria de Almeida
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 169/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTA
CNPJ: 14.738.613/0001-35
BASE LEGAL: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 34/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 125/2023
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show a ser realizado pela dupla João Neto e Frederico e todos os componentes da equipe de operação técnica da equipe dos artistas, representada com exclusividade pela CONTRATADA
DURAÇÃO E DIA DO SHOW: A duração aproximada será de 1h20m (uma hora e vinte minutos), no dia 26 de novembro de 2023, com início aproximado às 23:30 horas, no Parque de Exposições Municipal da cidade de Mariluz-PR, Estado do Paraná, para festividades do 60º Aniversário.
VALOR DO CONTRATO: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO:

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO	DADOS
1ª	R$ 180.000,00	24/11/2023 Em até 48 horas antes do início	Banco: ITAU Agência: 8626 Conta Corrente: 15707-0 CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº 14.738.613/0001-35

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

COD. RED	CÓDIGO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA		
998	04.002.13.392.0006.2.044-3.3.90.39.00.00	03000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias após data de assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 15 de setembro de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTA
CNPJ: 14.738.613/0001-35

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 083/2023
UASG: 987685

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 083/2023.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br** . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de combustíveis para os veículos e equipamentos da frota oficial do Município de Maria Helena, a ser realizado através de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento e abastecimento com utilização de CARTÃO/RFID/TAG e implantação de rede credenciada de posto, conforme termo de referência, parte integrante deste edital.
VALOR MAXIMO: R$ 1.885.480,50 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:45 horas do dia 09/10/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:45 horas do dia 09/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 09/10/2023.

Maria Helena – PR, 15 de setembro de 2023.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
PREGOEIRA

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **MARCO ANTONIO FRANZATO,** Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos Municipais dos 101 (cento e um) Municípios que integram o CIUENP, para **reunião da 36ª (trigésima sexta) Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no **dia 05 (cinco) de outubro de 2023**, com **primeira convocação às 15h30 e segunda convocação às 16h00,** de forma virtual, por meio do link https://meet.google.com/czj-evme-dee, da plataforma Google Meet, com a seguinte Ordem do Dia:

a) Deliberação e aprovação de alterações no Estatuto do Consórcio;
b) Deliberação a respeito de outros assuntos de interesse geral do Consórcio Público.

Umuarama/PR, 15 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 353/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente às contidas no Estatuto do CIUENP, **RESOLVE:**
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 310/2023 - CIUENP, que cedera a empregada pública Lidiane Herrera Ufemea Wietzikoski, Matrícula n° 35571, ocupante do cargo de Auxiliar de TARM – 30 (trinta) horas semanais, à SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESA.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama/ PR, 15 de setembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 178/2023
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde ao servidor público municipal VANDERLEI ANTONIO MARCIANO, portador da Cédula de Identidade Nº. 000561753 SSP/MS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Cat. D, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 27/12/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de setembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 179/2023
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 40% (quarenta por cento), de Adicional de Insalubridade ao Servidor Público Municipal JOSE FAUSTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Nº. 6.116.167-8, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, a partir de 01 de setembro de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de setembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2023
Pregão Presencial nº 55/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: ELMU AMBIENTAL LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de programa de gerenciamento de riscos – PGR; Laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT; Programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO; Laudo de Insalubridade e periculosidade - LIP, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 16.580,00 (dezesseis mil quinhentos e oitenta reais).
Vigência: 15/09/2023 a 14/09/2024.
Homologação: 14/09/2023.
Data de Assinatura: 15/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA: Nº 299 DE 15 SETEMBRO DE 2023
Dispõe sobre nomeação para movimentação bancárias da contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tapejara, Estado do Paraná.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o art.71 incisos VI da lei Orgânica
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora ALINE CORRÊA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF/MF 15.xxx.xxx-0, Servidora Pública, nomeada no cargo de Secretaria do Departamento de Ação Social, através da Portaria nº 295/2023, e o Sr. ABEL DOMINGUES DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF 281.xxx.xxx-44, Servidor Publico, nomeado no cargo de Secretario de Finanças, através da Portaria n.º 134/2023, para movimentação bancária das contas do Fundo Municipal da Assistência e Promoção Social.
Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Tapejara, em 15 de Setembro de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL–ME/EPP/MEI
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017 e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 09h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 27/09/2023.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 9.459,80 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR., 15 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3.368, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
Súmula: Institui o Dia da Família no Município e estabelece atividades educacionais e recreativas nas escolas e praças públicas.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica instituído o "Dia da Família" no município de Pérola-PR, a ser celebrado anualmente no mês de ABRIL, no dia a ser escolhido pelos órgãos competentes, com o objetivo de promover a integração e o fortalecimento dos laços familiares.
Artigo 2º - No Dia da Família, as escolas municipais deverão realizar atividades educacionais voltadas para a participação dos familiares dos estudantes. Essas atividades podem incluir palestras, workshops, apresentações artísticas, exposições e outras formas de interação que melhore estreite os laços familiares.
Artigo 3º - As praças públicas do município também deverão sediar eventos recreativos e culturais no Dia da Família, proporcionando um ambiente propício para que as famílias desfrutem de momentos de lazer e convívio.
Artigo 4º - As atividades realizadas tanto nas escolas quanto nas praças poderão abordar temas relacionados à educação, saúde, cultura, esporte, lazer e outros assuntos relevantes para a vida em família.
Artigo 5º - A data e o cronograma de atividades do Dia da Família serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com outros órgãos competentes.
Artigo 6º - Para a realização das atividades previstas nesta lei, poderão ser buscadas parcerias com entidades públicas e privadas, visando o enriquecimento e a diversificação das ações.
Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
Pérola, 15 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3.369, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a Instituição da Semana Municipal do Idoso e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em especial no que confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 11.433/2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal do Idoso, a ser celebrada na primeira semana do mês de outubro de cada ano.
Art. 2.º A Semana Municipal do Idoso tem por objetivos:
I – Contribuir para a imagem do idoso na sociedade, conquistando o respeito e interação com as demais gerações;
II – Sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa e longevidade da pessoa humana;
III – Conscientização da pessoa idosa aos problemas de saúde característicos da idade;
IV – Valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem estar, resgatando a autoestima para o melhor convívio social do idoso;
V – Proporcionar meios de comunicação troca de experiências entre idosos e as demais gerações;
VI – Homenagem às instituições e pessoas que se destacam pela promoção do Idoso no município;
VII - Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social, tendo como foco central o idoso;
VIII – Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam o idoso;
IX – Outras iniciativas que visem à promoção e valorização do idoso na sociedade.
Art. 3.º A Administração Pública promoverá através dos departamentos municipais relacionados à cidadania, assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer, dentre outros, durante a Semana Municipal do Idoso, palestras com profissionais de diversas áreas, seminários, discussões em grupos, atividades de esporte, lazer, cultura e exposições.
Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 15 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 4560/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado aos servidores abaixo relacionados, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), que será creditada em Conta Corrente Especifica, para custo de alimentação na cidade de Cruzeiro do Oeste - Paraná, onde estará participando do Curso "CAPACITAÇÃO VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL", no dia 18 de setembro de 2023.
- Adrielle Miranda Bozza de Lima;
- Anderson Thadeu Gonzaga;
- Camila de Souza Silva;
- Fabiane Riquetto Campos;
- Francisca Aparecida Correia;
- Gracieli Rosa da Silva;
- Lucia da Silva Munhoz Lima;
- Nayara Alexandre Ramos;
- Rosiely Maria Rodrigues;
- Viviane de Araujo Supriano Della Flora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.404, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Altera o art. 1o, 3o e 5o da Lei 2.373, de 16 de junho de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o O art. 1o da Lei 2.373, de 16 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação.
"Art. 1o Fica isento do pagamento de tarifa de água e esgoto, as pessoas que vivem em situação de pobreza, constantes no cadastro único do Governo Federal e com o valor de renda per capita mensal disposto no art. 5º, inciso II da Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que consumirem até 5 metros cúbicos de água por mês."
Art. 2o O art. 3o, inciso I, da Lei 2.373, de 16 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação.
"Art. 3o (...)
I – Estar inserida no sistema do cadastro único do Governo Federal em situação de pobreza, conforme dispõe o caput, do art. 1o, da presente Lei;"
Art. 3o O art. 5o da Lei 2.373, de 16 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação.
"Art. 5o Anualmente será feito o recadastramento das pessoas beneficiárias da isenção/redução no SAMAE, as quais deverão comprovar que continuam vivendo em situação de pobreza, conforme dispõe o caput, do art. 1o, da presente Lei, para continuar tendo direito ao benefício."
Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 15 de setembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.403, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Autoriza o SAMAE a fazer o pagamento de indenizações para os proprietários de áreas de passagens de servidão administrativa.
O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica autorizado o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara – PR – SAMAE, a fazer o pagamento de indenizações, de acordo com o que dispõe o art. 1.286, do Código Civil Brasileiro, em razão das servidões administrativas de passagem de rede de esgoto nos imóveis de propriedade particular, conforme descritos abaixo:
I – Imóvel objeto da matrícula 14.932, de propriedade de Adão José de Souza e sua mulher Maria Aprício de Souza, constante do Lote de Terras sob nº 3-A-Remanescente, destacada do Lote de Terras 3-A, desmembrado do Lote nº 03, da subdivisão dos Lote originais nºs 24 e 25, da Gleba nº 01, da Colônia de Tapejara, com área da servidão administrativa de 155,24 (cento e cinqüenta e cinco vírgula vinte e quatro) metros quadrados, no valor de R$ 3.848,92 (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) a título de indenização da servidão administrativa de passagem de rede de esgoto no imóvel;
II – Imóvel objeto da matrícula 3.003, de propriedade de Aparecido Gonçalves Dias, constante do Lote de Terras sob nº 3-B, destacado do Lote maior nº 3, resultante da subdivisão dos Lotes nº 24 e 25, da Gleba nº 1, da Colônia Tapejara, com área da servidão administrativa de 195,92 (cento e noventa e cinco vírgula noventa e dois) metros quadrados, no valor de R$ 4.857,52 (quatro mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) a título de indenização da servidão administrativa de passagem de rede de esgoto no imóvel;
III – Imóvel objeto da matrícula 9.193, de propriedade de Marcio Rogerio Dalosse, constante do Lote de Terras nº 2-Remanescente, da subdivisão do Lote nº 02, da subdivisão dos Lote 24 e 25, da Gleba nº 01, da Colonia de Tapejara, com área da servidão administrativa de 627,98 (seiscentos e vinte e sete vírgula noventa e oito) metros quadrados, no valor de R$ 15.569,75 (quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) a título de indenização da servidão administrativa de passagem de rede de esgoto no imóvel.
Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 15 de setembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA: Nº 296 DE 25 DE SETEMRBRO DE 2023
Dispõe sobre a nomeação por substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Tapejara – PR.
O prefeito Municipal de Tapejara, no uso das atribuições que lhe confere o art.71 incisos VI da lei Orgânica e de acordo com a LEI MUNICIPAL de Nº 1.811 de 27 de agosto de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes conselheiros titulares e suplentes por substituição para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS – do Município de Tapejara – PR, para o período de 10/07/2023 a 10/07/2025.
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Conselheira titular: Roseli de Oliveira Souza
Pela Conselheira
Conselheira titular: Aline Corrêa da Silva
Tapejara, 15 de setembro de 2023.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA: Nº 297 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a nomeação por substituição de membros do Conselho Municipal dos direitos da criança e adolescente –CMDCA do Município de Tapejara – PR.
O prefeito Municipal de Tapejara, no uso das atribuições que lhe confere o art.71 incisos VI da lei Orgânica e de acordo com a LEI MUNICIPAL de Nº 1.811 de 27 de agosto de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes conselheiros titulares e suplentes por substituição para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- CMDCA – do Município de Tapejara – PR, para o período de 11/07/2023 a 11/07/2025.
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Conselheira Titular : Roseli de Oliveira Souza
Pela conselheira:
ConselheiraTitular: Aline Corrêa da Silva
Tapejara, 15 de Setembro de 2023.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 130 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
Determina a adequação da remuneração dos servidores públicos do magistério público municipal, com fundamento em decisão judicial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990 do Município de Tapejara/PR e
Considerando o disposto no art. 71, IX, da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990 do Município de Tapejara/PR e art. 2º, §2º, XVII, da Lei Complementar Municipal 104 de 18 de fevereiro de 2021;
Considerando o disposto no art. 125 Lei Complementar 120 de 14 de fevereiro de 2022;
Considerando o disposto no art. 77, IV, do Código de Processo Civil;
Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 07525-30.2023.4.04.7004/PR, de origem da 2ª Vara Federal de Umuarama, Seção Judiciária do Paraná que reconheceu a inconstitucionalidade das Portaria nº 67/2022 e da Portaria nº 17/2023, editadas pelo Ministério da Educação e determinou a sua suspensão.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos das seguintes Leis: Lei Municipal nº 2.305 de 29 de junho de 2022; Lei Municipal nº 2.315 de 18 de agosto de 2022; Lei Municipal nº 2.353 de 24 de fevereiro de 2023; 2.371 de 23 de maio de 2023, editadas por força da Portaria nº 67/2022 e da Portaria nº 17/2023, do Ministério da Educação, em razão da decisão judicial proferida autos do processo nº 07525-30.2023.4.04.7004/PR, de origem da 2ª Vara Federal de Umuarama, Seção Judiciária do Paraná.
Art. 2º - Em razão dos efeitos financeiros das leis municipais listadas no artigo anterior, a Divisão de Recursos Humanos deverá proceder os ajustes necessários nas remunerações dos servidores públicos.
Art. 3º - A suspensão prevalecerá até que sobrevenha decisão definitiva ou substitutiva nos autos do processo nº 07525-30.2023.4.04.7004/PR.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 15 de setembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – PR

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.059/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E CADEIRA PRESENCIAL PARA MESA DE COMPUTADOR PARA SEREM INSTALADOS NAS UNIDADES BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TAPEJARA ESTADO DO PARANA
RECEBIMENTO DE PROPOSTA: das 13h30min do dia 18/09/2023 até as 08:00min do dia 05/10/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ás 08:05 do dia 05/10/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 09:00min do dia 05/10/2023
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/; e www.bll.org.br.
Tapejara/PR, 15 de setembro de 2023. Pregoeiro Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 073/2023
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, José Ribeiro,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, JOSÉ RIBEIRO, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2023, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados e Senado Federal, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2023.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
P O R T A R I A Nº 1.860/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Condutor e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 012/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Condutor e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 012/2023 - PMU - que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica/física para a aquisição de materiais de telefonia e lógica, para atender as necessidades das diversas Secretarias, Autarquias e Fundos, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, para o item 01; HC SUPRIMENTOS LTDA, para o item 04; HARD ENGENHARIA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, para o item 07.
Art. 2°. Revoga-se a homologação para os itens 01, 04 e 07 que tinha como vencedora a empresa TECVEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS – EIRELI, da Portaria nº 1.017/2023 de 30 de maio de 2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 11 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

Publicações legais

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FNS

Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.611/0001-40
Fone: (44)3534-1154 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 02-2023
HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 02/2023 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa destinada ao Treinamento de servidores para Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), no qual ocorrerá nos dias 19 e 20 de setembro de 2023.
EMPRESA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 80.896.194/0001-94
VALOR: R$ 2.334,60 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)
Mariluz, 15 de setembro de 2023.
Carlos Cézar dos Santos
Diretor

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FNS

Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.611/0001-40
Fone: (44)3534-1154 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28-2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002-2023
JUSTIFICATIVA
O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02-2023 refere-se à contratação de empresa destinada ao Treinamento de servidores para Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), no qual ocorrerá nos dias 19 e 20 de setembro de 2023.
Considerando as mudanças ocorridas na Receita Federal, onde trouxe a exigência na utilização da Escrituração Contábil Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), já que será a substituta da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), torna-se importante que a equipe que compõe a contabilidade faça a capacitação para adquirir os conhecimentos necessários para aplicação no município.
Neste sentido, será possível efetuar as exigências impostas, pois o EFD-Reinf é uma das ramificações do SPED, para ser utilizado pelas pessoas jurídicas e físicas, em complemento ao eSocial, objetivando enviar as informações (eventos) sobre retenções de tributos e outras informações fiscais à Receita Federal.
Contudo, com os conhecimentos cabíveis, os servidores poderão assegurar o desenvolvimento dos serviços com maior confiança, de modo a implementar melhorias, beneficiando a população local. Outrossim, possibilitará salvaguardar melhorias na gestão municipal e nas ações públicas.
FORNECEDOR CNPJ VALOR
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA 80.896.194/0001-94 R$ 1.167,30 (Um mil cento e sessenta e sete reais e trinta centavos)
Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo como Inexigibilidade de Licitação.
Mariluz, 15 de setembro de 2023.
JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA
Contador
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Contadora do Município.
Mariluz, 15 de setembro de 2023.
Carlos Cézar dos Santos
Diretor do Samae

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 025/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: A.T. DA SILVA RADIADORES, CNPJ: 06.247.448/0001-90
OBJETO: Aquisição de um Radiador para a Retroescavadeira LB 90, Marca New Holland, ano 2010, para que o equipamento possa retornar ao seu funcionamento e ser utilizado nos trabalhos da autarquia.
VALOR GLOBAL: R$ 4.980,00 (Quatro mil e novecentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei 14133/2021 e suas alterações
Mariluz, 15 de Setembro de 2023.
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 026/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: BOREAL BRASIL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 24.111.167/0001-98
OBJETO: Aquisição de Bateria Zebra RW420 para a impressora do coletor dados utilizado pelos leituristas no trabalho de aferição do consumo de água registrado nos hidrômetros dos imóveis no município.
VALOR GLOBAL: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei 14133/2021 e suas alterações
Mariluz, 15 de Setembro de 2023.
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 027/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: M.F.HIGASHI PADARIA ME, CNPJ: 85.492.346/0001-07
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pães, salgados e lanches para ser servido no café da manhã ofertado aos servidores da autarquia, bem como em reuniões e eventos promovidos pela entidade no decorrer da realização dos seus trabalhos.
VALOR GLOBAL: R$ 9.275,00 (Nove mil duzentos e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei 14133/2021 e suas alterações
Mariluz, 15 de Setembro de 2023.
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL

Ref.: CHAMADA PUBLICA N. 001/2023 INEXIGIBILIDADE N° 014/2023, EDITAL N° 099/2023

Em virtude de erro material constante no despacho de Edital de Classificação Final, do processo acima referenciado, datado de 11 de setembro de 2023, retifica-se informações referente aos itens do produtor abaixo especificado:

ONDE SE – LE:

PRODUTOR: APARECIDA DE LIMA DUTRA
DAP: SDW0825517079000905221056
Valor total: R$ 10.953,30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
15	COLORAU	KG	50	32,00	1600,00
27	PÃO CASEIRO.	KG	275	29,03	7983,25
28	PÃO CASEIRO TIPO BISNAGUINHA	KG	50	27,40	1370,00

LEIA-SE

PRODUTOR: APARECIDA DE LIMA DUTRA
DAP: SDW0825517079000905221056
Valor total: R$ 8.725,75

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	TOTAL
15	COLORAU	KG	50	32,00	1600,00
27	PÃO CASEIRO.	KG	275	20,93	5.755,25
28	PÃO CASEIRO TIPO BISNAGUINHA	KG	50	27,40	1370,00

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Maria Helena, 15 de setembro de 2023

SERGIO APOLONIO
Presidente da Comissão

Membros da comissão: NILVANDO ALVES DA SILVA
WAGNER DA SILVA
JHENNIFFER MARIANE ROMIG

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 072/2023
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pela Vereadora, Roseli Aparecida Marcelino Benatti,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica a Vereadora, ROSELI APARECIDA MARCELINO BENATTI, autorizada a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2023, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados e Senado Federal, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2023.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROENTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 005/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal bem como do item 15.11 do Edital nº 01/2023 – Regulamento deste Processo Seletivo de Seleção de Estagiários, **TORNA PÚBLICO**:

Art. 1º. A **classificação final** dos candidatos selecionados no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 02/2023 , nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2023, de 31 de julho de 2023, já aplicados os critérios desempate previstos no edital inicial, conforme segue:

ADMINISTRAÇÃO - UMUARAMA

Classif.	Cod.	Nome	Curso	Nascimento	LP	MT	INF	CG	NF	R
1	74691	NICOLE CAMARA RIBEIRO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - A DISTÂNCIA	26/11/92	40	40	10	10	100	A
2	74822	RENATO APARECIDO TEIXEIRA	ADMINISTRAÇÃO	13/01/94	32	40	10	10	92	A
3	74832	ELYDIANNE OLIVEIRA DA SILVA	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - A DISTÂNCIA	27/07/96	36	32	8	8	84	A
4	74836	CAROLINE NOVAIS SANCHES	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - A DISTÂNCIA	07/10/96	28	32	6	6	72	A
5	74733	BEATRIZ RODRIGUES MULLER LIMA	ADMINISTRAÇÃO	04/09/04	20	36	6	10	72	A
6	74849	SABRINA FERNANDA MARTINS FARIA	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - A DISTÂNCIA	21/08/95	32	20	4	10	66	A
7	74695	ROBSON CORTEZ	ADMINISTRAÇÃO - A DISTÂNCIA	20/08/95	16	8	4	8	36	A

ENFERMAGEM - CAMPO MOURÃO

Classif.	Cod.	Nome	Curso	Nascimento	LP	MT	INF	CG	NF	R
1	74693	HERICA DOS SANTOS SILVA	ENFERMAGEM	22/12/97	40	40	8	6	94	A
2	74842	JEAN GABRIEL SCHULHAN	ENFERMAGEM	10/12/98	40	32	10	10	92	A
3	74712	SABRINA MACEDO CARDOSO DOS ANJOS	ENFERMAGEM	26/12/00	36	36	8	10	90	A
4	74692	THAYNARA DA SILVA	ENFERMAGEM	09/02/04	32	40	8	10	90	A
5	74853	EDDIE GABRIEL SOBRINHO SOUZA	ENFERMAGEM	23/04/03	28	36	6	10	80	A
6	74698	GABRIELA MICHALSKI DA SILVA	ENFERMAGEM	03/06/05	28	32	10	10	80	A
7	74688	KAREN GABRIELLY DA SILVA COELHO	ENFERMAGEM	03/07/05	32	32	4	10	78	A
8	74850	FELIPE PIRASA GENARO	ENFERMAGEM	06/09/02	24	36	10	8	78	A
9	74851	ARTHUR MARQUES KAMAKAWA	ENFERMAGEM	14/04/01	32	36	2	6	76	A
10	74825	LORENA BRINHOLE TEODORO DOS REIS	ENFERMAGEM	22/01/04	28	28	8	10	74	A
11	74768	VANESSA RAMOS	ENFERMAGEM	02/09/92	20	20	8	10	58	A
12	74829	TATIANE DE FARIAS MANTOVANI	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA	20/05/98	20	20	6	10	56	A
13	74753	MARCELO MARQUES DE ALMEIDA	ENFERMAGEM	08/12/87	8	36	6	6	56	A
14	74821	RAFAELA MIRANDA FONTOLAN	ENFERMAGEM	14/12/04	24	12	4	10	50	A
15	74800	LARISSA ALINE IRAO	ENFERMAGEM	03/10/88	20	16	2	8	46	A
16	74848	ODAISA BORGES DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM	24/01/03	20	12	2	2	36	A

ENFERMAGEM - CIANORTE

Classif.	Cod.	Nome	Curso	Nascimento	LP	MT	INF	CG	NF	R
1	74736	GABRIELLY PIRES	ENFERMAGEM	18/02/04	40	40	8	10	98	A
2	74767	LUIZ GUSTAVO PONCETTI	ENFERMAGEM	02/02/05	36	40	8	10	94	A
3	74756	ALISON DA SILVA BENTO	ENFERMAGEM	16/08/02	20	32	10	10	72	A
4	74824	GABRIELY FERREIRA MEDEIROS	ENFERMAGEM	14/09/04	28	28	4	10	70	A
5	74737	GUILHERME PEREIRA GODINHO	ENFERMAGEM	17/06/05	20	28	10	10	68	A
6	74754	STEFANY TAYNARA DA SILVA	ENFERMAGEM	01/08/95	24	20	8	10	62	A

ENFERMAGEM - IVAIPORÃ

Classif.	Cod.	Nome	Curso	Nascimento	LP	MT	INF	CG	NF	R
1	74854	AMANDA MARIANA CORREIA DE LARA	ENFERMAGEM	10/05/05	32	24	8	10	74	A
2	74770	MANOELA HESSMANN SOUZA	ENFERMAGEM	18/11/04	28	28	4	10	70	A
3	74787	KAWANY EDUARDA VIEIRA PIRES	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA	11/10/99	20	20	6	10	56	A

ENFERMAGEM - PARANAVAÍ

Classif.	Cod.	Nome	Curso	Nascimento	LP	MT	INF	CG	NF	R
1	74719	ADRIELE SEMPREBOM FERREIRA BETTI	ENFERMAGEM	28/02/02	40	40	10	10	100	A
2	74755	NICOLE FEITOZA DOS SANTOS	ENFERMAGEM	02/03/04	40	32	8	10	90	A
3	74730	GISELI FAZOLIN CAMARA	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA	21/04/84	36	36	8	10	90	A
4	74841	LUCIANA GESSER DINIZ	ENFERMAGEM	18/10/92	36	32	8	10	86	A
5	74835	JULIA DARC DO NASCIMENTO MOURA	ENFERMAGEM	01/05/02	28	40	8	10	86	A
6	74838	KEVELIN SOUZA DA SILVA	ENFERMAGEM	10/07/99	32	36	6	10	84	A
7	74846	CAMILA SANTOS MAGALHAES	ENFERMAGEM	08/03/02	32	36	6	10	84	A
8	74694	TAYNÁ CASAGRANDE	ENFERMAGEM	03/12/01	24	40	8	10	82	A
9	74793	ANDRESSA SILVEIRA PAGNONCELLI	ENFERMAGEM	10/11/04	24	40	8	8	80	A
10	74714	MARIA EDUARDA PICAO FERNANDES	ENFERMAGEM	02/06/04	28	36	4	10	78	A
11	74852	ANDREIA ELOY DEMETRIO	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA	25/02/81	28	32	6	10	76	A
12	74718	LORRANY DOS SANTOS VIDAL	ENFERMAGEM	11/11/04	28	28	10	10	76	A
13	74819	GIOVANA RUIZ ESTEVES	ENFERMAGEM	01/11/99	28	28	8	10	74	A
14	74844	BRENDA SAYURI MOREIRA MATSUMOTO	ENFERMAGEM	29/06/03	28	28	6	10	72	A
15	74837	ANA GABRIELA MORENO DOS SANTOS	ENFERMAGEM	30/01/02	20	36	8	8	72	A
16	74729	AMANDA LETICIA ARAUJO OLIVEIRA	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA	16/11/99	20	32	8	8	68	A
17	74727	GUSTAVO VINICIUS DA SILVA DOS SANTOS	ENFERMAGEM	28/08/00	32	20	4	10	66	A
18	74735	EMILY MOREIRA BUCKNER VIEIRA	ENFERMAGEM	18/08/04	16	28	8	10	62	A
19	74706	CINTHIA BEATRIZ ROMERO DA SILVA	ENFERMAGEM	06/09/03	28	16	6	8	58	A
20	74830	MAGDA RUTE FERREIRA GAMBONE	ENFERMAGEM	04/10/72	20	24	2	10	56	A
21	74789	KARINA APARECIDA ROCHA GARDIM	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA	25/01/85	16	20	6	10	52	A
22	74792	JULIANA MEURER GONÇALVES	ENFERMAGEM	26/04/00	20	12	6	10	48	A
23	74720	RAFAELA BARBARELLI MORGADO	ENFERMAGEM	04/12/00	20	8	4	6	38	A

ENFERMAGEM - UMUARAMA

Classif.	Cod.	Nome	Curso	Nascimento	LP	MT	INF	CG	NF	R
1	74839	STEFANY ROMAN CAVALCANTE	ENFERMAGEM	25/05/05	32	40	6	10	88	A
2	74763	SARAH JULIA DOS SANTOS DE CARVALHO ROSA	ENFERMAGEM	07/08/01	32	36	8	10	86	A
3	74689	HELLEN CONTRERA MACORIM	ENFERMAGEM	30/01/02	20	40	6	10	76	A
4	74760	LUDIARA LAIOLA DUIM	ENFERMAGEM	21/10/02	32	28	6	8	74	A
5	74840	RHAYANE TAVARES MALTEMPI	ENFERMAGEM	29/04/02	32	20	4	8	64	A
6	74823	LUIZA KAORI ITO ONADA	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA	02/06/78	20	32	2	10	64	A
7	74702	PRISCILA LIMA DE JESUS	ENFERMAGEM	17/06/99	12	12	2	4	30	A

FARMÁCIA - UMUARAMA

Classif.	Cod.	Nome	Curso	Nascimento	LP	MT	INF	CG	NF	R
1	74785	SUZIANE CERQUEIRA PEREIRA SOUSA	FARMÁCIA - SEMIPRESENCIAL	06/08/77	36	40	10	10	96	A
2	74686	LUWILIAN DA SILVA PEREIRA	FARMÁCIA - EAD	22/09/92	32	36	8	10	86	A
3	74716	DANILO FELIPE SARAN	FARMÁCIA	14/10/97	40	20	4	8	72	A
4	74765	JULIANA SIQUEIRA DOS SANTOS GARCIA	FARMÁCIA - SEMIPRESENCIAL	28/09/83	20	40	6	6	72	A

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MT – Nota obtida em Matemática
INF – Nota obtida em Informática
CG – Nota Obtida em Conhecimentos Gerais
NF – Nota Final
R - Resultado

Na Hipótese de igualdade de Nota Final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
b) Obtiver maior nota na prova de Matemática;
c) Obtiver maior nota na prova de Informática;
d) Obtiver maior nota na prova de Conhecimento Gerais;
e) Possuir maior idade.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Umuarama/PR, 15 de setembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

ADRIANO HORN
Presidente da Comissão Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa GCS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.647.985/0001-66, com estabelecimento à Rua Paraná nº 111, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)99848-3231, representada neste ato por Grazieli Covre da Silva, brasileira, casada, empresaria, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 0476615220, expedida pelo DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF nº 062.690.499-46, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:
2.1 Fica aditivado o prazo de vigência contratual, que findaria em 13 de julho de 2023, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 13 de outubro 2023.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022.
Tuneiras do Oeste, 11 de julho de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal GCS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Grazieli Covre da Silva
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ________________________ 2. ________________________
Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2023

DATA: 15/09/2023 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 15

CONTRATANTE
CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

CONTRATADO(A)
Fornecedor: ANELIZE GARCIA BRINDES - ME
CNPJ: 07.071.419/0001-83 **Insc. Estadual:**
Endereço: AVENIDA BRASIL, 1181
Bairro: Zona 03 **Cidade:** Maringa - PR **CEP:** 87.050-000
Telefone:

OBJETO
150 (cento e cinquenta) Canetas personalizadas, que serão entregues aos participantes do 1º. Workshop de Arborização Urbana, que será realizado no dia 22 de setembro de 2023, no município de Guaíra

JUSTIFICATIVA
JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

Trata-se da possibilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, realizar dispensa de licitação para contratação de empresa especializada fornecedora de "150 (cento e cinquenta) unidades de canetas personalizadas, que serão entregues aos participantes do evento 1º Workshop de Arborização Urbana, que será realizado pelo CORIPA, realizado no dia 22 de setembro de 2023, no Centro de Eventos Marinas, localizado no município de Guaíra/PR".
Ingressando na legalidade procedimental, seguindo critérios específicos da legislação pertinente, a realização do ato administrativo de licitação é obrigatória, entretanto existindo algum dos motivos que ensejam a dispensa ou inexigibilidade de licitação, o responsável administrativo está autorizado a contratar diretamente, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que obedecidos os ditames legais.
Ademais, a contratação da empresa ANELIZE GARCIA BRINDES ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.071.419/0001-83, tendo como objeto contratação de empresa fornecedora de canetas personalizadas, tem supedâneo da Lei nº 8.666-93, art. 24, inciso II, com redação prestada pelo Decreto 9.412/2018, sendo dispensável a licitação para contratação de serviços e compras de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do citado artigo, valor correspondente a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Podendo ainda, os valores acima estabelecidos, ser acrescidos até 20 % (vinte por cento) no caso de contratação direta por consórcios públicos, nos termos do art. 24, § 1º da Lei 8.666/93, o que corresponde a R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).
Nesse ínterim, encontra-se exigência na Lei nº. 8.666/93, art. 24, § 1º, aliado ao preço praticado e ofertado pela empresa em questão, com no valor unitário de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) por caneta personalizada, totalizando o valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), infere-se totalmente compatível com os preços praticados no mercado, bem como dentro da fase externa (pesquisa mercadológica), foi eleito o menor preço, dentre os 02 (dois) orçamentos pesquisados, não sendo possível a obtenção de um terceiro orçamento, em razão da falta de empresas interessadas e que fornecessem o objeto no prazo solicitado.
Por derradeiro, estando regular toda documentação para habilitação jurídica, fiscal e técnica, não há óbice para prosseguimento do procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação.
Ante o exposto, justifica-se, à presente dispensa de licitação, com adjudicação e contratação da empresa ANELIZE GARCIA BRINDES ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.071.419/0001-83, para fornecimento de 150 (cento e cinquenta) unidades de cartilhas personalizadas de 150 (cento e cinquenta) unidades de canetas personalizadas, que serão entregues aos participantes do evento 1º Workshop de Arborização Urbana, que será realizado pelo CORIPA, que será realizado no dia 22 de setembro de 2023, no Centro de Eventos Marinas, localizado no município de Guaíra/PR, consubstanciado no art. 27 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

São Jorge do Patrocínio/PR, 13 de setembro de 2023.

Paulo Sérgio Souza
Pregoeiro Oficial

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
01001041230007200333903200000	1001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ITEM(S)

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2023

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1985	Caneta personalizada, para entrega aos participantes do 1º. Workshop de Arborização Urbana, que será realizado no dia 22 de setembro de 2023, no município de Guaíra	UND	150.00	2,60	390,00

Total: 390.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

José Carlos Baraldi
Presidente

CORIPA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Coripa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 15/2023
b) Licitação Nrº : 12/2023
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 15/09/2023
e) Objeto Homologado : 150 (cento e cinquenta) Canetas personalizadas, que serão entregues aos participantes do 1º. Workshop de Arborização Urbana, que será realizado no dia 22 de setembro de 2023, no município de Guaíra.

04.123.0007.2.003. - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ANELIZE GARCIA BRINDES - ME
CNPJ/CPF: 07.071.419/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor global
01	Canetas personalizadas, que serão entregues aos participantes do 1º. Workshop de Arborização Urbana, que será realizado no dia 22 de setembro de 2023, no município de Guaíra	150	R$2,60	R$390,00

Valor Total Homologado - R$ 390,00

São Jorge do Patrocínio, 15 de setembro de 2023.

José Carlos Baraldi
Presidente do Coripa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.449 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000.SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
11.001.00.000.0000.0.000.SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
11.001.17.512.0043.2.112.MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
36-3.3.90.30.00.00 01000MATERIAL DE CONSUMO140.000,00
Total Suplementação:140.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2022:
Redução
11.000.00.000.0000.0.000.SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
11.001.00.000.0000.0.000.SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
11.001.17.512.0043.2.112.MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
30-3.1.90.94.00.00 01000INDENIZAÇOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS25.000,00
32-3.3.72.30.00.00 01000MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
33-3.3.72.39.00.00 01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA25.000,00
34-3.3.72.40.00.00 01000SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 30.000,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
38-3.3.90.36.00.00 01000OUTROS SERVIÇÕES DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA30.000,00
41-4.4.72.52.00.00 01000EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE10.000,00
Total Redução: 140.000,00 10.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 15 dias do mês de setembrode 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 131 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a alteração do Decreto Nº 033/2023 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal, no uso da competência de que trata o inciso VI do art. 71 e art. 90, I, ambos da Lei Orgânica Municipal 01/90 e,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado o anexo do Decreto Nº 033/2023 de 04 de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de dezembro de 2023.
Tapejara, 15 de setembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO:
MEMBROS EFETIVOS;
I – Presidente: MARCIO FRANCISCHINI
II – 1º Secretário: RONEI JACYR FAXINA
III – 2º Secretário: LUCIMERI RODRIGUES DE OLIVEIRA
IV - 3º Suplente: VIVIANE BUGANÇA
PROCURADOR MUNICIPAL: HEROS HISSAO BECK SUZUMURA
VALOR DA GRATIFICAÇÃO
I – Presidente: 20% sobre o vencimento.
II – 1º Secretário:10% sobre o vencimento
III – 2º Secretário: 10% sobre o vencimento
IV - 3º suplente: 10% sobre o vencimento, na hipótese de substituição do membro titular.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023

Processo: n.º 130/2023. Pregão Presencial nº 64/2023. Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais e acessórios de uso esportivo para os atletas do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 15/09/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.011.496/0001-15, estabelecida na Av. Paraná, nº 5161, centro, CEP 87502-000, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Medalha acrílico, 3 camadas, sendo 02 de acrílico + MDF	UN	190	VITORIA	8,90	1.691,00
1	3	Prato de marcação treinamento. Plástico flexível. Dimensões: 4cm altura e 19cm diâmetro.	UN	25	ZONA LIVRE	7,00	175,00
1	4	Cone de marcação treinamento. Plástico rígido Dimensões: 23cm altura e 13cm diâmetro.	UN	25	ZONA LIVRE	11,00	275,00
1	7	Raquetes Beach Tennis Iniciante de EVA soft, comprimento: 45cm, espessura 20mm, peso 280g.	UN	8	WILSON	650,00	5.200,00
1	9	BOLA DE VÔLEI MODELO 8.0 PRO IX (Aprovada pela Federação internacional de voleibol (FIVB): CARACTERÍSTICAS: Laminado: Microfibra; Gomos: 18; Camada Interna: Neotec; Miolo: Cápsula Sis; Tecnologia Construção: Termotec; Peso: 260-280g; Circunferência: 65-67cm. TECNOLOGIA: CÂMARA 6D, PRECISÃO TOTAL E CONTROLE ABSOLUTO: Composto por 6 discos posicionados simetricamente, possui estrutura de anéis, que deixam a bola mais esférica. Construída a base de borracha butílica com sistema inovador de balanceamento com ótima resistência à retenção de ar proporciona equilíbrio total para a bola. DUPLA COLAGEM RESISTÊNCIA: As bolas com tecnologia Termotec e Ultra Fusion, recebem uma dupla camada de colagem,	UN	15	PENALTY 8.0	450,00	6.750,00
1	11	Cinto de Tração duplo, contendo 2 Cintos, feitos em EVA , reforçados com fita de segurança, com duas fitas de velcrosuper resistentes, 6 elásticos 80 cm Látex (material desenvolvido especialmente para fitness) Tensão Média - Forte (Carga aproximada de 27k quando esticado) Comprimento do Elástico: 80cm e esticado aproximadamente 140cm.	UN	3	ZONA LIVRE	499,00	1.497,00
1	12	Chapéu chines ou disco demarcatório: Especificações: Diâmetro aproximado: 19cm; Composição: PVC dobrável, flexível; Dimensões (CxLxA): 19.0cmx7.0cmx19.0cm; Cor: Amarelo	UN	20	ZONA LIVRE	6,88	137,60
1	14	Cone De Treinamento/sinalização Flexível Refletivo: Possui 50 cm de altura por 28 cm de diâmetro o material é flexível com fita refletiva. Sua fenda na parte superior permite a inserção de fita zebrada conforme a norma NBR9735. Material PVC. Cor laranja.	UN	50	ZONA LIVRE	25,00	1.250,00
1	15	Protetor para poste de voleibol (PAR): confeccionado em tubos de ethafon de 1,80m de altura, 70 cm de largura e 10cm de espessura. Com revestimento em Lona Sintética super resistente, espuma firme de densidade 33, cor azul, fecho total em velcro de 50mm de largura, com encaixe especial para catraca.	PAR	1	ANCORA	1.350,00	1.350,00
1	17	Medicine Ball de Borracha 1 Kg. Produzida em material de alta qualidade. Especificações: Cor: cinza e laranja; Peso aproximado: 1 kg; Dimensão aproximada: diâmetro 21 cm.	UN	2	PENALTY	199,00	398,00
1	19	Pares de Redes de Futsal para Trave de Gol Futsal Fio 6mm Nylon Futebol de Salão, confeccionada com material de qualidade que garante jogos de alto nível. Criadas com polietileno de alta densidade e fios de 6mm, AlturaXComprimentoxProfundidade = 2.1m x 3.2 x 1m	UN	2	ANCORA	500,00	1.000,00
1	22	Bolas de basquete masculino oficial tamanho 7, características, laminado: microfibra, gomos: 8, miolo: cápsula sis, tecnologia construção: matrizada, peso: 580-620g, circunferência: 75-77cm.	UN	2	PENALTY 7.8	500,00	1.000,00
1	24	Raquete de Beach Tennis juvenil, Composição, Estrutura: 55% - Fibra de vidro (FG)45% - Fibra de carbono (CF). Espuma: 100% - Acetato etileno de vinil (EVA). Cabo: 100% - Poliuretano, Características, Comprimento 50 cm espessura 24mm equilíbrio 25 cm Peso 325 +/- 7 g.	UN	8	SHARK	997,00	7.976,00
1	25	Bolinha de Beach Tennis ITF, bola homologada ITF Fase 2. Cor laranja e amarela. Macia 50% de pressão.	UN	120	SHARK	35,00	4.200,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 32.899,60 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023

Processo: n.º 130/2023. Pregão Presencial nº 64/2023. Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais e acessórios de uso esportivo para os atletas do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 15/09/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.105.339/0001-03, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, nº 4099, centro, CEP 87501-170, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO laminado ecoknit construção termotec câmara 6D sistema de forro termofixo ecológica camada interna neotec ecológico precesso extra dupla colagem miolo cápsula SIS, selo FIFA, peso 420-445g circunferência 68,5-69,5cm FIFA, confeccionada em tecido Ecológico feito à base de garrafas PET, com 14 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos.	UN	10	PENALTY	398,90	3.989,00
1	5	Estacas para treino de agilidade. Cor: Amarelo, composição: confeccionado em PVC com aço galvanizado, medindo 1,60m, com ponteiras para gramado.	UN	16	CAMPO E PISTA	120,00	1.920,00
1	6	Cintos de tração duplo com limitador para treinamento de arranque e resistência em dupla, para futebol. Com limitador: Possui no interior da borracha um sistema de limitação com fita interna, aumentando a segurança durante o uso. Composto por dois cintos, onde proporciona que o atleta realize o treinamento em dupla. Fechamento ajustável e 4 borrachas de látex de alta tensão para um melhor desempenho	UN	4	CAMPO E PISTA	374,00	1.496,00
1	8	Jogo de Xadrez oficial, caixa em madeira, peças em PVC. Tabuleiro em couro sintético nas medidas: 35x35cm. Rei medindo 9 cm	Jg	10	BOTICELLI	344,00	3.440,00
1	10	Redes de Voleibol Oficial 2 Faixas - Polipropileno (seda); confeccionada com fio 2mm de Polipropileno (seda)de alta resistência; Malha 10, com 2 faixas de algodão, contendo em cada extremidade 2 ilhoses nas pontas (superior e inferior) e corda guia; Tamanho: (LxA) 9,50x1,0 m.	UN	2	PENALTY	293,90	587,80
1	13	Escada De Agilidade Funcional 4,5m 10 Degraus Em Pvc Treino: Escada de Treinamento com 4,5 Metros de Comprimento; Fita de Nylon e Hastes de PVC; contém 10 degraus. Hastes manufaturadas em PVC na cor amarela para facilitar a visualização em qualquer campo, com mobilidade dos degraus.	UN	5	CAMPO E PISTA	149,00	745,00
1	16	Plinto piramidal produzido em mdf. Recomendado para treinamento de saltos, cambalhotas e obstáculos. Possui 5 níveis de graduação, cada uma com aproximadamente 24cm. Tampa com espuma aglomerada de alta qualidade e revestimento em couro sintético de alta durabilidade. Medidas: - Comprimento: 120cm; - Largura: 80cm na parte mais larga e 40cm na parte mais estreita; Altura: 120cm;	UN	1	CAMPO E PISTA	3.689,00	3.689,00
1	18	Bolas futsal maxx 500peso: 400-440g, circunferência: 62-64cm, gomos: 32, laminado, ou, construção: costurada à mão, câmara: airbility, sistema de forro: triaxial, miolo: removível	UN	3	PENALTY	244,00	732,00
1	20	Bolas de basquete mirim oficial tamanho 5, características:peso: 470-500g, circunferência: 69-71 cm, gomos: 8, laminado: micofibra, construção: matrizada, câmara: 6d, sistema de forro: termofixo, processo extra: aracnum, miolo: cápsula Sis.	UN	5	PENALTY	439,00	2.195,00
1	21	Bolas de basquete feminina oficial tamanho 6, Informações Técnicas: Circunferência aproximada: 72 - 73 cm, Gomos: 8, Laminado: Microfibra, Câmara: 6D, Miolo: Cápsula Sis.	UN	4	PENALTY	494,00	1.976,00
1	23	Raquetes de Beach Tennis infantil, 45cm de comprimento, Peso 280 Gr, Composição, Racket Frame: 20% - Acetato etileno de vinil (EVA)70% - Fibra de vidro (FG)10% - Fibra de carbono (CF). Racket handle: 100% - Poliuretano.	UN	8	PENALTY	839,00	6.712,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 27.481,80 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
15/09/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 2361/2023 de 15/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1024/2022 de 01/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
72 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
74 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
08.021.10.302.0054.2.020.		Manutenção da Saude Publica MAC - Média e Alta Complexidade	
108 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00
		Total Suplementação:	**270.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
80 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
85 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
		Total Redução:	**270.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 298, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Reduz gratificações concedidas a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 090, de 28 de fevereiro de 2020 do Município, e considerando o Decreto nº 126, de 14 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir, a partir do dia 15 de setembro de 2023, em 50% (cinqüenta por cento) das gratificações concedidas através de portarias em vigor, aos servidores listados, como segue na tabela abaixo, até o dia 31 de dezembro de 2023:

Matrícula	Nome do Profissional	Cargo Efetivo	Portaria que concedeu a gratificação
89540	Adriane Goulart da Silva	Agente de Endemias	066/2023
92443	Alice Mitsue Wakamatsu	Farmacêutico	067/2022
13218	Angela Maria Brigagão da Silva	Técnico em Higiene Dental	067/2023
17647	Carla Cristina dos Santos Rodrigues	Zeladora	348/2021
92607	Carla Cristina Zaramello Gregório dos Santos	Nutricionista 20 horas	198/2023
8885	Claudenir Alves de Morais	Auxiliar de Serviços Gerais	065/2022
14010	Claudinéia Angelo Vieira	Agente Comunitário de Saúde	068/2023
90760	Claudio Cesar Magalhães	Médico Plantonista	011/2023 e 131/2023
8834	Cristian Ricardo do Nascimento	Agente de Apoio Administrativo	129/2021
13056	Daiane Alves Cazuza	Agente Comunitário de Saúde	185/2023
89265	Daniela de Cássia Bernal Frederecci	Assistente Social	115/2023
8826	Edson Neves	Agente de Apoio Administrativo	173/2022
15083	Eduardo dos Santos Gonçalves	Médico 40 horas	118/2023
92442	Eduardo Rodrigues da Silva	Médico Plantonista	011/2023
89656	Eliane Alves de Souza	Professor	135/2021
14265	Eliene Auxiliadora de Souza Mena	Farmacêutico	073/2022
15369	Helton Pablo Pacifico da Silva	Contador	104/2021
90905	João Pedro Novais	Auxiliar de Serviços Gerais	211/2022
9369	Joze Elaine Carpiné Fernandes	Auxiliar de Enfermagem	116/2023
91456	Junior Janderson de Carvalho	Agente de Apoio Administrativo	128/2021
92588	Laryssa Bratti Morales	Agente de Apoio Administrativo	104/2023
14370	Lorival Perrud	Agente de Apoio Administrativo	275/2023
9393	Luciana Aparecida de Souza	Agente Comunitário de Saúde	069/2023
9334	Luciana Moreira Regina	Agente Comunitário de Saúde	070/2023
9210	Lucimeri Rodrigues de Oliveira Franco	Agente de Apoio Administrativo	193/2021
9180	Luiz Castilho	Operador de Máquinas	276/2023
787	Luiz Guilherme Junqueira Murad	Agente de Apoio Administrativo	184/2023
92483	Manuela Galves Malerba	Médico 40 horas	172/2023
10030	Marcia Lima dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	029/2021
17540	Margareth Sarita Quartiero	Agente Comunitário de Saúde	184/2022
92464	Maria Angélica Sirena Koike Souza	Enfermeira Plantonista	316/2021
12564	Maria de Fátima Frediani Paio	Agente de Apoio Administrativo	079/2021
13200	Mariana Silva Jakimiu	Odontólogo	077/2022
90573	Marinez Batista de Lima Cruz	Professor de Educação Infantil	034/2021
3417	Norberto de Melo da Silva	Agente de Apoio Administrativo	054/2022
8397	Odalto Gnann Carmargo	Operador de Máquinas	053/2022
14362	Roseneide Aranha Buena dos Santos	Agente de Apoio Administrativo	077/2021
17744	Sandra Regina Buschini da Silva	Zeladora	175/2022
7072	Selma Maria de Jesus Costa de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	117/2023
4529	Sueli Ferreira Rabelo	Inspetor de Alunos	078/2021
12882	Talita Ribeiro Aleixo Calderon	Assistente Social	132/2021
15350	Valdemiro Feliciano da Silva	Agente de Apoio Administrativo	274/2023
12637	Valter Botan Junior	Médico 40 horas	011/2023
9423	Viviane Bugança	Auxiliar de Enfermagem	361/2021
345	Wilson Roberto Barbosa Serra	Técnico em Contabilidade	175/2023
6823	Zenaide Giacometti Perez	Auxiliar de Enfermagem	384/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 15 de setembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná

Resolução nº. 0011/2023

Súmula: APROVAR, APÓS REVISÃO, O PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARA O PERÍODO DE 2023 A 2033

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge do Patrocínio no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 819, de 27 de Setembro de 2002,

Considerando a deliberação em plenária realizada em 14 de setembro de 2023 as 09:00 hs, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Assistência Social de São Jorge do Patrocínio – PR.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, APÓS REVISÃO, O PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARA O PERÍODO DE 2023 A 2033

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Que integra esta Resolução;

Sala de sessões, 14 de setembro de 2023

Maria Alice Mazzei
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ATA RESUMIDA
CONCORRÊNCIA 006/2023

Às 08:30 do dia 15 de setembro de 2023 na sala da Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Tapejara, situada à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, Centro, na cidade de Tapejara/PR, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Prefeito Municipal de Tapejara, através da Portaria n.º 001 de 03 de janeiro de 2023 , constituída pelas senhoras: JOSÉ ALEXANDRE SOAVE, MARCIA LIMA DOS SANTOS, LUCAS ROGERIO FRANCISCHINI, para analisar e julgar os documentos de habilitação e proposta da Concorrência Pública n.º 006/2023, referente, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, INSTITUÍDO NO ART. 7° DO DECRETO LEI N° 271/67, LEI MUNICIPAL N° 2013/2018 , E AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL N° 2384/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023, LOTE DE TERRAS 3-D/4-B DESMEMBRADO DOS LOTES N.S 3-EE 4-B, DESTACADOS DOS LOTES 3 E 4, SUBDIVISÃO DOS LOTES 21 E 22, DA GLEBA 01 DA COLÔNIA TAPEJARA, CIDADE DE TAPEJARA PARANÁ, COM ÁREA DE 6.000 M², COM OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DESCRITOS NA MATRICULA N° 21.339, DO CRI – CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFICIO DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE-PR., mediante cumprimento das exigências legais e editalicias. Do substrato do processo, verifica-se que compareceu para a sessão demonstrando interesse a empresa DUSNEI ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 81.894.255/0001-47, tendo sido a mesma unica licitante apresentado seus envelopes de Habilitação (nº. 01) e de Proposta (nº. 02), representada nesta sessão pela Sr. Claudinei Balan, portadora do CPF nº. 527.533.449-49. Prosseguindo, pelo Sr. Presidenta foi solicitado que fosse verificada a inviolabilidade dos envelopes pela Comissão e demais presentes e rubricassem os mesmos, para em seguida proceder a abertura dos envelopes de habilitação (nº. 01), onde após minuciosa análise dos documentos apresentados pelo proponente, a Comissão decidiu HABILITAR a proponente DUSNEI ALIMENTOS LTDA, uma vez que cumpriu as exigências contidas no Edital de convocação, renunciando ainda expressamente ao direito de interpor recurso contra a decisão proferida pela Comissão. Ato contínuo deu-se prosseguimento ao certame, abrindo-se o envelope da proposta (nº. 02), e após verificou-se que a empresa apresentou a MAIOR OFERTA GLOBAL, conforme formulário de proposta anexo, e em seguida DUSNEI ALIMENTOS LTDA, Comissão classificou a proposta da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	PROPOSTA
1º CLASSIFICADO	DUSNEI ALIMENTOS LTDA	A – Rumo e atividades: Comércio atacadista de produtos Alimentícios em geral. B – Prédio, dependências e instalações a serem construídas sobre o imóvel até setembro/2024. - Investimentos a ser realizado: - 800 M² - R$ 1.600.000,00 C - Geração de empregos – 17 - direto – 30 - indireto- D- Geração de Tributos ao Município: N° 1 e 2 ano; Federais:. R$ 20.394.805,18 e R$ 27.750.000,00 Estaduais: R$ 26.458.125,63 R$ 36.000.000,00 Municipais: isento A partir do 3° ano acréscimo previsto de ...: R$ 70.125.000,00 E - Inicio das atividades: Agosto/2024 F - Movimentos financeira da Empresa: - em intuições financeira do Município: 10% da fatura; Em outros municípios: 90% de fatura; G - Recolhimento de tributos Federais, estaduais e municipais; -em intuições financeiras do -Município: 0 % -outros municípios: 100% H-Movimento em comercio (consumo serviços – obra – equipamentos – pessoal) estabelecido no município de Tapejara: 20%; - outros municípios: 80 %; I – Faturamento Mensal: - previsto para 2023: R$ 220.484.380,33; previsto para 2024: R$300.000.000,00; previsto para os anos subseqüentes: R$ 350.000.000,00; J – Outras vantagens e informações:

Assim sendo, levando em consideração os termos constantes do Edital de Convocação, bem como o cumprimento das exigências editalícias por parte do concorrente, a Comissão decidiu aceitar e declarar como VENCEDORA do certame a licitante DUSNEI ALIMENTOS LTDA, atendendo assim a exigência contida no Item 3 do Edital de Convocação. Ainda pelo representante da empresa DUSNEI ALIMENTOS LTDA fora dito que não havia intenção de apresentar recurso contra a decisão proferida pela Comissão, autorizando assim o prosseguimento do feito, nos termos da Lei de Licitações. Nada mais havendo a relatar, eu, JOSÉ ALEXANDRE SOAVE, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes MARCIA LIMA DOS SANTOS e LUCAS ROGERIO FRANCISCHINI, devendo a presente ata ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Tapejara, dando a devida publicidade.

JOSÉ ALEXANDRE SOAVE
Presidente da Comissão de Licitação

MARCIA LIMA DOS SANTOS
Membro

LUCAS ROGERIO FRANCISCHINI
Membro

DUSNEI ALIMENTOS LTDA
Claudinei Balan

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - XAMBRE - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 15 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE ADRIANO MARTINS ROCHA	883.962.079-68	7949/00017/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADRIANA GALHARINO GOUVEIA	Matrícula: 00063512
Cargo: Secretaria de Finanças / 62021	Assinatura:

Publicações legais

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

FOLHAS
LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022
SENAC/PR/Nº 100349/2022 (CONVÊNIO 1778)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAISCELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR, POR MEIO DA SUA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICAEM UMUARAMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.247.329/0001-13, com endereço à Rua Santa Catarina, nº 409,Bairro Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87450-000,neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72,doravante denominado **CONTRATANTE**, e o**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológicaem Umuarama**, com endereço à Avenida Duque de Caxias, nº 5238, Bairro Zona Armazém, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.541.088/0014-61,neste ato representada pelo seu Diretor Regional, Sr. Sidnei Lopes de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 8.006.954-5 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 023.465.999-80, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS Nº 167/2022 (SENAC/PR/Nº 100349/2022)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aditar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado entre as partes em 07 **de outubro de 2022**, com vigência atual até 07 de outubro de 2023, em decorrência da necessidade da conclusão dos cursos contratados, para prorrogar a vigência prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**, do instrumento originário em aditamento, nos termos que adiante segue.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
As partes, em comum e integral acordo, resolvem promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 08 de outubro de 2023, e término previsto para 07 de outubro de 2024, alterando, por conseguinte, a data de término do referido Contrato, conforme prevê a **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**, passível de prorrogação por novos períodos, de comum acordo entre as partes, caso seja do interesse de ambas, mediante manifestação por escrito, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data do seu vencimento, limitado, no entanto, ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes das cláusulas e/ou condições do instrumento originário, não alteradas e/ou modificadas através do aditamento em questão.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

Tuneiras do Oeste, 22 de Agosto de 2023.

Município de Tuneiras do Oeste
Sr. Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

SENAC/UEPT em Umuarama
Sr. Sidnei Lopes de Oliveira
Diretor Regional do Senac PR

Testemunhas:

Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
CPF/ME: 052.181.979-20

Nome: Tiago Teixeira Titericz
CPF/ME 055.127.109-40

Denyse Cristina Lorenzon Rubi

Camila Faria ... dos Anjos

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 02 REF. AO CONTRATO N°. 60/2022 FIRMADO EM 29/08/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ E ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
Tomada de Preço nº 03/2022.
Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.247.360/0001-54, com sede administrativa na Av. Roque Gonzales, 480, em XAMBRÊ – PR., neste ato representado por DECIO JARDIM, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.826.387/0001-53, com sede à Rodovia PR nº 323, S/N, KM 326+400m, sub-urbano, Perobal-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Laisa Gabriela Penariol de Souza, portadora da Cédula de Identidade nº 10.692.947-5-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 085.756.479-03, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 1.538, Centro, Apto 41, Edificio Vaneza, Guaíra-PR, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato nº. 60/2022, firmado em 29 de agosto de 2022, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato para mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 16/06/2023.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, 16 de junho de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê
ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS
DAVI LEITE DA SILVA COQUEIRO — DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 084.312.259-55 — CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 03 REF. AO CONTRATO N°. 60/2022 FIRMADO EM 29/08/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ E ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
Tomada de Preço nº 03/2022.
Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.247.360/0001-54, com sede administrativa na Av. Roque Gonzales, 480, em XAMBRÊ – PR., neste ato representado por DECIO JARDIM, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.826.387/0001-53, com sede à Rodovia PR nº 323, S/N, KM 326+400m, sub-urbano, Perobal-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Laisa Gabriela Penariol de Souza, portadora da Cédula de Identidade nº 10.692.947-5-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 085.756.479-03, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 1.538, Centro, Apto 41, Edificio Vaneza, Guaíra-PR, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato nº. 60/2022, firmado em 29 de agosto de 2022, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 23/08/2023.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, 23 de agosto de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê
ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS
DAVI LEITE DA SILVA COQUEIRO — DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 084.312.259-55 — CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2023/07/1013 de (27/07/2023)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de exaustão e climatização da cozinha e ambientes de preparo e entrega de alimentos do Restaurante Popular de Umuarama, localizado na Av. Júlio Cesar Jarros nº 2730 – Parque Danielle, Município de Umuarama – PR, de acordo com as normas, condições, projetos e especificações, estabelecidos neste Edital e seus anexos.
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 30/10/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/10/2023, das 08h00min às 09h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/10/2023, às 09h00min.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 435.899,98 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nova reais e noventa e oito centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 14 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/08/1102
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS.
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 76.371.137/0001-14, para o fornecimento de vale transporte rodoviário intermunicipal e metropolitano, para atender os servidores públicos, deste Município, através da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Recursos Humanos, nos termos do inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2023/08/1102, de 16 de agosto de 2023, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 15 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa, SOCIRTELE ELÉTRICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.936.693/0001-12, com estabelecimento à Avenida União, n° 419, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, com telefone de contato (44)99904-1358, representada neste ato por Felipe Ricardo Blanco, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 9.122.596-4, inscrito(a) no CPF/MF nº 065.383.689-99, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$-353.016,30 (trezentos e cinqüenta e três mil dezesseis reais e trinta centavos) para R$-437.113,15 (quatrocentos e trinta e sete mil cento e treze reais e quinze centavos), considerando o acréscimo de R$-84.096,85 (oitenta e quatro mil noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Ordem		Especificação		Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	003	BRAÇO TEMPO PADRÃO BR3 - 3,60 48MM GALVANIZADO	REI JESUS	UN	12	27,30	327,60
2	004	CABO FLEXÍVEL CONDUSUL 10,0MM	CONDUSUL	M	225	9,00	2.025,00
3	005	CABO FLEXIVEL 16,0 MM 1KV 90° PRETO	CONDUSUL	M	50	16,35	817,50
4	006	CABO FLEXÍVEL CONDUSUL 2,5 MM	CONDUSUL	M	250	2,05	512,50
5	007	CABO FLEXIVEL 35,0 MM 1KV 90° PRETO	CONDUSUL	M	100	37,85	3.785,00
6	008	CABO PP 2 X 2,5 MM	CONDUSUL	M	200	6,70	1.340,00
7	009	CABO PP 2 X 1,5 MM	CONDUSUL	M	200	4,25	850,00
8	010	CABO PP 2 X 4,0MM	CONDUSUL	M	125	10,75	1.343,75
9	011	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 30X30	MEGAPOSTE	UN	3	69,65	208,95
10	012	CONECTOR PERFURANTE MEDIO 16-120 X 35	INCESA	UN	37	18,50	684,50
11	013	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO 10-70 X 1,5-10	INCESA	UN	50	14,80	740,00
12	014	CONECTOR SPLIT BOLD 50,0MM	INTELLI	UN	25	13,60	340,00
13	015	CONECTOR SPLIT BOLD 95,0MM	INTELLI	UN	20	44,30	886,00
14	016	CONECTOR SPLIT BOLT 35,0MM	INTELLI	UN	37	12,50	462,50
15	017	CONECTOR TAPITE 10 MM	LZ	UN	50	4,70	235,00
16	018	CONTATOR TRIPOLAR 18A - SCHUHMACHER	LUKMA	UN	3	109,75	329,25
17	019	CONTATOR TRIPOLAR 25A - SCHUHMACHER	LUKMA	UN	3	158,90	476,70
18	020	CONTATOR TRIPOLAR 32A - SCHUHMACHER	LUKMA	UN	2	179,00	358,00
19	021	CONTATOR TRIPOLAR 40A - SCHUHMACHER	LUKMA	UN	2	239,45	478,90
20	022	CONTATOR CWM TRIPOLAR 50A 220V SCHUMACHER	LUKMA	UN	1	319,40	319,40
21	023	DISJUNTOR DIN 2 X 32A - ENERBRAS	ALUMBRA	UN	10	34,50	345,00
22	024	DISJUNTOR DIN 2 X 40A - ENERBRAS	ALUMBRA	UN	10	34,70	347,00
23	025	DISJUNTOR DIN 2 X 50A - ENERBRAS	ALUMBRA	UN	12	39,50	474,00
24	026	DISJUNTOR DIN 3 X 40A -ENERBRAS	ALUMBRA	UN	12	59,50	714,00
25	027	DISJUNTOR DIN 3 X 50A -ENERBRAS	ALUMBRA	UN	12	51,70	620,40
26	028	FITA ISOLANTE P-22 C/ 20 METROS	PIRELLI	UN	125	7,85	981,25
27	029	PADRÃO COPEL SUBTERRÂNEO COMPLETO 2 X 50A	MEGAPOSTE	UN	3	1.296,00	3.888,00
28	031	POSTE 150 DAN 9,0 M COLOCADO	MEGAPOSTE	UN	10	497,00	4.970,00
29	032	POSTE 75 DAN 7,20 MTS	MEGAPOSTE	UN	12	378,50	4.542,00
30	033	REFLETOR LED 100W BRANCO 127-220V	ECONOMAX	UN	25	139,00	3.475,00
31	034	REFLETOR LED 150W 6500K - MAKLED	ECONOMAX	UN	12	249,40	2.992,80
32	035	REFLETOR LED 200W 6500K - MAKLED	ECONOMAX	UN	12	329,50	3.954,00
33	036	REFLETOR LED 50W 6500K - MAKLED	ECONOMAX	UN	12	79,50	954,00
34	037	RELE FOTOCÉLULA BI VOLT - MAR GIRIUS	MAR-GIRIUS	UN	170	34,60	5.882,00
35	038	TRILHO TS35 LISO 2MTS	LZ	UN	12	17,70	212,40
36	039	POSTE TELECONICO CURVO DUPLO 7M PINTADO	FIBROMETAL	UN	3	1.897,00	5.691,00
37	040	LUMINARIA LED STREET 100W REAL - UERES	CBC	UN	12	448,00	5.376,00
38	041	LUMINARIA LED STREET 50W REAL - UERES	CBC	UN	25	249,50	6.237,5
39	042	LUMINÁRIA STREET 200W	CBC	UN	7	649,50	4.546,5
40	043	BASE PARA RELE FOTOCELULA - MAR GIRIUS	MAR-GIRIUS	UN	37	11,75	434,75
41	044	CABO MULTIPLEX TRIPLEX 16,0MM	NAMBEI	M	250	9,85	2.462,5
42	045	CABO MULTIPLEX QUADRUPLEX 16,0MM	NAMBEI	M	125	13,75	1.718,75
43	046	CABO MULTIPLEX QUADRUPLEX 25,0MM	NAMBEI	M	125	19,50	2.437,50
44	047	CABO MULTIPLEX QUADRUPLEX 35,0MM	NAMBEI	M	100	27,60	2.760,00
45	048	REX 1 POLO 3/16 GALVANIZADO	BETEL	UN	7	26,70	186,90
46	051	ALÇA PRE FORMADA PARA CABO 16,0MM AZUL	BETEL	UN	12	11,80	141,60
47	052	ALÇA PRE FORMADA PARA CABO 25 35 50 70 MM	BETEL	UN	10	22,70	227,00
48	053	DUTO CONRRUGADO PEAD 40 MM 1 1/4 - CINFLEX	CIMFLEX	M	37	3,80	140,60
49	054	HASTE TERRA 5/8 X 12,7 MM X 2,40 MTS	PIONEIRO	UN	5	44,75	223,75
50	055	CONECTOR NORMATIZADO (PADÃO COPEL)	BETEL	UN	5	9,70	48,50
51	057	ELETRODUTO 1 X 3,0M	LZ	M	7	22,75	159,25
52	058	ELETRODUTO 1 1/2 X 3,5 METROS	LZ	UN	5	31,85	159,25
53	059	ELETRODUTO 1 1/4 X 3,5 METROS	LZ	UN	5	20,65	103,25
54	061	CURVA PVC 1	BETEL	UN	5	3,85	19,25
55	062	CURVA PVC 1 1/2	BETEL	UN	5	7,85	39,25
56	063	CURVA PVC 1 1/4	BETEL	UN	5	5,89	29,45
57	064	LUVA PVC 3/4	BETEL	UN	7	1,45	10,15
58	065	LUVA PVC 1	BETEL	UN	5	1,90	9,50
59	066	LUVA PVC 1 1/2	BETEL	UN	5	3,75	18,75
60	069	CABEÇOTE PVC 1	BETEL	UN	5	3,85	19,25
61	071	CABEÇOTE PVC 1 1/4	BETEL	UN	5	4,85	24,25

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022, que findaria em 13 de julho de 2023, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 13 de outubro 2023.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II, e 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta e Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 11 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

SOCIRTELE ELÉTRICOS LTDA – ME
Felipe Ricardo Blanco
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. ______________________________
Nome: Carolini M. Miranda da Silva
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR

2. ______________________________
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2023/06/775 de (19/06/2023)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, mediante o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para ampliação, recuperação, manutenção e conservação do sistema de galerias de águas pluviais e obras complementares em diversos pontos na sede e nos distritos do Município de Umuarama/PR, de acordo com as normas, condições, projetos e especificações, estabelecidos neste Edital e seus anexos.
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 17/10/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/10/2023, das 08h00min às 09h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/10/2023, às 09h00min.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 14 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 128/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
12/09/2023	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$	56.933,00
14/09/2023	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$	45.900,00
14/09/2023	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$	3.000,00
14/09/2023	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$	2.000,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1125/2023 de 23/08/2023
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de discos rígidos para Storage (servidor de processamento e armazenamento de dados) desta Prefeitura.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 18/10/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00horas do dia 18/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/10/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 93.647,97 (noventa e três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 15 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 260/2023
Altera o Decreto n° 95, de 29 de março de 2021, que Regulamenta a Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, dispondo sobre o estágio de estudantes no âmbito do Poder Executivo do Município de Umuarama.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, que Dispõe sobre o estágio de estudantes;
CONSIDERANDO que o estágio é o meio mais adequado para o estudante aplicar os conhecimentos adquiridos na formação escolar e vivenciar as rotinas e práticas da profissão escolhida;
CONSIDERANDO que os órgãos e entidades públicas podem assumir papel fundamental no processo de formação e reflexão do estudante, colocando-o em situações reais de trabalho;
CONSIDERANDO que o estágio em órgão ou entidade pública propicia ao estudante uma experiência de cidadania, na medida em que o estagiário participa da concretização de interesses da comunidade;
CONSIDERANDO que as organizações têm nos estagiários a oportunidade de estarem próximas do conhecimento acadêmico, bem como de ideais e abordagens inovadoras, e de verem despontar novos talentos;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 421, de 16 de agosto de 2023, expedida pela Diretoria de Recursos Humanos; e
CONSIDERANDO a necessidade de constante atualização do referido ato normativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o artigo 3º do Decreto n° 95, de 29 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Os estagiários remunerados e não remunerados do Poder Executivo do Município de Umuarama poderão ser contratados mediante processo seletivo, convocado por edital público específico.
…" (NR)
Art. 2° Fica alterado o caput do artigo 14 do Decreto n° 95, de 29 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14. Por ocasião da admissão, o estudante deverá comprovar:
…" (NR)
Art. 3° Fica alterado o § 4° do artigo 16 do Decreto n° 95, de 29 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16…
…
§ 4° A divulgação das vagas será realizada por edital próprio, quando realizado o processo seletivo." (NR)
Art. 4° Fica alterado o caput do artigo 31 do Decreto n° 95, de 29 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 31. Quando da abertura do edital de processo seletivo para a contratação de estagiários, será publicado na imprensa oficial do Município e divulgado pelo prazo mínimo de 5 (cinco) dias no sítio eletrônico do agente de integração, nele devendo constar:
…" (NR)
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 261/2023
Declara de utilidade pública área de terras para fins de supressão de vegetação às margens do Ribeirão Piava denominada Àrea de Preservação Permanente e/ou Área Verde pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária para ampliação da capacidade de captação de água para atender a população do Município de Umuarama, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, bem como o artigo 40, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;
CONSIDERANDO que o Município de Umuarama encontra-se em franco desenvolvimento e expansão urbana;
CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver projetos que visem ampliar a capacidade de captação de água do município;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 608/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Ofício n° 17/2023-GPONO da Companhia de Saneamento do Paraná e a Ata n° 165/2022 do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
D E C R E T A:
Art. 1° Ficam declarados de utilidade pública as áreas de terra abaixo descritas pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR:
I - Lotes n° 2J-2A e 2J-3A, da subdivisão dos Lotes n° 2J-2 e 2J-3, e estes da subdivisão do Lote nº 2, da Gleba 14-Figueira, do Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama-Pr, com a área de 2,42 hectares, com as seguintes confrontações: "Principia em um marco de madeira cravado a margem direita do Ribeirão Piava, segue confrontando com o lote nº 2J-3, com o rumo NO 8º40' numa distância de 162,00 metros, daí deflete a esquerda e segue confrontando com os lotes n° 2J-2 e 2J-3, com o rumo SO 80º36' numa distância de 238,00 metros, até um marco cravado na margem da estrada Jaborandy, daí torna a defletir a esquerda e segue pela mesma estrada, confrontando com o lote nº 2J-3 no rumo SE 19º31' numa distância de 58,40 metros, até atingir um marco semelhante aos demais, daí segue confrontando ainda com o lote nº 2J-3 no rumo SE 43º17' numa distância de 61,00 metros, até atingir o Ribeirão Piava, segue daí margeando água acima, até atingir o marco inicial, que deu início a esta descrição.
Parágrafo único. O imóvel que se refere o caput deste artigo trata-se de Àrea de Preservação Permanente e/ou Área Verde localizado às margens do Ribeirão Piava, imprescindível para a realização de obras de melhorias para ampliação da capacidade de captação de água no Município de Umuarama.
Art. 2° Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da supressão vegetal das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, que serão executadas em conformidade com as exigências ambientais e a legislação vigente.
Art. 3° Fica reconhecida a conveniência em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento, medição e execuções das obras de estrutura de contenção.
Art. 4° A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.
Art. 5° Todo o ônus decorrente da supressão vegetal das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.
Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 129/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO		GRUPO DE RECURSOS	VALOR
12/09/2023	FUNDEB	R$	97.277,74
13/09/2023	FUNDEB	R$	513.183,36

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 59, de 12 de setembro de 2023
Súmula: Estabelece o prazo limite para campanha eleitoral das Eleições para membros do Conselho Tutelar do Município de Umuarama-PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, Lei Municipal nº 4069 de 15 de abril de 2015, Resolução nº 231/2022 do CONANDA e Regimento Interno:
CONSIDERANDO o vencimento do mandato da atual gestão do Conselho Tutelar do Município de Umuarama, previsto para 09 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo de escolha unificado em todo o território nacional no ano de 2023 para os membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO o art. 57 da Lei 4.069 de 15 de abril de 2015 a qual prevê a eleição simultânea para mandado de 4(quatro) anos para Conselheiros Tutelares e tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição;
CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão Especial Eleitoral, realizada em 05 de setembro de 2023, às 14h, realizada na Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o Anexo V, da Resolução nº. 14, de 29 de março de 2023, onde lê-se:
"[…] Período reservado a divulgação das candidaturas pelos candidatos e pelo CMDCA – 26/07/2023 a 20/09/2023", a fim de estabelecer como prazo final para realização de campanha eleitoral, sendo permitidos distribuição de material gráfico, caminhada, carreata, passeata ou carro de som que transite pela cidade divulgando jingles ou mensagens de candidatos."
Leia-se:
"[...] Período reservado a divulgação das candidaturas pelos candidatos e pelo CMDCA a fim de estabelecer como prazo final para realização de campanha eleitoral o horário de 22h00min (vinte e duas horas), do dia que antecede as Eleições para membros do Conselho Tutelar de Umuarama, Estado do Paraná, sendo permitidos distribuição de material gráfico, caminhada, carreata, passeata ou carro de som que transite pela cidade divulgando jingles ou mensagens de candidatos."
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 12 de setembro de 2023.
Ivo Galdino da Silva
Presidente CMDCA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF:CASCAVEL
SAÍDA:04:30H 08/09/2023
RETORNO:13:00H 08/09/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO), diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL/, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS
MATRICULA: 202204
RG: 6.308.630-4
DESTINO/UF: MARINGÁ
SAÍDA:13:30H:00MIN 09/09/2023
RETORNO:20:00H:00MIN 09/09/2023
MEIO DE TRANSPORTE: – AMB. PLACA BDK6F52
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/___
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF:ARAPONGAS
SAÍDA:03:30H 11/09/2023
RETORNO:19:00H 11/09/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/4(UM QUARTO), diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$90,65 (NOVENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS/, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA
MATRICULA: 202447
RG: 10.855.641-2
DESTINO/UF:CURITIBA
SAÍDA:22:00:HMIN 12/09/2023
RETORNO:23:00HMIN 13/09/2023
MEIO DE TRANSPORTE: KRONOS PLACA SEB8B08
CUSTO APROXIMADO: R$550,00

Pagamento de 1 (UMA) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$362,62 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/___
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF:CASCAVEL
SAÍDA:09:00H 13/09/2023
RETORNO:20:00H 13/09/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO), diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL/, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS
MATRICULA: 202204
RG: 6.308.630-4
DESTINO/UF: MARINGÁ
SAÍDA:09:30H:00MIN 13/09/2023
RETORNO:21:40:I:00MIN 13/09/2023
MEIO DE TRANSPORTE: – MOB PLACA BEG4I47
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$90,65 (NOVENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/___
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF:CASCAVEL
SAÍDA:04:30H 14/09/2023
RETORNO:13:00H 14/09/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO), diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL/, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
SETEMBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: JOAO CARLOS DA SILVA
MATRICULA: 202073
RG: 4.976.786-2
DESTINO/UF: MARINGÁ
SAÍDA:10:00 DIA 14/09/2023
RETORNO:20:00 DIA 14/09/2023
MEIO DE TRANSPORTE: AMB. PLACA BEQ1B37
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/___
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 125/2023

Nomeia Funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR: O Sra. **POLIANA DE SOUZA PERROUD** portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 13.364.573-0 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº 089.182.049-30, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, face sua aprovação em concurso público, homologado em 06/12/2019, conforme Decreto nº 086/2019. A partir de 13 de setembro de 2023.

Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.

Xambrê, 13 de setembro de 2023

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ 75.856.112/0001-48
Edição N.º _____ De __/__/__
Página N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

TERMO DE POSSE – 021/2023

Aos 13 (onze) dias do mês de setembro de 2023, compareceu nesta Prefeitura Municipal de Xambrê a Sra. **POLIANA DE SOUZA PERROUD** portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob n° 13.364.573-0 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº 089.182.049-30, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, face sua aprovação em concurso público, nomeado pela Portaria nº 125/2023 de 13 de setembro de 2023, publicada no Órgão Oficial do Município, tendo na ocasião feito à promessa de bem servir o município, observando as Leis e cumprindo com lealdade os deveres do cargo.

Prefeitura Municipal de Xambrê, Estado do Paraná aos 13 de setembro de 2023.

DÉCIO JARDIM
-Prefeito Municipal-

POLIANA DE SOUZA PERROUD
-Servidora-

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 127/2023

Nomeia Funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR: O Sra. **SILVIANE MARTINS RODRIGUES** portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 12.550.408-6 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº 102.429.289-43, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, face sua aprovação em concurso público, homologado em 06/12/2019, conforme Decreto nº 086/2019. A partir de 15 de setembro de 2023.

Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.

Xambrê, 15 de setembro de 2023

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ 75.856.112/0001-48
Edição N.º _____ De __/__/__
Página N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.898/2023
Concede promoção por conhecimento ao servidor ANDERSON JOSE ULIAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor ANDERSON JOSE ULIAN, matrícula 758332, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 7.299.582-1-SSP-PR, inscrito no CPF nº 035.731.409-39, nomeado em 03 de novembro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 11472/2023, a partir de 23 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 126/2023

Nomeia Funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR: O Sra. **THAMIRIS CAROLINE PALHOTO** portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 12.971370-4 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº 082.466.829-46, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, face sua aprovação em concurso público, homologado em 06/12/2019, conforme Decreto nº 086/2019. A partir de 14 de setembro de 2023.

Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.

Xambrê, 14 de setembro de 2023

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ 75.856.112/0001-48
Edição N.º _____ De __/__/__
Página N.º

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 18/SETEMBRO/2023
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2023 – Cria a gratificação por encargo de participação em Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.
Do Poder Executivo.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 064/2023 – Dispõe sobre as normas gerais do sistema de transporte público coletivo no Município de Umuarama, autoriza sua delegação por concessão e dá outras providências.
Do Poder Executivo.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 065/2023 - Altera a Lei Municipal nº 4.670, de 31 de maio de 2023, que alterou a Lei Municipal n° 4.081, de 25 de maio de 2015, que reorganiza a Conferência Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Do Poder Executivo.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 080/2023 – Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), e dá outras providências.
Do Poder Executivo.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2023 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Fernando Galmassi, **com 02 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 15 de setembro de 2023.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Termo de Colaboração nº 039/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PROMOÇÃO PROFISSIONAL - APROMO, inscrita no CNPJ sob nº 80.901.853/0001-33
Objeto: Implantação de placas solares para a produção de energia solar na entidade.
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto: 1.439 Repasse Financeiro para a Associação de Apoio a Promoção Profissional - APROMO
4.4.50.42.00.00 Auxílios
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários
Dotação: 1678
Valor: R$ 50.000,00
Valor Total em única parcela: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Vigência: 13 de setembro de 2023 a 30 de junho de 2024.
Umuarama, 14 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.873/2023
Revogar a Portaria nº 132/2021, que designou a servidora VIVIANE HERRERA UFEMEA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art.1º Revogar a Portaria nº 132/2021, que designou para prestar serviços na Secretaria de Estado da Saúde – 12ª Regional de Saúde, a servidora VIVIANE HERRERA UFEMEA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.899.830-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 007.374.719-05, nomeada em 10 de março de 2015, para ocupar o cargo público de Enfermeira PSF, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.892/2023
Demitir ROSEMEIRE PINHEIRO BRAZ DA SILVA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir ROSEMEIRE PINHEIRO BRAZ DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.040.334-0 SESP/PR, inscrita no CPF 031.717.129-11, admitida em 13 de setembro de 2021, ocupante do emprego público de Auxiliar De Serviços Gerais-40HS - regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de setembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº71/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.896/2023
Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor LUIZ TRAMARIN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor LUIZ TRAMARIN, matrícula 1003050, portador da cédula de identidade RG nº 5.110.895-7-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 713.395.409-59, nomeado em 15 de janeiro de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2018/2023, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 1200/2023, com fruição no período de 12 de setembro de 2023 a 11 de outubro de 2023
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.897/2023
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora CIDALVA PEREIRA DE MIRANDA FRANCISCATO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a contar de 31 de agosto de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora CIDALVA PEREIRA DE MIRANDA FRANCISCATO, matrícula 911203, portadora da cédula de identidade RG n° 8.225.191-0-SESP/PR e inscrita no CPF n° 047.867.599-29, nomeada em 07 de junho de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do processo n.º 11924/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.899/2023
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora EDILENE GASPAROTTO GOUVEIA CUNHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora EDILENE GASPAROTTO GOUVEIA CUNHA, matrícula 974201, portadora do RG n.º 4.277.212-7-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 592.920.599-04, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Nutricionista, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 11021/2023, com base no artigo 115, inciso I da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 42 (quarenta e dois) dias, ou seja, 01 (um) mês e 12 (doze) dias, de serviços prestados ao Município de Mariluz.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.900/2023
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora EDILENE GASPAROTTO GOUVEIA CUNHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora EDILENE GASPAROTTO GOUVEIA CUNHA, matrícula 974201, portadora do RG n.º 4.277.212-7-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 592.920.599-04, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Nutricionista, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 11021/2023, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 825 (oitocentos e vinte e cinco) dias, ou 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 05 (cinco) dias de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.901/2023
Nomeia servidor, em substituição, para exercer a função de gestor das parcerias celebradas entre o Município de Umuarama e a Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama - SAAU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n.º 108, de 8 de junho de 2017;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.018, de 30 de maio de 2023; e
CONSIDERANDO as Comunicações Internas n.ºs 609, de 25 de agosto de 2023, e 637, de 5 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar WALTER LUIZ NISHIYAMA SUCUPIRA, portador da cédula de identidade RG n.º 3358635-3 SESP-PR, inscrito no CPF n.º 635.245.979-04, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, em substituição a Fernanda Periard Mantovani, nomeada nos termos do art. 1º da Portaria n.º 1.018, de 30 de maio de 2023, para a função de Gestor das Parcerias celebradas entre o Município de Umuarama e a SAAU - Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.902/2023
Nomeia servidor, em substituição, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com a SAAU - Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n.º 108, de 8 de junho de 2017;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.019, de 30 de maio de 2023; e
CONSIDERANDO as Comunicações Internas n.ºs 609, de 25 de agosto de 2023 e 637, de 5 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal.
R E S O L V E
Art. 1º Designar FERNANDA PERIARD MANTOVANI, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.145.337-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 095.484.479-32, servidora desta Prefeitura Municipal, atualmente no cargo de Diretora de Meio Ambiente, em substituição a Stephani Talia Nardoni Venancio, nomeada nos termos do art. 1º da Portaria n.º 1.019, de 30 de maio de 2023, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre o Município de Umuarama e a Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama - SAAU.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.903/2023
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Assistente Social, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de setembro de 2023.
ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Welington Dougls da Silva	14.230.797-9	GOO	9	A

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.904/2023
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Psicóloga, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 18 de setembro de 2023.
PSICÓLOGA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	EDUARDO BENEDITO COLIS	10.719.590-4	GOP	19	C

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.905/2023
Transferir o servidor WELINGTON DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Transferir o servidor WELINGTON DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA, portador da Cédula da Identidade RG n° 14.230.797-9-SESP-PR, inscrito no CPF n° 115.862.089-69, nomeado em 18 de setembro de 2013, ocupante do cargo de carreira de Assistente Social, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para a mesma, a contar de 18 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.906/2023
Transferir o servidor WILLIAN SERRATO SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Transferir o servidor WILLIAN SERRATO SILVA, matrícula nº 1081160, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.257.475-5 PR e inscrito no CPF n.º 024.239.829-41, nomeado em 14 de setembro de 2023, pelo Regime Administrativo Especial, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 14 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.907/2023
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Farmacêutico, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de setembro de 2023.
FARMACÊUTICO - 20 HORAS SEMANAIS
ITEMNOMERGGRUPOREFERÊNCIACLASSE
01NATALIA ARAUJO DOS SANTOS5416318GOP5B
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, o Senhor Alex Cavalcante e a Secretária Municipal de Saúde Senhora Aletheia Patrícia Busch, em cumprimento ao artigo 12 da lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, convidam toda a sociedade para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** perante ao Conselho Municipal de Saúde, para apresentação do relatório de atividades do SUS e balancetes, referente ao 2° (segundo) quadrimestre do ano de 2023, que realizar-se-á em sessão ordinária no dia 25 de Setembro de 2023, no horário das 14:00 horas, término às 15:00 tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, contendo a seguinte pauta:

Horário	Assunto
14:00	Abertura dos trabalhos (leitura e apresentação do relatório e balancetes).
14:30	Abertura para questionamentos e análise.
15:00	Encerramento.

Brasilândia do Sul – Pr, 13 de Setembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 — Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Dados: 2023.09.15 18:35:55 -03'00'
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

ALETHEIA PATRICIA BUSCH:88393348900 — Assinado de forma digital por ALETHEIA PATRICIA BUSCH:88393348900 Dados: 2023.09.15 18:54:04 -03'00'
Aletheia Patricia Busch
Secretaria Municipal de Educação